

## **PROJETO DE LEI Nº ..., DE ... DE ... DE 2025.**

Dispõe sobre as diretrizes para a proteção e ocupação da Macrozona do Rio Canoas no Município de Franca e dá outras providências.

**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA**, Prefeito do Município de Franca, Estado de São Paulo,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Franca aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Esta Lei estabelece diretrizes para a proteção e ocupação da Macrozona do Rio Canoas no Município de Franca, assim definida pelo **Art. 16-A** da Lei Complementar nº **50**, de 17 de janeiro de 2003, Plano Diretor do Município de Franca, acrescentado pela Lei Complementar Municipal nº **432**, de 25 de setembro de 2024.

**Parágrafo único.** Para os fins de proteção ambiental e interpretação desta lei, adotam-se os conceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

### **CAPÍTULO I**

#### **DO ZONEAMENTO TERRITORIAL DA MACROZONA DO RIO CANOAS**

**Art. 2º** A Macrozona do Rio Canoas é composta pelo zoneamento territorial previsto neste artigo, cuja descrição e delimitação está contida nos ANEXOS I, II e III desta Lei.

**§ 1º** O zoneamento da Macrozona do Rio Canoas está assim composto:

**I. Áreas de Restrição à Ocupação – ARO:**

- a) Faixa de Cuestas – FC;
- b) Áreas de Proteção Permanente – APP;
- c) Zona de Amortecimento – ZA;
- d) Remanescentes Florestais – RF;

**II. Áreas de Recuperação Ambiental – ARA:**

- a) Aterros – AT;
- b) Estações de Tratamento de Esgoto – ETE;
- c) Incongruências em APP – IAPP;

**III. Áreas de Ocupação Dirigida – AOD:**

- a) Área Urbana Consolidada – AUC;
- b) Baixa Densidade Nível 1 – BD1;
- c) Baixa Densidade Nível 2 – BD2;
- d) Baixa Densidade Nível 3 – BD3;
- e) Área Urbana Sustentável Fase 1 – AUS1;
- f) Área Urbana Sustentável Fase 2 – AUS2.

§ 2º As Áreas de Recuperação Ambiental – ARA serão reenquadradas como Áreas de Restrição à Ocupação – ARO após sua efetiva recuperação, observando-se suas características específicas.

§ 3º Nos parcelamentos de solo, o reenquadramento de Áreas de Recuperação Ambiental (ARA) como Áreas de Restrição à Ocupação (ARO) poderá ocorrer mediante:

- I. A elaboração de um Plano de Monitoramento Ambiental, detalhando ações, prazos e metas específicas para a recuperação ambiental;

- II. A formalização de um compromisso pelo loteador, garantindo a execução integral das ações previstas no Plano de Monitoramento Ambiental;
- III. A recuperação ambiental efetiva, que será condição obrigatória para a emissão do Termo de Verificação de Obras (TVO), documento necessário para o recebimento das obras do loteamento e para a ocupação dos lotes.

**Art. 3º** A Área de Proteção Ambiental – APA, de que trata o Art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 26 de novembro de 1996, passa a ser composta pela delimitação territorial contida nos seguintes zoneamentos:

- I. Áreas de Restrição à Ocupação – ARO;
- II. Áreas de Recuperação Ambiental – ARA;
- III. Áreas de Ocupação Dirigida – AOD, exceto para a Área Urbana Consolidada – AUC.

## **CAPÍTULO II**

### **DO USO E OCUPAÇÃO DA MACROZONA DO RIO CANOAS**

**Art. 4º** O uso e ocupação da Macrozona do Rio Canoas se dará prioritariamente para as finalidades destinadas à Macrozona Rural, assim disciplinada pelo Plano Diretor do Município de Franca, Lei Complementar Municipal nº 50, de 17 de janeiro de 2003, respeitando-se as diretrizes específicas estabelecidas nesta lei para as Áreas de Restrição à Ocupação (ARO), Áreas de Recuperação Ambiental (ARA) e Áreas de Ocupação Dirigida (AOD).

**§ 1º** Com exceção de áreas declaradas por lei como Zonas Urbanas ou de Expansão Urbana limítrofes ao perímetro urbano, o parcelamento do solo para fins urbanos na Macrozona do Rio Canoas deverá observar a modalidade de “Acesso Controlado”, devendo a Associação de Proprietários e/ou Moradores assumir as obrigações legais estabelecidas na legislação municipal de

**parcelamento do solo, bem como outras que vierem a ser instituídas no Ato Administrativo de aprovação.**

§ 2º Nas Áreas de Restrição à Ocupação (ARO), fica vedado o parcelamento do solo e qualquer atividade que implique impactos ambientais incompatíveis com a região, na forma do regulamento, devendo ser assegurada a proteção de suas características naturais.

§ 3º As Áreas de Restrição à Ocupação (ARO) poderão ser integradas a empreendimentos que envolvam Áreas de Ocupação Dirigida (AOD), desde que observadas as seguintes condições:

- I. Quando as Áreas de Restrição à Ocupação (ARO) estiverem inseridas em uma mesma propriedade que possua Áreas de Ocupação Dirigida (AOD) aptas ao parcelamento, as ARO poderão ser incorporadas como parte das áreas verdes do parcelamento, devendo, após a urbanização, ser transformadas em Unidade de Conservação Ambiental, devidamente protegida e registrada para essa finalidade;
- II. O loteador será responsável por realizar a recuperação ambiental das Áreas de Restrição à Ocupação (ARO), conforme o Plano de Monitoramento Ambiental previamente aprovado. Após a conclusão das obras e a recuperação efetiva; A **Associação de Proprietários e/ou Moradores** ficará responsável pela manutenção contínua das Áreas de Restrição à Ocupação (ARO) recuperadas, garantindo sua preservação ambiental.
- III. Nas Áreas de Restrição à Ocupação (ARO), será permitida exclusivamente a implantação de obras de infraestrutura essencial relacionadas à drenagem, desde que tecnicamente justificadas e previamente aprovadas pelos órgãos competentes, de forma a evitar impactos ambientais adversos.

§ 4º Nas Áreas de Recuperação Ambiental (ARA), o uso será restrito a intervenções necessárias à recuperação e mitigação de impactos ambientais, como reflorestamento, estabilização de solos e implantação de sistemas de saneamento ambiental, respeitando os critérios estabelecidos nesta lei.

§ 5º Nas Áreas de Ocupação Dirigida (AOD), o será permitida, apenas, a ocupação por meio de empreendimentos sustentáveis e loteamentos residenciais de baixa densidade, respeitando critérios ambientais e urbanísticos específicos. Para assegurar a preservação ambiental e a harmonia com a Macrozona do Rio Canoas, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I. As construções deverão adotar técnicas que minimizem o impacto ambiental, incluindo pavimentação permeável e controle de drenagem para mitigar os efeitos da impermeabilização do solo;
- II. Os loteamentos residenciais de baixa densidade deverão atender aos índices urbanísticos especificados no Anexo IV desta Lei, que trata do Quadro de Índices Urbanísticos aplicáveis às Áreas de Ocupação Dirigida (AOD).

§ 6º É obrigatória a criação de um Plano de Monitoramento Ambiental pelos empreendedores interessados em desenvolver projetos na Macrozona do Rio Canoas, que deverá avaliar regularmente o impacto do uso e ocupação nas condições da bacia hidrográfica, em conformidade com as diretrizes desta lei. Para garantir a efetividade desse monitoramento, deverão ser observadas as seguintes disposições:

- I. Nos casos de loteamentos, a responsabilidade pela execução do monitoramento ambiental, após o recebimento das obras, será da **Associação de Proprietários e/ou Moradores, de forma solidária com**

**os proprietários e moradores**, que deverá garantir sua continuidade e cumprimento das obrigações estabelecidas;

**II.** O Plano de Monitoramento Ambiental deverá ser submetido à aprovação da Prefeitura Municipal de Franca e atualizado periodicamente a cada dois anos, até que o empreendimento complete 10 (dez) anos de funcionamento. Após esse período, o responsável pela área deverá apresentar, a cada dois anos, um relatório fotográfico simplificado, incluindo imagens aéreas obtidas por meio de tecnologia adequada, para comprovar a preservação e manutenção da área conforme as diretrizes desta Lei. O Plano de Monitoramento Ambiental deverá conter informações detalhadas sobre:

- a) A qualidade da água nos corpos hídricos afetados pela ocupação;
- b) As condições da vegetação e do solo nas áreas envolvidas;
- c) A eficácia das medidas de mitigação e compensação ambiental implementadas;
- d) As taxas de impermeabilização e drenagem na área ocupada;
- e) A eficiência e a conservação das obras de infraestrutura instaladas, como pavimentação permeável, sistemas de drenagem e outras estruturas implementadas, assegurando que estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento.

**III.** Caso dois relatórios subsequentes do Plano de Monitoramento Ambiental não identifiquem nenhuma anormalidade ou impacto significativo, o responsável pelo Plano de Monitoramento Ambiental ficará dispensado da apresentação de novos relatórios periódicos detalhados, mas será obrigado a apresentar, a cada dois anos, um relatório fotográfico simplificado, incluindo imagens aéreas obtidas por meio de tecnologia adequada, que atestem que a área está sendo preservada e mantida

conforme as diretrizes desta Lei;

- IV.** Ao identificar alguma anormalidade, o responsável pelo Plano de Monitoramento Ambiental deverá propor à Prefeitura Municipal de Franca as medidas de correção ou mitigação necessárias, que deverão ser implementadas após aprovação formal pela autoridade competente;
  
- V.** O Plano de Monitoramento Ambiental deverá ter um responsável técnico, que deverá ser profissional habilitado e registrado no conselho de classe correspondente, com formação em:
  - a) Engenharia Ambiental;
  - b) Engenharia Florestal; ou
  - c) Engenharia Agrônômica.
  
- VI.** A elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental deverá ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta, no mínimo, por profissionais com as seguintes formações:
  - a) Engenheiro Ambiental ou Civil, para análise de drenagem e impermeabilização do solo;
  - b) Biólogo ou Engenheiro Florestal, para avaliação da qualidade da vegetação e conservação da biodiversidade;
  - c) Geólogo ou Engenheiro Agrônomo, para análise das condições do solo;
  - d) Químico, Engenheiro Químico, ou outro profissional já citado, para avaliação da qualidade da água.
  
- VII.** O Plano deverá incluir a assinatura de todos os profissionais responsáveis e suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou

Registros de Responsabilidade Técnica (RRT), conforme aplicável, assegurando a conformidade técnica e legal do documento.

**§ 7º.** Para regularização de parcelamento do solo urbano, a **Associação de Proprietários e/ou Moradores e beneficiários responderão, de forma solidária com o loteador, pelas obrigações previstas nesta lei.**

**§ 8º.** Os proprietários ou possuidores deverão firmar perante o órgão de meio ambiente do Município de Franca um termo administrativo instituindo servidão ambiental para a área vegetada prevista no ANEXO IV, nos termos do art. 9º-A da Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, o qual deverá ser averbado na matrícula do imóvel no registro imobiliário competente, conforme estabelece o § 4º, do art. 9-A, da Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981.

**Art. 5º** O uso e ocupação diverso das finalidades destinadas à Macrozona Rural, disciplinadas no Art. 4º desta Lei, poderá ocorrer de forma excepcional e restrita, por meio da aprovação de projetos destinados à criação de:

- I. **AELTC:** Áreas Especiais destinadas ao Lazer e de Interesse Turístico e Cultural, desde que comprovadamente compatíveis com a preservação ambiental e em conformidade com as diretrizes para Áreas de Restrição à Ocupação (ARO), Áreas de Recuperação Ambiental (ARA) e Áreas de Ocupação Dirigida (AOD), estabelecidas nesta Lei;
- II. **AEDE:** Áreas Especiais destinadas ao Desenvolvimento Econômico, observando os critérios técnicos e ambientais definidos nesta Lei e nos regulamentos municipais aplicáveis, com ênfase na sustentabilidade e na proteção dos recursos hídricos e da biodiversidade.
- III. Zonas Urbanas ou de Expansão Urbana para áreas limítrofes ao perímetro urbano, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos por esta Lei,

bem como por toda a legislação de parcelamento do solo urbano.

**§ 1º** Os parcelamentos de solo residenciais de baixa densidade, situados em zona urbana ou de expansão urbana, poderão ser implantados diretamente, sem a necessidade de instituição prévia de AELTC ou AEDE, desde que respeitem as diretrizes e normas específicas estabelecidas para as Áreas de Ocupação Dirigida (AOD) previstas nesta Lei, bem como as demais normas de parcelamento do solo.

**§ 2º** São permitidos, no zoneamento das Áreas Especiais destinadas ao Lazer e de Interesse Turístico e Cultural (AELTC) da Macrozona do Rio Canoas, empreendimentos e atividades voltadas a Ciência e Inovação tecnológica, ao turismo, cultura, lazer, bem-estar e serviços comunitários, desde que compatíveis com a preservação ambiental e em conformidade com as diretrizes desta Lei. Dentre as ocupações permitidas, incluem-se, de forma exemplificativa:

- I. Empreendimentos turísticos e de hospedagem sustentável, como:
  - a) Eco Resorts;
  - b) Eco Hotéis;
  - c) Hotéis Fazenda;
  - d) Pousadas.
  
- II. Estabelecimentos gastronômicos e de lazer, como:
  - a) Restaurantes;
  - b) Cafeterias e bares temáticos integrados à natureza;
  - c) Espaços para eventos e celebrações ao ar livre.
  
- III. Infraestruturas voltadas ao turismo de negócio, à cultura e ao lazer, tais como:
  - a) Centros de convenções e eventos;
  - b) Parques temáticos;
  - c) Espaços para feiras setoriais;

d) Centros de Educação, Ciência e Tecnologia, Ambiental e Cultural.

IV. Atividades recreativas e esportivas em meio natural, incluindo:

a) Empreendimentos voltados para turismo de aventura e esportes ao ar livre, como trilhas, arvorismo, rapel, escalada, cicloturismo e esportes náuticos e outros;

b) Áreas de camping e lazer ao ar livre;

c) Pesqueiros ecológicos e atividades de ecoturismo.

V. Equipamentos de ensino, saúde, bem-estar e assistência social, tais como:

a) Campus de universidades, incluindo unidades de ensino superior públicas ou privadas, institutos tecnológicos e polos de pesquisa e inovação tecnológica e ambiental;

b) Asilos e casas de repouso, incluindo residenciais geriátricos e instituições especializadas em cuidados para idosos;

c) Centros de reabilitação, como clínicas para recuperação motora, neurológica ou esportiva, além de espaços dedicados ao tratamento de dependências químicas ou reabilitação psicossocial.

VI. Equipamentos comunitários e espaços institucionais de caráter cultural ou religioso, tais como:

a) Espaços para retiros espirituais e encontros de desenvolvimento pessoal;

b) Auditórios e anfiteatros para apresentações culturais e educacionais.

VII. Empreendimentos voltados à sustentabilidade ambiental e à valorização dos recursos naturais, incluindo:

a) Centros de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias ambientais;

b) Projetos de reflorestamento e conservação da biodiversidade com fins educativos e turísticos;

- c) Hortas e fazendas agroecológicas com atividades pedagógicas e turísticas;
- d) Usina de energia limpa como a eólica, solar, biomassa e outras, desde que aprovada previamente o impacto.

**§ 3º** São permitidos, no zoneamento das Áreas Especiais destinadas ao Desenvolvimento Econômico (AEDE) da Macrozona do Rio Canoas, empreendimentos e atividades voltadas ao comércio, indústria de baixo impacto, inovação, tecnologia e serviços estratégicos, desde que compatíveis com as diretrizes ambientais e urbanísticas estabelecidas nesta Lei. Dentre as atividades passíveis de enquadramento como AEDE, incluem-se, de forma exemplificativa:

I. Atividades comerciais e de distribuição, tais como:

- a) Comércio varejista e atacadista;
- b) Centros de distribuição e logística;
- c) Armazéns e depósitos para armazenamento de mercadorias não poluentes.

II. Indústrias e atividades produtivas de baixo impacto ambiental, incluindo:

- a) Agroindústrias voltadas ao beneficiamento e processamento de produtos agrícolas e pecuários;
- b) Pequenas manufaturas sustentáveis, desde que respeitem os limites ambientais da região;
- c) Produção de alimentos orgânicos e outros produtos vinculados à economia sustentável.

III. Empreendimentos voltados à tecnologia, pesquisa e inovação, como:

- a) Parques tecnológicos e centros de inovação;
- b) Startups e incubadoras de empresas com foco em soluções ambientais e tecnológicas;
- c) Laboratórios de pesquisa e desenvolvimento em sustentabilidade, energia renovável e biotecnologia.

IV. Serviços turísticos e culturais vinculados ao potencial econômico local, incluindo:

- a) Centros de artesanato e produção cultural regional;
- b) Espaços para promoção de eventos gastronômicos e feiras de produtos locais;
- c) Empreendimentos voltados à valorização da identidade e cultura da região.

V. Estabelecimentos voltados para pesquisa, desenvolvimento e capacitação técnica, tais como:

- a) Centros de formação profissional e capacitação técnica em áreas estratégicas para a economia local;
- b) Instituições especializadas em treinamentos ambientais e desenvolvimento de práticas sustentáveis;
- c) Centros de excelência em economia circular, gestão de resíduos e energias renováveis.

**§ 4º** A relação de atividades prevista nos § 2º e § 3º é meramente exemplificativa, sendo permitida a análise de outras atividades compatíveis com os objetivos e diretrizes ambientais da Macrozona do Rio Canoas, desde que previamente aprovadas pelo órgão competente.

## **Seção I**

### **DOS PROJETOS DE AELTC: ÁREAS ESPECIAIS DESTINADAS AO LAZER E DE INTERESSE TURÍSTICO E CULTURAL**

**Art. 6º** Os projetos de AELTC: Áreas Especiais destinadas ao Lazer e de Interesse Turístico e Cultural e AEDE: Áreas Especiais destinadas ao Desenvolvimento Econômico, cujos conceitos estão previstos na Lei Complementar nº 50, de 17 de janeiro de 2003, Plano Diretor do Município de Franca, deverão observar as restrições contidas nesta lei.

§ 1º As AELTC: Áreas Especiais destinadas ao Lazer e de Interesse Turístico e Cultural, para fins de loteamento como NÚCLEOS URBANÍSTICOS RESIDENCIAIS DE RECREIO serão admitidos somente para o zoneamento destinado a Áreas de Ocupação Dirigida – AOD, os quais seguirão as normas gerais definidas pela Lei Complementar Municipal nº 432, de 25 de setembro de 2024, ou a lei que a suceder, exceto naquilo que for incompatível, bem atender o seguinte:

- I. Elaboração de Relatório Ambiental Preliminar (RAP), que deverá detalhar as ações de compensação ambiental, incluindo prazos, métodos e critérios de monitoramento, a serem cumpridos simultaneamente à execução das obras do empreendimento;
- II. Lotes em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Quadro de Índices Urbanísticos, conforme Anexo IV desta Lei;
- III. Permeabilidade em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Quadro de Índices Urbanísticos, conforme Anexo IV desta Lei, utilizando materiais considerados permeáveis, tais como grama, piso intertravado, ou outros materiais equivalentes que atendam aos critérios de permeabilidade definidos no referido Quadro;
- IV. Pavimentação permeável das vias públicas;
- V. Sistema de fornecimento de água em conformidade com as diretrizes da concessionária do serviço público de fornecimento de água;
- VI. Sistema de esgotamento sanitário em conformidade com as diretrizes da concessionária do serviço público de esgotamento sanitário;
- VII. O somatório de Áreas Verdes e Sistemas de Lazer deverão ser de no mínimo 25% da área total parcelada;
- VIII. Formação de **Associação de Proprietários e/ou Moradores**, devidamente formalizada com estatuto próprio e registro em cartório, que será responsável pela manutenção das áreas

públicas, coleta dos resíduos sólidos e destinação final ambientalmente adequada;

- IX. O parcelamento de solo não será permitido em áreas com declividade igual ou superior a 30%;
- X. Para a Bacia Hidrográfica do rio Canoas e córrego Pouso Alegre será considerada a faixa de 50,00m como Área de Preservação Permanente.
- XI. Observância das diretrizes específicas para a Área Urbana Consolidada – AUC, constantes dos ANEXOS I, II e III desta Lei.

**§ 2º** O controle de acesso ou fechamento dos NÚCLEOS URBANÍSTICOS RESIDENCIAIS DE RECREIO observará as normais gerais definidas pela Lei Complementar Municipal nº 432, de 25 de setembro de 2024, e as seguintes condições:

- I. A implantação dos Núcleos Urbanísticos Residenciais de Recreio deverá garantir a continuidade, prolongamento e interligação do sistema viário do entorno, sendo vedada qualquer interrupção ou bloqueio que comprometa a circulação. O sistema viário interno deverá ser articulado ao sistema viário oficial, assegurando a continuidade e o livre acesso às vias públicas adjacentes;
- II. O acesso ao loteamento deverá ocorrer exclusivamente por via oficial, devidamente transferida ao Município, sendo vedado o acesso principal por vias particulares;
- III. A implantação de controle de acesso deverá observar os procedimentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Franca;
- IV. A manutenção de todas as áreas internas será de responsabilidade exclusiva dos proprietários ou da Associação dos Moradores, sem ônus ao Poder Público quanto à sua conservação;
- V. O fechamento deverá garantir o acesso irrestrito a serviços públicos

essenciais.

## **Seção II**

### **DOS PROJETOS DE AEDE: ÁREAS ESPECIAIS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Art. 7º** Será admitido projetos de **AEDE: Áreas Especiais Destinadas Ao Desenvolvimento Econômico**, nas margens das rodovias Tancredo de Almeida Neves e João Traficante, desde que observados os seguintes requisitos:

- I. Observância da faixa de domínio de 48m (quarenta e oito metros) para abertura de futuras avenidas perimetrais, nos termos do art. 10 da Lei Complementar Municipal nº 50, de 17 de janeiro de 2003;
- II. Elaboração de Relatório Ambiental Preliminar (RAP), que deverá detalhar as ações de compensação ambiental, incluindo prazos, métodos e critérios de monitoramento, a serem cumpridos simultaneamente à execução das obras do empreendimento;
- III. Lotes em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Quadro de Índices Urbanísticos, conforme Anexo IV desta Lei, vedado o desdobro;
- IV. Permeabilidade em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Quadro de Índices Urbanísticos, conforme Anexo IV desta Lei, utilizando materiais considerados permeáveis, tais como grama, piso intertravado, ou outros materiais equivalentes que atendam aos critérios de permeabilidade definidos no referido Quadro;
- V. Apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), conforme legislação municipal, contemplando:
  - a) Fluxo de veículos e acessibilidade aos lotes;
  - b) Impactos no entorno em relação ao ruído, iluminação e destinação de resíduos sólidos;
  - c) Propostas de mitigação dos impactos detectados.
- VI. Implantação de sistemas de captação e reutilização de águas pluviais

para fins não potáveis no empreendimento;

- VII. Sistema de fornecimento de água em conformidade com as diretrizes da concessionária do serviço público de fornecimento de água;
- VIII. Sistema de esgotamento sanitário em conformidade com as diretrizes da concessionária do serviço público de esgotamento sanitário;
- IX. As atividades desenvolvidas devem ser compatíveis com as diretrizes de proteção ambiental e não gerar riscos de contaminação ao solo e aos corpos hídricos;
- X. Garantia de áreas verdes e de lazer correspondendo a no mínimo 5% da área total do empreendimento;

### **Seção III**

#### **DA REGULARIZAÇÃO DO PARCELAMENTO DO SOLO NO ZONEAMENTO TERRITORIAL DAS ÁREAS DE OCUPAÇÃO DIRIGIDA – AOD**

**Art. 8º** São passíveis de regularização os parcelamentos do solo localizados nas Áreas de Ocupação Dirigida – AOD, desde que atendam aos critérios e condições previstos nesta lei.

**Parágrafo único.** A regularização fundiária urbana, fora da área de proteção ambiental, na Macrozona do Rio Canoas, será realizada:

- I. Nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária urbana e rural no território nacional;
- II. Por meio de autorização legislativa específica, que:
  - a) Estabeleça os parâmetros urbanísticos a serem observados, incluindo tamanho mínimo de lotes, coeficiente de aproveitamento e taxa de permeabilidade;
  - b) Garanta a compatibilidade do projeto com as diretrizes ambientais e de sustentabilidade determinadas para a Macrozona do Rio Canoas;

- c) Seja precedida de aprovação pela Administração Municipal, após análise técnica e parecer favorável do GTA – Grupo Técnico de Análise;
- d) Observe as medidas compensatórias e mitigadoras previstas no zoneamento ambiental, especialmente aquelas relativas à preservação de áreas verdes e à gestão de recursos hídricos.

#### **Seção IV**

### **DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO ZONEAMENTO TERRITORIAL ÁREAS DE RESTRIÇÃO À OCUPAÇÃO – ARO**

**Art. 9º** A regularização fundiária urbana dentro da Área de Restrição à Ocupação (ARO), situada na Macrozona do Rio Canoas, será realizada nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, observando-se as restrições e condições estabelecidas por esta lei.

**Parágrafo único.** São empreendimentos passíveis de regularização aqueles que:

- I. Sejam compatíveis com as diretrizes ambientais e urbanísticas;
- II. Estejam localizados em áreas consolidadas de ocupação, desde que não apresentem risco à integridade dos recursos hídricos e da biodiversidade local;
- III. Possuam infraestrutura básica, ou apresentem projeto de adequação para implantação de:
  - a) Rede de abastecimento de água;
  - b) Coleta e tratamento de esgoto;
  - c) Sistema de drenagem pluvial que minimize os impactos ambientais, especialmente em áreas de risco erosivo;
  - d) Gestão de resíduos sólidos compatível com as normas ambientais.
- IV. Garantam a preservação ou recuperação de Áreas de Preservação

- Permanente – APP, quando aplicável;
- V. Apresentem estudo técnico comprovando a viabilidade ambiental e urbanística do empreendimento, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelos órgãos competentes;
  - VI. Estejam sujeitos a medidas compensatórias ou mitigadoras que garantam a manutenção dos serviços ecossistêmicos da Macrozona do Rio Canoas;
  - VII. Sejam aprovados previamente pelo GTA – Grupo Técnico de Análise, mediante parecer técnico detalhado.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA EXTRAFISCALIDADE DO IPTU PARA ÁREAS URBANAS DA MACROZONA DO RIO CANOAS**

**Art. 10.** Com fundamento no art. 156 da Constituição Federal, ficam estabelecidas, em razão da localização e características ambientais, alíquotas especiais para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano incidente sobre os imóveis situados na Macrozona do Rio Canoas, nos seguintes termos:

##### **I. Áreas de Ocupação Dirigida – AOD:**

- a. Área Urbana Consolidada – AUC: aplicam-se as alíquotas já fixadas para o zoneamento tributário do município, tanto para o terreno quanto para a construção;
- b. Baixa Densidade Nível 1 – BD1: alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor venal do terreno e 5% (cinco por cento) sobre o valor venal da construção;
- c. Baixa Densidade Nível 2 – BD2; alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor venal do terreno e 5% (cinco por cento) sobre o valor venal da construção,
- d. Baixa Densidade Nível 3 – BD3: alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor venal do terreno e 5% (cinco por cento) sobre o valor

venal da construção,

- e. Área Urbana Sustentável Fase 1 – AUS1: alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor venal do terreno e 4% (quatro por cento) sobre o valor venal da construção;
- f. Área Urbana Sustentável Fase 2 – AUS2: alíquota de 4% (quatro por cento) sobre o valor venal do terreno e 4% (quatro por cento) sobre o valor venal da construção;

II. **Áreas de Restrição à Ocupação – ARO e Áreas de Recuperação Ambiental – ARA passíveis de regularização:** alíquota de 6% (seis por cento) sobre o valor venal do terreno e 6% (seis por cento) sobre o valor venal da construção;

III. **Empreendimentos imobiliários existentes regularmente aprovados até a data da publicação desta lei:** Independentemente da Área onde se encontra situado, aplicam-se as alíquotas já fixadas para o zoneamento tributário por ocasião da aprovação, tanto para o terreno quanto para a construção;

IV. **Empreendimentos Imobiliários existentes que vierem a ser regularizados a partir da data da publicação desta lei:** aplicam-se as alíquotas estabelecidas nesta lei;

**Art. 11.** Fixa-se o metro quadrado das áreas urbanas situadas na Macrozona do Rio Canoas, para efeito de valor venal, o correspondente à **ZONA TRIBUTÁRIA FISCAL 6A**.

**Parágrafo único.** Os valores serão atualizados pelo Poder Executivo, nos termos do inciso III, art. 156 da Constituição Federal, observados os seguintes critérios:

- I. **Correção monetária:** aplicação do índice autorizado pela legislação

municipal vigente;

**II. Atualização da base de cálculo:**

- a. Realização de avaliação técnica para determinar o valor atualizado do metro quadrado, considerando as características locais e ambientais da área;
- b. Publicação prévia do novo valor no Diário Oficial do Município, respeitado o prazo de 90 (noventa) dias estabelecido no art. 150, inciso III, alínea “c” da Constituição Federal.

**CAPÍTULO IV**

**DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E INCENTIVOS FISCAIS NAS AELTC(S):  
ÁREAS ESPECIAIS DESTINADAS AO LAZER E DE INTERESSE TURÍSTICO E  
CULTURAL DA MACROZONA DO RIO CANOAS**

**Art. 12.** Fica instituído, no âmbito do Município de Franca, incentivo fiscal para projetos de localizados nas **AELTC(S): Áreas Especiais destinadas ao Lazer e de interesse Turístico e Cultural da Macrozona do Rio Canoas**, que tenham por finalidade o desenvolvimento de empreendimentos nos seguintes segmentos econômicos, entre outros:

- I. Eco Resorts;
- II. Eco Hotéis;
- III. Hotéis Fazenda;
- IV. Restaurantes;
- V. Pousadas;
- ~~VI.~~ Centros de Convenções e Eventos;
- ~~VII.~~ Parques Temáticos;
- VIII. Empreendimentos voltados para turismo de aventura e esportes ao ar livre;
- IX. Espaços para feiras setoriais e mercados de produtos regionais e artesanato;

- X. Centros de Educação, Ciência e Tecnologia,
- XI. Câmpus de universidades, incluindo unidades de ensino superior públicas ou privadas, institutos tecnológicos e polos de pesquisa e inovação tecnológica e ambiental;
- XII. Asilos e casas de repouso, incluindo residenciais geriátricos e instituições especializadas em cuidados para idosos com suporte de saúde e assistência social;
- XIII. Centros de reabilitação, como clínicas para recuperação motora, neurológica ou esportiva, além de espaços dedicados ao tratamento de dependências químicas ou reabilitação psicossocial.

**§ 1º** A lista de segmentos econômicos descrita nos incisos acima é exemplificativa, permitindo a análise e aprovação de outros empreendimentos que atendam aos objetivos de desenvolvimento sustentável e valorização do potencial turístico e cultural da Macrozona do Rio Canoas.

**§ 2º** O projeto, para ser elegível ao incentivo fiscal, deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

- I. Elaboração de Relatório Ambiental Preliminar (RAP), que deverá detalhar as ações de compensação ambiental, incluindo prazos, métodos e critérios de monitoramento, a serem cumpridos simultaneamente à execução das obras do empreendimento;
- II. Destinação de parte da área do empreendimento para preservação ambiental, compatível com as características da Macrozona do Rio Canoas, conforme os parâmetros estabelecidos no Quadro de Índices Urbanísticos desta Lei, devendo essa área ser devidamente delimitada e registrada, garantindo sua manutenção e conservação ambiental;
- III. Previsão de geração de emprego local, priorizando mão de obra residente no Município de Franca;
- IV. Inclusão de estratégias de turismo sustentável que valorizem os recursos naturais e culturais da região.

- V. Monitoramento ambiental e manutenção:
- a. Contratação de uma auditoria ambiental anual para avaliação das condições ambientais e implementação de melhorias;
  - b. Garantia de manutenção regular de sistemas de drenagem, esgoto, destinação de resíduos e estruturas de sustentabilidade.

## **Seção I**

### **DO PROJETO DE INVESTIMENTO**

**Art. 13.** O projeto de investimento pressupõe a criação, pelo interessado, de uma **AELTC - Áreas Especiais destinadas ao Lazer e de Interesse Turístico e Cultural**, cujo empreendimento deve atender aos requisitos ambientais e normativos estabelecidos nos Artigos 6º e 12 desta Lei.

**Art. 14.** O projeto de investimento deverá conter as informações detalhadas sobre a instalação ou expansão do empreendimento, incluindo suas projeções financeiras e operacionais.

**§ 1º** Todos os valores e projeções anuais apresentados no projeto de investimento deverão ser expressos em reais e convertidos para Unidade Fiscal do Município de Franca (UFMF).

**§ 2º** No processo de prestação de contas, os valores projetados serão comparados com os valores efetivamente realizados, ambos expressos em Unidade Fiscal do Município de Franca (UFMF), conforme disposto no § 1º deste artigo.

**Art. 15.** Poderá ser considerado como investimento o somatório dos gastos relacionados à implantação do empreendimento, incluindo a aquisição do terreno, máquinas, equipamentos, obras civis e demais itens de investimento diretamente necessários à implementação das atividades.

**Parágrafo único.** Não serão considerados como investimento:

- I. Gastos não diretamente vinculados ao empreendimento, como aquisição de matérias-primas, insumos, participações societárias ou despesas administrativas;
- II. Investimentos realizados antes da data do pedido de concessão dos incentivos fiscais.

**Art. 16.** Somente serão admitidos projetos com prazo máximo de implantação do empreendimento, conforme as seguintes condições:

- I. Até 5 (cinco) anos, no caso de empresas em instalação;
- II. Até 3 (três) anos, no caso de empresas em expansão.

§ 1º O prazo de implantação será contado a partir da expedição do Alvará de Execução e Implantação de Obras e Edificações, emitido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Franca.

§ 2º Será realizada prestação de contas específica para avaliação do efetivo cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo.

**Art. 17.** Para efeitos desta Lei e para a elaboração do projeto de investimento, considera-se expansão a ampliação da área física do empreendimento, decorrente de:

- I. Ampliação da área ou das medidas de conservação ambiental a serem implementadas;
- II. Ampliação da capacidade produtiva ou da prestação de serviços no mercado ou segmento já explorado, incluindo:
  - a) Ampliação do parque de máquinas e equipamentos, no caso do segmento industrial ou agroindustrial permitido;
  - b) Incorporação de nova linha de produção ou de novos serviços ao portfólio do empreendimento.

## **Seção II**

## **DO INCENTIVOS FISCAIS E SEUS PRAZOS**

**Art. 18.** Serão concedidos os seguintes incentivos às empresas que preenchem as condições previstas nesta Lei:

- I. Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao imóvel onde ocorrerá a instalação ou expansão do empreendimento;
- II. Redução, para 2% (dois por cento), da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN sobre os serviços prestados pela empresa;
- III. Isenção do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI incidente sobre a aquisição do imóvel destinado à instalação ou ampliação do empreendimento;
- IV. Isenção do ISSQN incidente sobre os serviços tomados de construção civil, relativos aos itens 07.02 e 07.05 da lista de serviços constante no Anexo I da Lei nº 1.672, de 20 de novembro de 1968, Código Tributário do Município de Franca, com suas alterações posteriores, relativamente às obras de instalação ou expansão do empreendimento;

**Parágrafo único.** Além dos incentivos previstos no Art. 18, o Poder Executivo poderá conceder outros benefícios fiscais, conforme regulamentação específica, com foco em:

- I. Fomento à sustentabilidade ambiental, inovação tecnológica e geração de empregos locais;
- II. Incentivo à adoção de práticas e tecnologias que contribuam para a conservação ambiental e a eficiência energética.

**Art. 19.** Os incentivos fiscais previstos nesta Lei serão aplicados conforme os seguintes critérios:

- I. IPTU: A isenção será concedida a partir do primeiro dia do exercício fiscal seguinte à data do protocolo do pedido, se deferido pelo órgão competente;
- II. ISSQN sobre serviços prestados: A redução da alíquota será aplicada para os fatos geradores ocorridos a partir do início efetivo da operação do projeto de instalação ou expansão, conforme registrado pela Administração Municipal;
- III. ITBI: A isenção será válida para transmissões realizadas a partir da data do protocolo do pedido, condicionado ao deferimento pelo órgão responsável.

**Art. 20.** O prazo de concessão dos incentivos fiscais será definido por segmento, com base nos seguintes critérios, de forma isolada ou cumulativa:

- I. Sustentabilidade ambiental;
- II. Quantidade de área a ser ambientalmente conservada ou recuperada;
- III. Valor total do investimento no empreendimento;
- IV. Impacto social do projeto, com destaque para inclusão de práticas sustentáveis ou comunitárias;
- V. Geração de postos de trabalho diretos e indiretos.

**§ 1º** O regulamento estabelecerá a pontuação específica atribuída a cada critério mencionado no caput deste artigo.

**§ 2º** O prazo do incentivo será definido com base na somatória da pontuação obtida, conforme critérios definidos no regulamento referido no § 1º.

**§ 3º** O enquadramento dos projetos terá como referência os valores relativos aos critérios previstos no caput deste artigo, considerando:

- I. Sustentabilidade e conservação ambiental;
- II. Potencial de impacto positivo no desenvolvimento econômico e social do

Município.

**§ 4º** O prazo de concessão dos incentivos fiscais é será improrrogável, com duração máxima de 30 (trinta) anos.

### **Seção III**

#### **DOS COMPROMISSOS E CONTRAPARTIDAS**

**Art 21.** As empresas beneficiadas pelos incentivos previstos nesta Lei assumem o compromisso de, a partir da data da concessão, implementarem as ações de conservação ambiental definidas no projeto aprovado, bem como destinar:

- I. Para empresas optantes pela tributação pelo Lucro Real, o equivalente a 1% (um por cento) do imposto de renda devido aos Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FDCA) e ao Fundo Municipal do Idoso, na proporção de 0,5% para cada;
- II. No mínimo 60% (sessenta por cento) dos empregos gerados, sejam eles diretos ou indiretos, a pessoas residentes e domiciliadas no Município de Franca, comprovados por meio de registros formais.

### **Seção IV**

#### **DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

**Art. 22.** A concessão e a manutenção dos incentivos fiscais previstos nesta Lei estão condicionadas ao cumprimento do projeto de investimento aprovado, bem como ao atendimento dos seguintes requisitos:

- I. Regularidade fiscal junto aos órgãos municipal, estadual e federal;
- II. Regularidade cadastral perante os registros competentes.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, entende-se como regularidade fiscal a ausência de débitos tributários e ou não tributários exigíveis perante as esferas municipal, estadual e federal.

**Art. 23.** A concessão dos incentivos fiscais previstos nesta Lei não dispensa a empresa incentivada do cumprimento de suas obrigações tributárias ou não tributárias, principais e acessórias, previstas na legislação aplicável.

**Art. 24.** É vedada a cumulação de incentivos fiscais concedidos com base nesta Lei com aqueles previstos em outras legislações de incentivo fiscal, assim como a migração para outros regimes de incentivos durante o período de concessão.

## **Seção V**

### **DO PROCESSO**

**Art. 25.** À Secretaria Municipal responsável pela governança da inovação e do desenvolvimento cabe o gerenciamento dos Projetos de Investimento realizados nas **AELTC** - Áreas Especiais destinadas ao Lazer e de Interesse Turístico e Cultural, que resultem na concessão de incentivos fiscais previstos nesta Lei.

**Parágrafo único.** A governança do programa de projetos de investimento e incentivos fiscais não exclui as competências atribuídas às demais Secretarias Municipais, seja em decorrência de seu poder de polícia administrativa, seja em razão de suas atribuições legais.

**Art. 26.** O interessado na obtenção dos incentivos fiscais deverá requerer a criação de uma **AELTC** - Área Especial destinada ao Lazer e de Interesse Turístico e Cultural para a área onde o empreendimento será instalado, apresentando o pedido acompanhado de toda a documentação necessária à comprovação dos requisitos para sua fruição, nos termos desta lei.

**Parágrafo único.** O requerente dos incentivos fiscais tem a obrigação de prestar esclarecimentos, bem como de fornecer informações e documentos complementares sempre que solicitados, para análise do pedido, acompanhamento e controle da concessão dos incentivos fiscais.

## **Seção VI**

### **DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO REENQUADRAMENTO**

**Art. 27.** A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento do projeto de investimento aprovado, a manutenção dos valores e quantitativos que fundamentaram o enquadramento do incentivo fiscal, e o atendimento dos compromissos assumidos pelo beneficiado.

**Parágrafo único.** As prestações de contas deverão ser apresentadas:

- I. Anualmente, até o dia 30 de junho em relação ao exercício anterior;
- II. Até 60 (sessenta) dias após o prazo constante do cronograma para o início de operação do projeto de instalação, ampliação ou expansão.

**Art. 28.** O não cumprimento das projeções anuais informadas no projeto de investimento, que impactem a somatória da pontuação prevista e, conseqüentemente, o enquadramento na tabela de critérios utilizada para aprovação do incentivo, acarretará o reenquadramento do beneficiado, especialmente quanto ao prazo de duração do incentivo fiscal concedido.

**Art. 29.** Não serão considerados como atraso no cumprimento dos prazos previstos nesta Lei:

- I. Eventos não atribuíveis à empresa interessada, desde que o prazo para a implantação seja atualizado mediante deferimento de requerimento específico;
- II. O não cumprimento do cronograma intermediário de implantação do projeto,

desde que sua conclusão ocorra dentro do prazo máximo de implantação estabelecido.

## **Seção VII**

### **DO CANCELAMENTO DO INCENTIVO**

**Art. 30.** O incentivo fiscal será cancelado nas seguintes hipóteses:

- I. Quando ficar demonstrada a omissão de informações relevantes ou a apresentação de informações falsas ou deliberadamente inexatas durante a instrução do pedido que embasou a concessão do incentivo;
- II. A Caso a empresa deixe de apresentar a prestação de contas nos termos e prazos definidos nesta Lei ou em processo administrativo fiscal;
- III. Se a empresa encerrar suas atividades neste município, independentemente do encerramento cadastral perante a Administração Pública;
- IV. Quando a implantação do empreendimento e o início de sua operação não ocorrerem no prazo máximo deferido para o projeto;
- V. No caso de descumprimento das obrigações, projeções ou compromissos pactuados no projeto aprovado.

**Parágrafo único.** O cancelamento previsto no caput deste artigo acarretará o encerramento dos incentivos fiscais a partir da data em que ocorreu o descumprimento das obrigações e projeções assumidas, independentemente do momento da apuração.

## **CAPÍTULO V**

### **DA TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DO CANOAS - TCFAC**

#### **Seção I**

## DO FATO GERADOR OU HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA

**Art. 31.** Fica instituída a **Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas – TFAC**, incidente sobre o regular exercício do Poder de Polícia Administrativa no âmbito da proteção, preservação e conservação do meio ambiente, limitado à área da Bacia do Rio Canoas, no Município de Franca, especialmente para:

- I. Viabilizar e manter fontes confiáveis de água com o objetivo de evitar a contaminação e proteger os mananciais;
- II. Monitorar:
  - a. a manutenção e recuperação de nascentes;
  - b. a preservação das APP(s) – Áreas de Preservação Permanentes;
  - c. as boas práticas para a conservação e proteção dos recursos hídricos;
  - d. o Saneamento Rural ou Urbano;
  - e. manutenção preventiva dos sistemas de captação e adução de água dos mananciais do Rio Canoas e do ribeirão Pouso Alegre.

**Parágrafo único.** A Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas - TFAC incide sobre o controle e a fiscalização da neutralidade impactos ambientais decorrentes do(a):

- I. Uso e ocupação de solo em imóveis situados na área de abrangência da Bacia do Rio Canoas, sejam de natureza urbana ou rural;
- II. Desenvolvimento de atividades econômicas e produtivas que possam gerar impacto ambiental na região, sejam elas urbanas ou rurais;
- III. Parcelamento do solo, urbanização ou outras intervenções que alterem o meio ambiente local.
- IV. Sistema sanitário urbano ou rural;
- V. Exploração econômica da região;

### Seção II

## DO SUJEITO PASSIVO E DEVEDORES SOLIDÁRIOS

**Art. 32.** É sujeito passivo da Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas - TFAC o proprietário, o titular de domínio útil e o possuidor com *animus domini* de bens imóveis situados na área de abrangência da Bacia do Rio Canoas.

**Parágrafo único.** São responsáveis tributários e devedores solidários da Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas- TFAC, nos termos do art. 124 do Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966), as pessoas que tenham interesse comum na situação que constitua o fato gerador ou hipótese de incidência da obrigação principal, incluindo:

- I. Locadores, arrendatários ou possuidores a qualquer título;
- II. Proprietários-promitentes vendedores e promissários compradores;
- III. Proprietários e cessionários de direitos sobre o bem imóvel que estiver em sua posse, a qualquer título;
- IV. Promitentes doadores e promissários donatários;
- V. Permutantes do bem imóvel objeto da permuta.

### **Seção III**

#### **DA BASE DE CÁLCULO**

**Art. 33.** O valor da Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas - TFAC será calculado com base na somatória das áreas do terreno e da edificação do imóvel, considerando sua localização e o seu uso predominante, observados os critérios e fórmula de cálculo constante deste artigo.

**Parágrafo único.** As fórmulas de cálculo e os critérios específicos e os valores de referência utilizados são os seguintes:

|  |  |  |                     |
|--|--|--|---------------------|
| <b>Uso Predominante da Propriedade</b> |  |  |                     |
|  |  |  | Valoração dos itens |

|                              |   |                      |                            |                |
|------------------------------|---|----------------------|----------------------------|----------------|
|                              | Rural   |                      | 0                          |                |
|                              | Urbano  |                      | 10                         |                |
| <b>Esgotamento sanitário</b> |   |                      |                            |                |
|                              | Fossa negra   |                      | 5                          |                |
|                              | Biodigestor   |                      | 1                          |                |
|                              | Fosse Séptica   |                      | 1                          |                |
|                              | Reversão para Estação de Tratamento                         |                      | 0                          |                |
|                              | Destinação Adequada dos Resíduos Sólidos                    |                      | 1                          |                |
|                              | Sem destinação adequada dos Resíduos Sólidos                |                      | 10                         |                |
|                              |   |                      |                            |                |
|                              |   |                      |                            |                |
|                              |   | Preservado/Existente | Não Preservado/Inexistente | Em recuperação |
| <b>Água</b>                  |   |                      |                            |                |
|                              | Tratamento de água  | 1                    | 3                          | 2              |
|                              |   |                      |                            |                |
| ( ) Não exigível             | Manutenção dos sistemas de captação e adução dos mananciais | 1                    | 5                          | 2              |
| <b>Drenagem</b>              |   |                      |                            |                |
|                              | Águas Pluviais  | 1                    | 5                          | 2              |
|                              | Controle de Erosão  | 1                    | 10                         | 2              |
|                              | Drenagem Sustentável  | 1                    | 10                         | 2              |
| <b>Resíduos</b>              |   |                      |                            |                |
|                              | Saneamento Rural e Urbano – Resíduos sólidos                | Valoração acima      |                            |                |
|                              | Saneamento rural e urbano – controle e monitoramento de     | 1                    | 5                          | 2              |

|                        |  |                 |    |   |
|------------------------|--|-----------------|----|---|
|                        | efluentes líquidos de lagoas de tratamento   |                 |    |   |
|                        | Saneamento Rural e Urbano – Esgotamento Sanitário  | Valoração acima |    |   |
| <b>Solo</b>            | Prevenção de erosão  | 1               | 5  | 3 |
|                        | Manutenção e desassoreamento das vias rurais, controle operacional de barraginhas e dissipadores de energia cinética de águas pluviais | 1               | 10 | 2 |
| <b>Reflorestamento</b> |  |                 |    |   |
|                        | Matas ciliares   | 1               | 10 | 4 |
|                        | Reflorestamento de APPs – Áreas de Preservação Permanente  | 1               | 5  | 4 |
|                        | Recuperação, restauração e enriquecimento florestal em áreas de mananciais de água,  | 1               | 5  | 2 |
| <b>Conservação</b>     |  |                 |    |   |
|                        | Manutenção e Proteção De APPs e áreas de encostas  | 1               | 5  | 4 |
|                        | Manutenção de Remanescentes Florestais   | 1               | 5  | 4 |

Fórmulas de cálculo:

Para Imóveis Urbanos:  $TCFAC = ((\text{total de pontos}) * (m^2)) / 10.000 * 01 \text{ UFMF}$

Para Imóveis Rurais:  $TCFAC = ((\text{total de pontos}) * (m^2)) / 100.000 * 01 \text{ UFMF}$

Pontuação máxima para efeito de isenção da Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas – TFAC: 20 pontos.

#### **Seção IV**

#### **DO ASPECTO TEMPORAL**

**Art. 34.** Considera-se ocorrida a hipótese de incidência ou o fato gerador da Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas - TFAC no dia 1º de janeiro de cada exercício.

**Parágrafo único.** O sujeito passivo e os responsáveis tributários deverão, até o dia 20 de março de cada exercício:

- I. Cumprir as obrigações acessórias previstas nesta Lei;
- II. Efetuar o pagamento do tributo, caso o imóvel não seja isento.

**Art. 35.** O não pagamento da Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas - TFAC no prazo legal sujeitará o contribuinte à incidência de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor devido.

## **Seção V DAS ISENÇÕES**

**Art. 36.** Estão isentos da Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas - TFAC:

- I. Imóveis urbanos situados na Área Urbana Consolidada;
- II. Imóveis rurais que comprovarem o uso e ocupação sustentável, sem causar agravos ambientais, assim considerados com pontuação máxima especificada no parágrafo único do art. 33.
- III. Imóveis sobre os quais forem aprovados projetos de **AELTC(S): Áreas Especiais destinadas ao Lazer e de Interesse Turístico e Cultural da Macrozona do Rio Canoas, previstos no art. 5º**, desde que comprovem medidas compensatórias sustentáveis e neutralidade de agravos ambientais, exigidos pelo § 1º, do art. 6º. desta Lei.

**§ 1º** Os imóveis rurais comprovarão o uso e ocupação sustentável e a ausência

de agravos ambientais por meio de laudo técnico emitido por profissional habilitado, comprovando práticas agroecológicas, conservação de solo e água, ou manutenção de cobertura vegetal nativa.

§ 2º Regulamento técnico poderá dispor sobre formas complementares de comprovação relacionadas ao uso e ocupação sustentável, bem como sobre a os critérios e procedimentos para demonstrar a neutralidade de agravos ambientais.

## **Seção VI**

### **DA MODALIDADE DE LANÇAMENTO**

**Art. 37.** A Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas - TFAC está sujeita à modalidade de lançamento por homologação, cabendo ao sujeito passivo:

- I. Cumprir as obrigações acessórias estabelecidas nesta Lei e em regulamento;
- II. Efetuar os atos necessários ao cálculo e pagamento do tributo de forma espontânea, sem a necessidade de notificação ou atuação prévia da Administração Tributária Municipal.

**Art. 38.** Na hipótese de não realização do lançamento ou de não pagamento total ou parcial do valor devido da Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas - TFAC, o sujeito passivo e os devedores solidários estarão sujeitos ao lançamento de ofício, que poderá ser substitutivo ou complementar, por meio da lavratura de auto de infração em regular processo fiscal.

## **Seção VII**

### **DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E PENALIDADES**

**Art. 39.** São obrigações acessórias da Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas - TFAC:

- I. Cadastro da propriedade situada na Macrozona do Rio Canoas no Cadastro Fiscal Imobiliário do Município de Franca, exceto para imóveis localizados na Área Urbana Consolidada;
- II. Declaração do uso e da ocupação da propriedade;
- III. Relatório de Monitoramento Ambiental, Compensação Ambiental, Sustentabilidade, Uso, Ocupação e Neutralidade de Agravo Ambiental, o qual deverá abordar os seguintes eixos:
  - a. Água:
    1. Manutenção, recuperação e proteção de nascentes;
    2. Boas práticas para a conservação e proteção dos recursos hídricos;
    3. Saneamento Rural e Urbano – água de abastecimento;
    4. Manutenção preventiva dos sistemas de captação e adução de água dos mananciais do rio Canoas e do ribeirão Pouso Alegre;
  - b. Drenagem:
    1. Saneamento Rural e Urbano – drenagem das águas pluviais;
    2. Controle de Erosão na drenagem;
    3. Drenagem sustentável;
  - c. Resíduos:
    1. Saneamento Rural e Urbano – Resíduos Sólidos;
    2. Saneamento Rural e Urbano – controle e monitoramento de efluentes líquidos das lagoas de tratamento;
    3. Saneamento Rural e Urbano – esgotamento sanitário;
  - d. Solo:
    1. Implementação de prevenção e controle de erosão do solo;
    2. Manutenção e desassoreamento das vias rurais, controle operacional de barraginhas e dissipadores de energia cinética de águas pluviais;
    3. Boas práticas agrícolas sobre o manejo do solo, inclusive na utilização de fertilizantes e no manejo de pastagens;

4. Técnicas agrícolas sustentáveis;
- e. Reflorestamento:
    1. Reposição de Matas ciliares;
    2. Reflorestamento das APP(s) – Áreas de Preservação Permanente;
    3. Recuperação, restauração e enriquecimento florestal em áreas de mananciais de água;
  - f. Revitalização:
    1. Revitalização dos rios e córregos do Bacia Hidrográfica do rio Canoas;
  - g. Conservação:
    1. Manutenção e proteção de APP(s) e áreas de encosta;
    2. Manutenção e proteção dos remanescentes florestais;
  - h. Medidas Adotadas:
    1. Medidas e ações a serem adotadas pelo contribuinte, incluindo o cronograma de execução, para atingir a neutralidade dos impactos ambientais;

**§ 1º** As obrigações acessórias são exigíveis mesmo para os imóveis isentos da Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas - TFAC.

**§ 2º** O descumprimento das obrigações acessórias sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I. Advertência por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias para regularização;
- II. Multa pecuniária correspondente a 100% (cem por cento) do valor devido da Taxa de Fiscalização Ambiental do Canoas - TFAC;
- III. Suspensão de benefícios ou isenções fiscais concedidas ao imóvel, até a regularização das pendências.

**§ 3º.** Em se tratando de parcelamento do solo para fins urbanos, AELTC: Áreas Especiais destinadas ao Lazer e de Interesse Turístico e Cultural e AEDE: Áreas

Especiais destinadas ao Desenvolvimento Econômico, faculta-se a apresentação de um relatório único pela **Associação de Proprietários e/ou Moradores**.

## CAPÍTULO VI

### DAS PENALIDADES

**Art. 40.** Sem prejuízo de outras medidas e penalidades previstas na legislação vigente, o parcelamento clandestino do solo para fins urbanos na Macrozona do Rio Canoas estará sujeito às seguintes penalidades pecuniárias:

| INFRAÇÃO   | BASE DE CÁLCULO                                 | QUANTIDADE (unidades UFMF)  | REINCIDÊNCIA           |
|--|---|---|------------------------|
| 1. Início de obras para parcelamento de solo clandestino ou irregular.   | M <sup>2</sup> da somatória das áreas do imóvel | 1,0 - para cada autor ou coautor.   |                        |
| 2. Execução de obras para parcelamento clandestino ou irregular de solo, ou seja, sem aprovação dos órgãos de licenciamento, sejam eles municipais, estaduais ou federais, ou a ligação de serviços de água, esgoto e energia em loteamentos clandestinos e/ou irregulares sem aprovação pelo poder público. | Qualquer tipo de obra ou infraestrutura         | 10.000 - para cada autor ou coautor da infração. Sujeita-se também à incidência da multa o prestador de serviço contratado. | Dobra o valor da multa |
| 3. Execução de obras de infraestrutura não vinculadas a parcelamento de solo, sem aprovação do município.  | Qualquer tipo de obra ou infraestrutura         | 10.000 - para cada autor ou coautor da infração. Sujeita-se também à incidência da multa o prestador                        |                        |

|   |                                 |  |                       |
|---|---------------------------------|--|-----------------------|
|   |                                 | de serviço contratado.                           |                       |
| 4. Venda, compra, intermediação, anúncio de venda de lotes ou unidades provenientes de parcelamento do solo para fins urbanos sem registro no cartório imobiliário, sem prejuízo das demais sanções legais. | Por unidade e por infrator      | 10.000 - para cada autor ou coautor da infração. |                       |
| 5. Apresentação de documentos falsos ou inidôneos na aprovação do projeto de parcelamento do solo, sem prejuízos das demais sanções legais.   |                                 | 1.000 - para cada autor ou coautor da infração.  |                       |
| 6. Impermeabilização do solo acima dos parâmetros permitidos em lei.  | M <sub>2</sub> impermeabilizado | 10 - para cada autor ou coautor da infração.     |                       |
| 7. Desrespeito ao embargo ou desvirtuamento da licença concedida, nos casos em que é exigido Alvará de Aprovação e Execução, para:  |                                 |  |                       |
| I. Movimento de terra (área de trabalho).   | M <sup>2</sup>                  | 2,00 - para cada autor ou coautor da infração    |                       |
| II. Alinhamento e nivelamento.  | M <sup>2</sup> do imóvel        | 3,00 - para cada autor ou coautor da infração    |                       |
| III. Obras de infraestrutura (galerias, águas, esgoto, etc).  | M <sup>2</sup>                  | 3,00 - para cada autor ou coautor da infração    |                       |
| 8. Infrações às demais disposições desta Lei e da Lei de Parcelamento do Solo.  |                                 | 180 - para cada autor ou coautor da infração     | Replicada mensalmente |

**§ 1º.** Respondem solidariamente pelas infrações decorrentes do parcelamento do solo clandestino para fins urbanos na Macrozona do Rio Canoas:

- I. O proprietário da área;
- II. Os adquirentes, a qualquer título;
- III. Todo aquele que, de qualquer modo, concorrer ou contribuir para o cometimento da infração.

**§ 2º.** As penalidades previstas nesta lei são extensivas à infrações decorrentes de parcelamento do solo clandestino realizados em outras Macrozonas do Município de Franca quando não prevista em outra legislação municipal ou, se prevista, tiver penalidade menor.

## **CAPÍTULO VII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 41.** Fica acrescido o parágrafo único ao art. 129 da Lei Municipal 1.672, de 20 de novembro de 1968, Código Tributário do Município de Franca e Normas Gerais sobre créditos fiscais tributários e não tributário, com a seguinte redação:

**Art. 129.....** Omissis.

**Parágrafo único.** O Cadastro Fiscal Imobiliário, assim regulado pelo Capítulo II desta lei, poderá receber a inscrição de quaisquer imóveis, urbanos ou rurais, para efeito de controle e fiscalização de tributos municipais incidentes sobre eles.

**Art. 42.** O parágrafo 2º do art. 4º da Lei Complementar Municipal nº 09, de 26 de novembro de 1996, passará a vigorar com a seguinte redação:

**§ 2º.** Os esgotos ou efluentes produzidos por loteamentos aprovados

na MACROZONA DO RIO CANOAS deverão observar as diretrizes da concessionária ou órgão administrador dos serviços de esgotos sanitários do Município, bem como as licenças exigidas pela legislação ambiental correspondente.

**Art. 43.** Os parágrafos 1º e 2º do art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 09, de 26 de novembro de 1996, passarão a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 55**..... *Omissis*.

§ 1º A Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Canoas será determinada em lei específica.

§ 2º O Poder Executivo, ouvido o COMDEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Saneamento Básico de Franca, regulamentará o Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental da Bacia do Rio Canoas.

**Art. 44.** Fica acrescentado CAPÍTULO XVII-A, suas Seções I, II, III, IV e V e os artigos 62-F; 62-G; 62-H; 62-I; 62-J; 62-K; 62-L; 62-M; 62-N e 62-O e seus respectivos parágrafos e incisos, à Lei Complementar Municipal nº 09, de 26 de novembro de 1996, com a seguinte redação:

## **CAPÍTULO XVII-A**

### **DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS**

#### **Seção I**

#### **Disposições Gerais**

**Art. 62-F.** Fica criado o **Programa Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais - PMPSA**, destinado a ações de manutenção, recuperação ou melhoria da cobertura vegetal em áreas prioritárias para a conservação, combate à fragmentação de habitats, formação de corredores de biodiversidade e conservação dos recursos hídricos.

**§ 1º** As ações para o pagamento por serviços ambientais previstas no caput deste artigo não impedem a inclusão de outras ações e identificação de novos potenciais provedores.

**§ 2º** A contratação do pagamento por serviços ambientais no âmbito do PMPSA, observada a importância ecológica da área, terá como prioridade a conservação dos recursos hídricos necessários ao abastecimento de água do Município de Franca.

**§ 3º** São requisitos gerais para participação no PMPSA:

- I. Enquadramento em uma das ações definidas pelo Programa;
- II. Existência de verba orçamentária específica e disponibilidade financeira;
- III. Edital que especifique os termos do programa, condições de participação, como serão selecionados os projetos, compromissos dos participantes, tempo de duração, entre outras especificações.
- IV. Para imóveis privados, comprovação de uso ou ocupação regular do imóvel, por meio de inscrição no Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- V. Formalização de contrato específico;
- VI. Cumprimento de outros requisitos estabelecidos em edital regulamento.

**§ 4º** O contrato de pagamento por serviços ambientais poderá ser celebrado:

- I. Por termo de adesão, conforme disposto em regulamento;
- II. Por meio de aprovação de projetos apresentados nos termos de edital publicado pelo programa.

**§ 5º** No âmbito do PMPSA, o pagamento por serviços ambientais depende de verificação e comprovação das ações de manutenção, de

recuperação ou de melhoria da área objeto da contratação, conforme critérios estabelecidos em regulamento.

**§ 6º** Para o financiamento do PMPSA, além de eventuais recursos especificados nas leis orçamentárias do Município ou valores contidos em Fundos Municipais para essa finalidade, poderão ser captados recursos de pessoas físicas e de pessoas jurídicas de direito privado e perante as agências multilaterais e bilaterais de cooperação internacional, preferencialmente sob a forma de doações ou sem ônus para o Tesouro Municipal exceto nos casos de contrapartidas de interesse das partes.

## **Seção II**

### **Das Ações do PMPSA**

**Art. 62-G.** O PMPSA promoverá ações de:

- I. Conservação e recuperação da vegetação nativa, da vida silvestre e do ambiente natural em áreas rurais, notadamente naquelas de elevada diversidade biológica, de importância para a formação de corredores de biodiversidade ou reconhecidas como prioritárias para a conservação da biodiversidade, assim definidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.
- II. Conservação de remanescentes vegetais em áreas urbanas e periurbanas de importância para a manutenção e a melhoria da qualidade do ar, dos recursos hídricos e do bem-estar da população e para a formação de corredores ecológicos.
- III. Conservação e melhoria da quantidade e da qualidade da água, especialmente em:
  - a. Bacias hidrográficas com cobertura vegetal crítica, importantes para o abastecimento humano e dessedentação animal;
  - b. Áreas sujeitas a riscos de desastres naturais.

- IV. Conservação de paisagens com grande beleza cênica;
- V. Recuperação e recomposição da cobertura vegetal nativa em áreas degradadas, por meio de
  - a. Plantio de espécies nativas;
  - b. Sistemas agroflorestais sustentáveis.
- VI. Manejo sustentável de sistemas agrícolas, agroflorestais e agrossilvopastoris, que contribuam para:
  - a. Captura e retenção de carbono;
  - b. Conservação do solo, da água e da biodiversidade.
- VII. Manutenção de áreas cobertas por vegetação nativa que seriam passíveis de autorização para supressão ~~para~~ visando ao uso alternativo do solo.

### **Seção III**

#### **Dos Critérios de Aplicação do PMPSA**

**Art. 62-H.** Podem ser objeto do PMPSA as seguintes áreas, desde que contribuam para a conservação ambiental e a sustentabilidade da Macrozona do Rio Canoas:

- I. Áreas cobertas com vegetação nativa, garantindo a preservação dos ecossistemas naturais;
- II. Áreas de proteção ambiental estabelecidas em lei, assegurando a manutenção de seus atributos ecológicos;
- III. Áreas sujeitas a restauração ecossistêmica, a recuperação da cobertura vegetal nativa ou a implantação de sistemas agroflorestais sustentáveis;
- IV. Unidades de conservação de proteção integral, reservas extrativistas e reservas de desenvolvimento sustentável, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000;
- V. Paisagens de grande beleza cênica, prioritariamente localizadas em áreas especiais de interesse turístico, promovendo o equilíbrio entre conservação e uso sustentável;

VI. Áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade, assim definidas por ato do Poder Público, com base em critérios técnicos e ambientais.

**Art. 62-I.** São elegíveis para provimento de serviços ambientais os imóveis privados que atendam aos seguintes critérios:

- I. Imóveis localizados em zona rural, devidamente inscritos no CAR, conforme previsto na Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, dispensando-se essa exigência para aqueles enquadrados nos incisos II e IV do **caput** do art. 8º desta Lei;
- II. Imóveis localizados em zona urbana, desde que estejam em conformidade com o Plano Diretor Municipal, nos termos do § 1º do Art. 182 da Constituição Federal, e com a legislação dele decorrente;
- III. Reservas Particulares do Patrimônio Natural (RPPNs), bem como áreas situadas em zonas de amortecimento e corredores ecológicos cobertos por vegetação nativa, nos termos da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

**Parágrafo único.** Serão elegíveis para pagamento por serviços ambientais com uso de recursos públicos as Áreas de Preservação Permanente (APP), Reservas Legais e outras áreas sujeitas a limitações administrativas, nos termos da legislação ambiental vigente, com prioridade para aquelas:

- I. Localizadas no entorno de nascentes ou em bacias hidrográficas críticas para o abastecimento público de água, assim definidas pelo órgão competente;
- II. Classificadas como áreas prioritárias para conservação da biodiversidade, especialmente aquelas em processo de desertificação ou avançada fragmentação ambiental.

**Art. 62-J.** É vedada a aplicação de recursos públicos para pagamento

por serviços ambientais:

- I. a pessoas físicas e jurídicas inadimplentes em relação a termos de ajustamento de conduta ou de compromisso firmado com os órgãos competentes, nos termos das Leis nº 7.347, de 24 de julho de 1985, e 12.651, de 25 de maio de 2012;
- II. referente a áreas embargadas pelos órgãos integrantes do SISNAMA, conforme disposições da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

**Art. 62-K.** A Administração Municipal fomentará assistência técnica e capacitação para a promoção dos serviços ambientais, abrangendo:

- I. A definição de métricas para valoração, validação, monitoramento, verificação e certificação dos serviços ambientais;
- II. A implementação de ações voltadas à preservação e divulgação das informações ambientais, assegurando transparência e acessibilidade aos dados;
- III. O alinhamento às diretrizes estabelecidas pelo órgão central do SISNAMA.

## **Seção IV**

### **Do Contrato de Pagamento por Serviços Ambientais**

**Art. 62-L.** O regulamento definirá as cláusulas essenciais para cada tipo de contrato de pagamento por serviços ambientais, consideradas obrigatórias aquelas relativas:

- I. aos direitos e às obrigações do provedor, incluídas as ações de manutenção, de recuperação e de melhoria ambiental do ecossistema, por ele assumidas e os critérios e os indicadores de qualidade dos serviços ambientais prestados;

- II. aos direitos e às obrigações do pagador, incluídos as formas, as condições e os prazos para realização da fiscalização e do monitoramento das ações contratadas;
- III. às condições de acesso, pelo poder público, à área objeto do contrato e aos dados ambientais relacionados às ações assumidas pelo provedor respeitando os limites de sigilo legal ou constitucionalmente previstos e as condições previamente pactuadas.

**Parágrafo único.** No caso de propriedades rurais, o contrato poderá ser vinculado ao imóvel por meio da instituição de servidão ambiental.

**Art. 62-M.** O contrato de pagamento por serviços ambientais deverá ser registrado no Cadastro Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais, garantindo transparência e controle sobre as iniciativas contratadas.

**Art. 62-N.** Os contratos de pagamento por serviços ambientais que envolvam recursos públicos estarão sujeitos à fiscalização pelos órgãos competentes do Poder Público, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas e a efetividade das ações ambientais contratadas.

**Parágrafo único.** Os serviços ambientais prestados ~~podem~~ poderão ser submetidos à validação ou à certificação por entidade técnico-científica independente, na forma do regulamento.

## **Seção V**

### **Da Governança**

**Art. 62-O.** A governança do PMPSA será exercida pela Secretaria Municipal que gerencie as ações de Meio Ambiente, a qual deverá:

- I. Propor prioridades e critérios para a aplicação dos recursos do PMPSA, assegurando sua efetividade e alinhamento às diretrizes ambientais;
- II. Monitorar a conformidade dos investimentos realizados pelo PMPSA com seus objetivos e diretrizes, bem como propor os ajustes necessários à implementação do Programa;
- III. Avaliar, a cada 4 (quatro) anos, a execução do PMPSA e sugerir as adequações necessárias para seu aprimoramento;
- IV. Manifestar-se, anualmente, sobre o plano de aplicação de recursos do PMPSA e sobre os critérios utilizados para valoração, validação, monitoramento, verificação e certificação dos serviços ambientais utilizados pelos órgãos competentes.

**§ 1º** O procedimento para a celebração de contratos para pagamento de serviços ambientais deverá ser previamente aprovado por uma Comissão composta, de forma paritária, por representantes do poder público, do setor produtivo e da sociedade civil e será presidido pelo Secretário do órgão municipal de meio ambiente.

**§ 2º** A participação no órgão colegiado referido no § 1º será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

**§ 3º** O regulamento definirá a composição da Comissão, e os representantes do setor produtivo e da sociedade civil serão escolhidos entre por seus pares por meio de processo eletivo.

**§ 4º** Farão parte do colegiado as organizações da sociedade civil que atuem na defesa do meio ambiente, bem como as aquelas que representem provedores de serviços ambientais.

**§ 5º** A governança do PMPSA não exclui as competências das demais Secretarias em razão de seu poder de política administrativa.

**Art. 45.** Integram esta Lei os seguintes ANEXOS:

- I. **ANEXO I** – ÁREAS DE PROTEÇÃO E OCUPAÇÃO ESPECIAIS DA MACROZONA DO RIO CANOAS;
- II. **ANEXO II** - DELIMITAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS NO MUNICÍPIO DE FRANCA;
- III. **ANEXO III** – ZONEAMENTO TERRITORIAL DA MACROZONA DO RIO CANOAS;
- IV. **ANEXO IV** – QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS;

**Art. 46.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.240, de 11 de dezembro de 1992.

Prefeitura Municipal de Franca, ... de ... de 2025.

**ANEXO I**  
**ÁREAS DE PROTEÇÃO E OCUPAÇÃO ESPECIAIS DA MACROZONA DO RIO**  
**CANOAS**

| Definição das áreas de proteção e ocupação especial | Características  | Subgrupos  |
|---|--|--|
| <p><b>Áreas de Restrição à Ocupação – ARO</b></p>   | <p>Áreas de especial interesse para a preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais, visando à proteção dos mananciais.</p> | <p><b>1. Faixa de Cuestas (FC):</b> Referem-se as áreas que contornam as linhas de maior declividade, formadas em boa parte por encostas escarpadas.</p> <p><b>2. Áreas de Proteção Permanente (APP):</b> Áreas de Proteção Permanente no entorno dos cursos/corpos d'água e nascentes.</p> <p><b>3. Zona de Amortecimento (ZA):</b> Extensão das APPs, corresponde as áreas de APP que excedem os valores da APP de 30 metros prevista no código florestal até a distância de 50 metros, conforme consta do código de meio ambiente do município de Franca, buscando garantir a integridade dos recursos hídricos e recuperação dos cursos d'água.</p> <p><b>4. Remanescentes Florestais (RF):</b> Referem-se a áreas com vegetação nativa ou restaurada.</p> |

|  |   |   |
|--|---|---|
| <p><b>Áreas de Recuperação Ambiental - ARA</b></p> | <p>Áreas com ocorrências espacialmente identificadas, com usos e/ou ocupações que comprometem a quantidade e/ou qualidade dos recursos hídricos, que necessita de intervenções de caráter corretivo e, uma vez recuperada, de reenquadramento como ARO ou AOD, conforme suas características específicas.</p> | <p><b>1. Aterros (AT):</b><br/>Áreas com aterros ativos ou desativados, que necessitam de recuperação ambiental e acompanhamento.</p> <p><b>2. ETEs (ETE):</b><br/>Estações/lagoas de tratamento de esgoto previstas para serem descomissionadas, cujas áreas terão que ser recuperadas.</p> <p><b>3. Incongruências em APP (IAPP):</b><br/>Áreas relacionadas com ausência de APPs ou em situação de degradação que devem ser recuperadas.</p>   |
| <p><b>Áreas de Ocupação Dirigida - AOD</b></p>     | <p>Áreas de interesse para a consolidação ou implementação de usos rurais e urbanos, desde que atendidos os requisitos que garantam a manutenção das condições ambientais necessárias à produção de água em quantidade e qualidade para o abastecimento das populações atuais e futuras.</p>                  | <p><b>1. Área Urbana Consolidada (AUC):</b><br/>Áreas que já apresentam ocupação urbana e seus entornos imediatos;</p> <p><b>2. Baixa Densidade Nível 1 (BD1):</b><br/>Áreas determinadas com base nos limiares obtidos na análise multicritério, menor grau de restrição do Programa de Gestão Integrada da Bacia do Rio Canoas em Franca ;</p> <p><b>3. Baixa Densidade Nível 2 (BD2):</b><br/>Áreas determinadas com base nos limiares obtidos na análise multicritério, grau de restrição intermediário do Programa de Gestão Integrada da Bacia do Rio</p> |

|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  | <p>Canoas em Franca;</p> <p><b>4. Baixa Densidade Nível 3 (BD3):</b><br/>Áreas determinadas com base nos limiares obtidos na análise multicritério, grau de restrição alto do Programa de Gestão Integrada da Bacia do Rio Canoas em Franca;</p> <p><b>5. Área Urbana Sustentável Fase 1 (AUS1):</b><br/>Áreas com potencial de expansão controlada, definidas com base na análise multicritério e na avaliação dos vetores de crescimento potencial determinados com o modelo de custo do Programa de Gestão Integrada da Bacia do Rio Canoas em Franca;</p> <p><b>6. Área Urbana Sustentável Fase 2 (AUS2):</b><br/>Áreas com potencial de expansão após a AUS1 e conforme atendimento de requisitos, definidas com base na análise multicritério e na avaliação dos vetores de crescimento potencial determinados com o modelo de custo do Programa de Gestão Integrada da Bacia do Rio Canoas em Franca.</p> |
|--|--|--|



## MEMORIAL DESCRITIVO DE ÁREA URBANA PARA FINS DE DELIMITAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CANOAS

Inicia-se no Ponto de coordenadas UTM: N: 7.727.012,06 e E: 254.409,32 à margem da Rodovia Municipal “João Traficante”, divisa com o loteamento denominado “Jardim Freitas Diniz”, seguindo em sentido horário com medidas e rumos conforme o quadro a seguir:

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
| <b>Área: - Distância em metros</b>                       |                        |                    |
| Ponto cujo Norte é 7727012.060 e cujo Leste é 254409.317 |                        |                    |
|  | Rumo: S 81-15-40.058 W | Distância: 28.964  |
| Ponto cujo Norte é 7727007.659 e cujo Leste é 254380.689 |                        |                    |
|  | Rumo: S 77-13-11.896 W | Distância: 36.362  |
| Ponto cujo Norte é 7726999.616 e cujo Leste é 254345.228 |                        |                    |
|  | Rumo: S 84-55-45.765 W | Distância: 38.914  |
| Ponto cujo Norte é 7726996.176 e cujo Leste é 254306.466 |                        |                    |
|  | Rumo: S 84-59-34.666 W | Distância: 112.445 |
| Ponto cujo Norte é 7726986.362 e cujo Leste é 254194.450 |                        |                    |
|  | Rumo: S 88-12-4.989 W  | Distância: 209.195 |
| Ponto cujo Norte é 7726979.796 e cujo Leste é 253985.357 |                        |                    |
|  | Rumo: N 71-56-54.972 W | Distância: 128.005 |
| Ponto cujo Norte é 7727019.461 e cujo Leste é 253863.653 |                        |                    |
|  | Rumo: N 68-35-55.007 W | Distância: 184.714 |
| Ponto cujo Norte é 7727086.863 e cujo Leste é 253691.676 |                        |                    |
|  | Rumo: N 50-26-34.032 W | Distância: 147.509 |
| Ponto cujo Norte é 7727180.804 e cujo Leste é 253577.948 |                        |                    |
|  | Rumo: N 25-22-8.896 W  | Distância: 111.276 |
| Ponto cujo Norte é 7727281.350 e cujo Leste é 253530.272 |                        |                    |
|  | Rumo: N 23-2-21.269 W  | Distância: 161.733 |
| Ponto cujo Norte é 7727430.183 e cujo Leste é 253466.976 |                        |                    |
|  | Rumo: N 22-59-35.470 W | Distância: 30.973  |
| Ponto cujo Norte é 7727458.695 e cujo Leste é 253454.877 |                        |                    |
|  | Rumo: N 27-31-54.153 W | Distância: 211.741 |
| Ponto cujo Norte é 7727646.457 e cujo Leste é 253357.002 |                        |                    |
|  | Rumo: N 28-51-1.349 W  | Distância: 203.865 |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
| Ponto cujo Norte é 7727825.020 e cujo Leste é 253258.632 |                        |                    |
|  | Rumo: N 28-56-5.943 W  | Distância: 31.891  |
| Ponto cujo Norte é 7727852.929 e cujo Leste é 253243.203 |                        |                    |
|  | Rumo: N 28-38-35.688 W | Distância: 3.130   |
| Ponto cujo Norte é 7727855.677 e cujo Leste é 253241.702 |                        |                    |
|  | Rumo: N 29-42-14.621 W | Distância: 280.009 |
| Ponto cujo Norte é 7728098.892 e cujo Leste é 253102.952 |                        |                    |
|  | Rumo: N 32-24-27.534 W | Distância: 231.916 |
| Ponto cujo Norte é 7728294.688 e cujo Leste é 252978.659 |                        |                    |
|  | Rumo: N 17-48-29.481 W | Distância: 225.108 |
| Ponto cujo Norte é 7728509.010 e cujo Leste é 252909.814 |                        |                    |
|  | Rumo: N 12-9-55.027 W  | Distância: 138.029 |
| Ponto cujo Norte é 7728643.939 e cujo Leste é 252880.727 |                        |                    |
|  | Rumo: N 10-58-2.410 W  | Distância: 83.592  |
| Ponto cujo Norte é 7728726.004 e cujo Leste é 252864.824 |                        |                    |
|  | Rumo: N 13-58-48.624 W | Distância: 98.151  |
| Ponto cujo Norte é 7728821.248 e cujo Leste é 252841.112 |                        |                    |
|  | Rumo: N 7-59-45.509 W  | Distância: 152.252 |
| Ponto cujo Norte é 7728972.019 e cujo Leste é 252819.933 |                        |                    |
|  | Rumo: N 15-14-26.788 W | Distância: 120.751 |
| Ponto cujo Norte é 7729088.523 e cujo Leste é 252788.190 |                        |                    |
|  | Rumo: N 15-59-27.473 W | Distância: 78.599  |
| Ponto cujo Norte é 7729164.081 e cujo Leste é 252766.538 |                        |                    |
|  | Rumo: N 15-57-27.261 W | Distância: 94.763  |
| Ponto cujo Norte é 7729255.192 e cujo Leste é 252740.485 |                        |                    |
|  | Rumo: N 20-34-1.618 W  | Distância: 185.082 |
| Ponto cujo Norte é 7729428.477 e cujo Leste é 252675.465 |                        |                    |
|  | Rumo: N 34-14-39.643 W | Distância: 171.288 |
| Ponto cujo Norte é 7729570.071 e cujo Leste é 252579.077 |                        |                    |
|  | Rumo: N 29-13-55.301 W | Distância: 151.587 |
| Ponto cujo Norte é 7729702.353 e cujo Leste é 252505.050 |                        |                    |
|  | Rumo: N 43-53-3.248 W  | Distância: 108.366 |
| Ponto cujo Norte é 7729780.457 e cujo Leste é 252429.931 |                        |                    |
|  | Rumo: N 68-10-53.340 W | Distância: 95.763  |
| Ponto cujo Norte é 7729816.049 e cujo Leste é 252341.028 |                        |                    |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
|  | Rumo: S 67-10-44.917 W | Distância: 109.149 |
| Ponto cujo Norte é 7729773.715 e cujo Leste é 252240.423 |                        |                    |
|  | Rumo: S 83-22-7.592 W  | Distância: 188.568 |
| Ponto cujo Norte é 7729751.939 e cujo Leste é 252053.116 |                        |                    |
|  | Rumo: S 89-16-54.723 W | Distância: 54.883  |
| Ponto cujo Norte é 7729751.252 e cujo Leste é 251998.237 |                        |                    |
|  | Rumo: S 86-6-1.142 W   | Distância: 45.558  |
| Ponto cujo Norte é 7729748.153 e cujo Leste é 251952.785 |                        |                    |
|  | Rumo: S 81-51-45.375 W | Distância: 67.955  |
| Ponto cujo Norte é 7729738.534 e cujo Leste é 251885.514 |                        |                    |
|  | Rumo: N 66-54-7.296 W  | Distância: 246.804 |
| Ponto cujo Norte é 7729835.357 e cujo Leste é 251658.495 |                        |                    |
|  | Rumo: N 63-59-23.860 W | Distância: 358.554 |
| Ponto cujo Norte é 7729992.593 e cujo Leste é 251336.257 |                        |                    |
|  | Rumo: N 67-31-30.072 W | Distância: 331.082 |
| Ponto cujo Norte é 7730119.159 e cujo Leste é 251030.321 |                        |                    |
|  | Rumo: N 63-26-45.732 W | Distância: 124.217 |
| Ponto cujo Norte é 7730174.689 e cujo Leste é 250919.207 |                        |                    |
|  | Rumo: N 62-53-38.954 W | Distância: 242.963 |
| Ponto cujo Norte é 7730285.391 e cujo Leste é 250702.930 |                        |                    |
|  | Rumo: N 63-11-3.204 W  | Distância: 18.613  |
| Ponto cujo Norte é 7730293.788 e cujo Leste é 250686.319 |                        |                    |
|  | Rumo: N 63-6-34.707 W  | Distância: 210.656 |
| Ponto cujo Norte é 7730389.064 e cujo Leste é 250498.440 |                        |                    |
|  | Rumo: N 48-5-37.698 W  | Distância: 138.534 |
| Ponto cujo Norte é 7730481.593 e cujo Leste é 250395.338 |                        |                    |
|  | Rumo: N 53-50-16.545 W | Distância: 104.526 |
| Ponto cujo Norte é 7730543.271 e cujo Leste é 250310.949 |                        |                    |
|  | Rumo: N 53-52-49.766 W | Distância: 65.946  |
| Ponto cujo Norte é 7730582.144 e cujo Leste é 250257.679 |                        |                    |
|  | Rumo: N 44-36-8.812 W  | Distância: 278.793 |
| Ponto cujo Norte é 7730780.643 e cujo Leste é 250061.915 |                        |                    |
|  | Rumo: N 44-59-59.742 W | Distância: 145.889 |
| Ponto cujo Norte é 7730883.802 e cujo Leste é 249958.756 |                        |                    |
|  | Rumo: N 20-20-44.868 W | Distância: 76.254  |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
| Ponto cujo Norte é 7730955.299 e cujo Leste é 249932.244 |                        |                    |
|  | Rumo: N 9-0-26.061 W   | Distância: 219.633 |
| Ponto cujo Norte é 7731172.224 e cujo Leste é 249897.858 |                        |                    |
|  | Rumo: N 5-33-26.140 W  | Distância: 187.807 |
| Ponto cujo Norte é 7731359.149 e cujo Leste é 249879.671 |                        |                    |
|  | Rumo: N 6-59-59.041 E  | Distância: 214.203 |
| Ponto cujo Norte é 7731571.755 e cujo Leste é 249905.774 |                        |                    |
|  | Rumo: N 5-15-50.080 W  | Distância: 143.408 |
| Ponto cujo Norte é 7731714.558 e cujo Leste é 249892.618 |                        |                    |
|  | Rumo: N 6-14-20.769 W  | Distância: 146.399 |
| Ponto cujo Norte é 7731860.090 e cujo Leste é 249876.707 |                        |                    |
|  | Rumo: N 5-39-31.053 W  | Distância: 321.764 |
| Ponto cujo Norte é 7732180.286 e cujo Leste é 249844.981 |                        |                    |
|  | Rumo: N 0-59-28.990 E  | Distância: 153.470 |
| Ponto cujo Norte é 7732333.732 e cujo Leste é 249847.636 |                        |                    |
|  | Rumo: N 3-52-39.316 W  | Distância: 145.733 |
| Ponto cujo Norte é 7732479.131 e cujo Leste é 249837.781 |                        |                    |
|  | Rumo: N 3-51-55.952 W  | Distância: 57.339  |
| Ponto cujo Norte é 7732536.339 e cujo Leste é 249833.916 |                        |                    |
|  | Rumo: N 3-47-56.784 W  | Distância: 141.508 |
| Ponto cujo Norte é 7732677.537 e cujo Leste é 249824.540 |                        |                    |
|  | Rumo: N 26-8-10.085 W  | Distância: 235.931 |
| Ponto cujo Norte é 7732889.344 e cujo Leste é 249720.611 |                        |                    |
|  | Rumo: N 38-39-50.769 W | Distância: 237.235 |
| Ponto cujo Norte é 7733074.582 e cujo Leste é 249572.398 |                        |                    |
|  | Rumo: N 35-41-1.235 W  | Distância: 152.892 |
| Ponto cujo Norte é 7733198.768 e cujo Leste é 249483.214 |                        |                    |
|  | Rumo: N 30-10-50.447 W | Distância: 159.319 |
| Ponto cujo Norte é 7733336.491 e cujo Leste é 249403.120 |                        |                    |
|  | Rumo: N 40-41-20.569 W | Distância: 158.970 |
| Ponto cujo Norte é 7733457.031 e cujo Leste é 249299.479 |                        |                    |
|  | Rumo: N 37-18-46.834 W | Distância: 46.000  |
| Ponto cujo Norte é 7733493.616 e cujo Leste é 249271.595 |                        |                    |
|  | Rumo: N 12-39-10.145 W | Distância: 81.580  |
| Ponto cujo Norte é 7733573.215 e cujo Leste é 249253.726 |                        |                    |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
|  | Rumo: N 36-15-24.383 W | Distância: 492.215 |
| Ponto cujo Norte é 7733970.125 e cujo Leste é 248962.627 |                        |                    |
|  | Rumo: N 36-7-16.827 W  | Distância: 454.485 |
| Ponto cujo Norte é 7734337.244 e cujo Leste é 248694.710 |                        |                    |
|  | Rumo: N 34-33-55.600 W | Distância: 477.902 |
| Ponto cujo Norte é 7734730.786 e cujo Leste é 248423.573 |                        |                    |
|  | Rumo: N 33-4-24.276 W  | Distância: 169.680 |
| Ponto cujo Norte é 7734872.973 e cujo Leste é 248330.977 |                        |                    |
|  | Rumo: N 26-34-50.255 W | Distância: 96.146  |
| Ponto cujo Norte é 7734958.957 e cujo Leste é 248287.956 |                        |                    |
|  | Rumo: N 9-16-26.838 W  | Distância: 184.402 |
| Ponto cujo Norte é 7735140.948 e cujo Leste é 248258.238 |                        |                    |
|  | Rumo: N 5-56-39.338 W  | Distância: 255.966 |
| Ponto cujo Norte é 7735395.538 e cujo Leste é 248231.730 |                        |                    |
|  | Rumo: N 0-33-5.648 W   | Distância: 327.057 |
| Ponto cujo Norte é 7735722.579 e cujo Leste é 248228.581 |                        |                    |
|  | Rumo: N 1-52-32.258 W  | Distância: 289.886 |
| Ponto cujo Norte é 7736012.310 e cujo Leste é 248219.093 |                        |                    |
|  | Rumo: N 4-39-35.525 W  | Distância: 108.224 |
| Ponto cujo Norte é 7736120.176 e cujo Leste é 248210.301 |                        |                    |
|  | Rumo: N 16-9-3.541 W   | Distância: 45.471  |
| Ponto cujo Norte é 7736163.853 e cujo Leste é 248197.653 |                        |                    |
|  | Rumo: N 18-25-17.128 W | Distância: 153.121 |
| Ponto cujo Norte é 7736309.127 e cujo Leste é 248149.266 |                        |                    |
|  | Rumo: N 22-50-21.033 W | Distância: 86.121  |
| Ponto cujo Norte é 7736388.496 e cujo Leste é 248115.838 |                        |                    |
|  | Rumo: N 22-6-3.781 W   | Distância: 149.141 |
| Ponto cujo Norte é 7736526.679 e cujo Leste é 248059.725 |                        |                    |
|  | Rumo: N 4-57-48.833 W  | Distância: 66.846  |
| Ponto cujo Norte é 7736593.274 e cujo Leste é 248053.942 |                        |                    |
|  | Rumo: N 11-47-55.048 E | Distância: 54.369  |
| Ponto cujo Norte é 7736646.494 e cujo Leste é 248065.059 |                        |                    |
|  | Rumo: N 38-12-12.655 E | Distância: 75.725  |
| Ponto cujo Norte é 7736706.000 e cujo Leste é 248111.891 |                        |                    |
|  | Rumo: N 37-35-22.626 E | Distância: 136.862 |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
| Ponto cujo Norte é 7736814.450 e cujo Leste é 248195.377 |                        |                    |
|  | Rumo: N 50-11-40.667 E | Distância: 66.050  |
| Ponto cujo Norte é 7736856.734 e cujo Leste é 248246.118 |                        |                    |
|  | Rumo: N 46-32-46.171 E | Distância: 55.457  |
| Ponto cujo Norte é 7736894.875 e cujo Leste é 248286.376 |                        |                    |
|  | Rumo: N 55-28-11.374 E | Distância: 47.923  |
| Ponto cujo Norte é 7736922.040 e cujo Leste é 248325.857 |                        |                    |
|  | Rumo: N 68-0-1.382 E   | Distância: 99.731  |
| Ponto cujo Norte é 7736959.399 e cujo Leste é 248418.326 |                        |                    |
|  | Rumo: N 57-51-58.313 E | Distância: 121.545 |
| Ponto cujo Norte é 7737024.049 e cujo Leste é 248521.251 |                        |                    |
|  | Rumo: N 51-6-11.334 E  | Distância: 70.791  |
| Ponto cujo Norte é 7737068.500 e cujo Leste é 248576.346 |                        |                    |
|  | Rumo: N 59-3-7.377 E   | Distância: 73.968  |
| Ponto cujo Norte é 7737106.539 e cujo Leste é 248639.783 |                        |                    |
|  | Rumo: N 55-41-28.953 E | Distância: 56.435  |
| Ponto cujo Norte é 7737138.349 e cujo Leste é 248686.400 |                        |                    |
|  | Rumo: N 63-25-19.406 E | Distância: 52.031  |
| Ponto cujo Norte é 7737161.628 e cujo Leste é 248732.933 |                        |                    |
|  | Rumo: N 82-30-9.525 E  | Distância: 145.243 |
| Ponto cujo Norte é 7737180.580 e cujo Leste é 248876.934 |                        |                    |
|  | Rumo: N 87-15-25.136 E | Distância: 133.481 |
| Ponto cujo Norte é 7737186.967 e cujo Leste é 249010.263 |                        |                    |
|  | Rumo: N 74-51-8.881 E  | Distância: 162.240 |
| Ponto cujo Norte é 7737229.362 e cujo Leste é 249166.866 |                        |                    |
|  | Rumo: N 69-8-20.950 E  | Distância: 124.546 |
| Ponto cujo Norte é 7737273.712 e cujo Leste é 249283.247 |                        |                    |
|  | Rumo: N 61-11-45.549 E | Distância: 145.017 |
| Ponto cujo Norte é 7737343.584 e cujo Leste é 249410.321 |                        |                    |
|  | Rumo: N 58-52-30.250 E | Distância: 155.703 |
| Ponto cujo Norte é 7737424.067 e cujo Leste é 249543.610 |                        |                    |
|  | Rumo: N 61-10-8.683 E  | Distância: 118.456 |
| Ponto cujo Norte é 7737481.190 e cujo Leste é 249647.382 |                        |                    |
|  | Rumo: N 59-32-9.774 E  | Distância: 75.055  |
| Ponto cujo Norte é 7737519.242 e cujo Leste é 249712.076 |                        |                    |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
|  | Rumo: N 52-13-43.105 E | Distância: 51.977  |
| Ponto cujo Norte é 7737551.079 e cujo Leste é 249753.161 |                        |                    |
|  | Rumo: N 16-58-40.683 E | Distância: 50.836  |
| Ponto cujo Norte é 7737599.699 e cujo Leste é 249768.006 |                        |                    |
|  | Rumo: N 30-1-54.853 E  | Distância: 54.322  |
| Ponto cujo Norte é 7737646.728 e cujo Leste é 249795.193 |                        |                    |
|  | Rumo: N 61-25-30.255 E | Distância: 54.018  |
| Ponto cujo Norte é 7737672.565 e cujo Leste é 249842.631 |                        |                    |
|  | Rumo: N 60-10-42.594 E | Distância: 94.395  |
| Ponto cujo Norte é 7737719.508 e cujo Leste é 249924.526 |                        |                    |
|  | Rumo: N 31-56-46.780 E | Distância: 121.458 |
| Ponto cujo Norte é 7737822.571 e cujo Leste é 249988.793 |                        |                    |
|  | Rumo: N 27-28-40.191 E | Distância: 100.139 |
| Ponto cujo Norte é 7737911.413 e cujo Leste é 250034.997 |                        |                    |
|  | Rumo: N 24-16-37.060 E | Distância: 67.640  |
| Ponto cujo Norte é 7737973.072 e cujo Leste é 250062.807 |                        |                    |
|  | Rumo: N 35-2-51.004 E  | Distância: 313.989 |
| Ponto cujo Norte é 7738230.127 e cujo Leste é 250243.117 |                        |                    |
|  | Rumo: N 16-22-15.022 E | Distância: 129.157 |
| Ponto cujo Norte é 7738354.048 e cujo Leste é 250279.520 |                        |                    |
|  | Rumo: N 62-50-55.333 E | Distância: 79.195  |
| Ponto cujo Norte é 7738390.188 e cujo Leste é 250349.989 |                        |                    |
|  | Rumo: N 71-41-24.288 E | Distância: 110.649 |
| Ponto cujo Norte é 7738424.949 e cujo Leste é 250455.035 |                        |                    |
|  | Rumo: N 86-24-48.207 E | Distância: 152.278 |
| Ponto cujo Norte é 7738434.475 e cujo Leste é 250607.015 |                        |                    |
|  | Rumo: S 78-58-54.862 E | Distância: 39.361  |
| Ponto cujo Norte é 7738426.952 e cujo Leste é 250645.651 |                        |                    |
|  | Rumo: S 48-21-43.027 E | Distância: 80.532  |
| Ponto cujo Norte é 7738373.445 e cujo Leste é 250705.837 |                        |                    |
|  | Rumo: S 36-57-54.716 E | Distância: 106.407 |
| Ponto cujo Norte é 7738288.426 e cujo Leste é 250769.822 |                        |                    |
|  | Rumo: S 34-43-32.650 E | Distância: 93.793  |
| Ponto cujo Norte é 7738211.338 e cujo Leste é 250823.252 |                        |                    |
|  | Rumo: S 51-29-30.206 E | Distância: 111.632 |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
| Ponto cujo Norte é 7738141.833 e cujo Leste é 250910.606 |                        |                    |
|  | Rumo: S 49-56-26.235 E | Distância: 127.050 |
| Ponto cujo Norte é 7738060.066 e cujo Leste é 251007.847 |                        |                    |
|  | Rumo: S 58-19-2.851 E  | Distância: 114.142 |
| Ponto cujo Norte é 7738000.117 e cujo Leste é 251104.978 |                        |                    |
|  | Rumo: S 76-47-40.696 E | Distância: 144.729 |
| Ponto cujo Norte é 7737967.055 e cujo Leste é 251245.880 |                        |                    |
|  | Rumo: N 86-27-10.727 E | Distância: 154.359 |
| Ponto cujo Norte é 7737976.605 e cujo Leste é 251399.943 |                        |                    |
|  | Rumo: N 86-35-36.959 E | Distância: 61.653  |
| Ponto cujo Norte é 7737980.268 e cujo Leste é 251461.487 |                        |                    |
|  | Rumo: N 85-24-47.801 E | Distância: 121.772 |
| Ponto cujo Norte é 7737990.006 e cujo Leste é 251582.869 |                        |                    |
|  | Rumo: N 80-25-54.459 E | Distância: 158.953 |
| Ponto cujo Norte é 7738016.428 e cujo Leste é 251739.611 |                        |                    |
|  | Rumo: N 84-36-43.179 E | Distância: 147.763 |
| Ponto cujo Norte é 7738030.302 e cujo Leste é 251886.721 |                        |                    |
|  | Rumo: N 36-51-38.728 E | Distância: 49.685  |
| Ponto cujo Norte é 7738070.055 e cujo Leste é 251916.525 |                        |                    |
|  | Rumo: N 28-34-29.471 E | Distância: 110.347 |
| Ponto cujo Norte é 7738166.961 e cujo Leste é 251969.305 |                        |                    |
|  | Rumo: N 29-42-41.182 E | Distância: 83.198  |
| Ponto cujo Norte é 7738239.221 e cujo Leste é 252010.540 |                        |                    |
|  | Rumo: N 16-0-53.674 E  | Distância: 117.798 |
| Ponto cujo Norte é 7738352.447 e cujo Leste é 252043.039 |                        |                    |
|  | Rumo: N 28-40-59.376 E | Distância: 46.197  |
| Ponto cujo Norte é 7738392.975 e cujo Leste é 252065.212 |                        |                    |
|  | Rumo: S 50-19-57.196 E | Distância: 60.541  |
| Ponto cujo Norte é 7738354.330 e cujo Leste é 252111.814 |                        |                    |
|  | Rumo: S 55-27-40.380 E | Distância: 87.821  |
| Ponto cujo Norte é 7738304.539 e cujo Leste é 252184.156 |                        |                    |
|  | Rumo: S 66-1-31.119 E  | Distância: 76.821  |
| Ponto cujo Norte é 7738273.324 e cujo Leste é 252254.350 |                        |                    |
|  | Rumo: S 66-25-27.077 E | Distância: 55.483  |
| Ponto cujo Norte é 7738251.132 e cujo Leste é 252305.202 |                        |                    |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
|  | Rumo: S 63-54-28.036 E | Distância: 52.101  |
| Ponto cujo Norte é 7738228.218 e cujo Leste é 252351.993 |                        |                    |
|  | Rumo: S 58-37-58.681 E | Distância: 60.694  |
| Ponto cujo Norte é 7738196.625 e cujo Leste é 252403.816 |                        |                    |
|  | Rumo: S 58-45-58.042 E | Distância: 59.250  |
| Ponto cujo Norte é 7738165.902 e cujo Leste é 252454.478 |                        |                    |
|  | Rumo: S 61-59-38.557 E | Distância: 62.920  |
| Ponto cujo Norte é 7738136.358 e cujo Leste é 252510.030 |                        |                    |
|  | Rumo: S 53-29-58.617 E | Distância: 62.096  |
| Ponto cujo Norte é 7738099.421 e cujo Leste é 252559.947 |                        |                    |
|  | Rumo: S 65-47-46.814 E | Distância: 51.039  |
| Ponto cujo Norte é 7738078.496 e cujo Leste é 252606.499 |                        |                    |
|  | Rumo: S 74-21-34.175 E | Distância: 90.242  |
| Ponto cujo Norte é 7738054.166 e cujo Leste é 252693.400 |                        |                    |
|  | Rumo: N 70-6-10.239 E  | Distância: 103.051 |
| Ponto cujo Norte é 7738089.238 e cujo Leste é 252790.299 |                        |                    |
|  | Rumo: N 53-14-4.037 E  | Distância: 64.724  |
| Ponto cujo Norte é 7738127.978 e cujo Leste é 252842.149 |                        |                    |
|  | Rumo: N 64-10-20.200 E | Distância: 60.010  |
| Ponto cujo Norte é 7738154.123 e cujo Leste é 252896.165 |                        |                    |
|  | Rumo: N 66-36-10.978 E | Distância: 52.229  |
| Ponto cujo Norte é 7738174.863 e cujo Leste é 252944.099 |                        |                    |
|  | Rumo: N 84-40-23.578 E | Distância: 38.116  |
| Ponto cujo Norte é 7738178.401 e cujo Leste é 252982.050 |                        |                    |
|  | Rumo: N 66-0-52.575 E  | Distância: 42.805  |
| Ponto cujo Norte é 7738195.801 e cujo Leste é 253021.159 |                        |                    |
|  | Rumo: N 63-49-21.589 E | Distância: 42.163  |
| Ponto cujo Norte é 7738214.402 e cujo Leste é 253058.997 |                        |                    |
|  | Rumo: S 80-17-24.390 E | Distância: 32.704  |
| Ponto cujo Norte é 7738208.886 e cujo Leste é 253091.232 |                        |                    |
|  | Rumo: N 89-37-12.915 E | Distância: 70.988  |
| Ponto cujo Norte é 7738209.356 e cujo Leste é 253162.219 |                        |                    |
|  | Rumo: N 65-10-17.474 E | Distância: 31.311  |
| Ponto cujo Norte é 7738222.504 e cujo Leste é 253190.635 |                        |                    |
|  | Rumo: N 63-52-27.949 E | Distância: 23.324  |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7738232.774 e cujo Leste é 253211.576 |                        |                   |
|  | Rumo: N 76-5-50.946 E  | Distância: 18.112 |
| Ponto cujo Norte é 7738237.126 e cujo Leste é 253229.158 |                        |                   |
|  | Rumo: N 48-7-50.543 E  | Distância: 30.865 |
| Ponto cujo Norte é 7738257.726 e cujo Leste é 253252.142 |                        |                   |
|  | Rumo: N 6-8-8.197 W    | Distância: 31.588 |
| Ponto cujo Norte é 7738289.134 e cujo Leste é 253248.766 |                        |                   |
|  | Rumo: N 20-46-7.051 E  | Distância: 33.470 |
| Ponto cujo Norte é 7738320.428 e cujo Leste é 253260.634 |                        |                   |
|  | Rumo: N 37-7-33.160 E  | Distância: 31.742 |
| Ponto cujo Norte é 7738345.737 e cujo Leste é 253279.792 |                        |                   |
|  | Rumo: N 14-36-4.370 E  | Distância: 34.926 |
| Ponto cujo Norte é 7738379.535 e cujo Leste é 253288.597 |                        |                   |
|  | Rumo: N 22-46-34.321 E | Distância: 46.410 |
| Ponto cujo Norte é 7738422.326 e cujo Leste é 253306.564 |                        |                   |
|  | Rumo: N 2-42-14.570 E  | Distância: 42.386 |
| Ponto cujo Norte é 7738464.665 e cujo Leste é 253308.563 |                        |                   |
|  | Rumo: N 26-9-1.801 E   | Distância: 24.854 |
| Ponto cujo Norte é 7738486.975 e cujo Leste é 253319.517 |                        |                   |
|  | Rumo: N 64-24-15.390 E | Distância: 30.927 |
| Ponto cujo Norte é 7738500.336 e cujo Leste é 253347.409 |                        |                   |
|  | Rumo: N 88-23-41.989 E | Distância: 40.717 |
| Ponto cujo Norte é 7738501.476 e cujo Leste é 253388.110 |                        |                   |
|  | Rumo: S 64-31-52.138 E | Distância: 34.001 |
| Ponto cujo Norte é 7738486.855 e cujo Leste é 253418.807 |                        |                   |
|  | Rumo: S 43-33-10.812 E | Distância: 30.002 |
| Ponto cujo Norte é 7738465.112 e cujo Leste é 253439.479 |                        |                   |
|  | Rumo: S 40-1-48.721 E  | Distância: 37.160 |
| Ponto cujo Norte é 7738436.659 e cujo Leste é 253463.379 |                        |                   |
|  | Rumo: S 43-54-23.147 E | Distância: 57.619 |
| Ponto cujo Norte é 7738395.146 e cujo Leste é 253503.337 |                        |                   |
|  | Rumo: S 56-40-46.731 E | Distância: 35.318 |
| Ponto cujo Norte é 7738375.745 e cujo Leste é 253532.850 |                        |                   |
|  | Rumo: N 79-30-42.802 E | Distância: 34.310 |
| Ponto cujo Norte é 7738381.990 e cujo Leste é 253566.586 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: N 28-41-42.542 E | Distância: 35.381 |
| Ponto cujo Norte é 7738413.026 e cujo Leste é 253583.574 |                        |                   |
|  | Rumo: N 25-52-42.437 E | Distância: 25.786 |
| Ponto cujo Norte é 7738436.226 e cujo Leste é 253594.829 |                        |                   |
|  | Rumo: N 37-45-1.703 E  | Distância: 20.257 |
| Ponto cujo Norte é 7738452.243 e cujo Leste é 253607.231 |                        |                   |
|  | Rumo: N 71-22-7.460 E  | Distância: 23.903 |
| Ponto cujo Norte é 7738459.880 e cujo Leste é 253629.881 |                        |                   |
|  | Rumo: S 77-28-47.865 E | Distância: 34.547 |
| Ponto cujo Norte é 7738452.391 e cujo Leste é 253663.607 |                        |                   |
|  | Rumo: S 65-26-24.315 E | Distância: 31.776 |
| Ponto cujo Norte é 7738439.183 e cujo Leste é 253692.508 |                        |                   |
|  | Rumo: S 70-8-30.997 E  | Distância: 24.772 |
| Ponto cujo Norte é 7738430.768 e cujo Leste é 253715.806 |                        |                   |
|  | Rumo: N 75-26-30.796 E | Distância: 20.526 |
| Ponto cujo Norte é 7738435.928 e cujo Leste é 253735.673 |                        |                   |
|  | Rumo: N 31-47-31.298 E | Distância: 28.663 |
| Ponto cujo Norte é 7738460.291 e cujo Leste é 253750.774 |                        |                   |
|  | Rumo: N 38-6-43.088 E  | Distância: 31.893 |
| Ponto cujo Norte é 7738485.384 e cujo Leste é 253770.458 |                        |                   |
|  | Rumo: N 83-54-17.764 E | Distância: 21.701 |
| Ponto cujo Norte é 7738487.689 e cujo Leste é 253792.036 |                        |                   |
|  | Rumo: S 60-21-52.249 E | Distância: 22.284 |
| Ponto cujo Norte é 7738476.670 e cujo Leste é 253811.405 |                        |                   |
|  | Rumo: S 52-43-22.937 E | Distância: 24.409 |
| Ponto cujo Norte é 7738461.886 e cujo Leste é 253830.828 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-1-28.727 E  | Distância: 38.944 |
| Ponto cujo Norte é 7738444.220 e cujo Leste é 253865.535 |                        |                   |
|  | Rumo: N 22-19-34.286 E | Distância: 35.050 |
| Ponto cujo Norte é 7738476.643 e cujo Leste é 253878.850 |                        |                   |
|  | Rumo: N 12-4-43.042 W  | Distância: 30.488 |
| Ponto cujo Norte é 7738506.456 e cujo Leste é 253872.470 |                        |                   |
|  | Rumo: N 16-24-40.262 E | Distância: 27.481 |
| Ponto cujo Norte é 7738532.818 e cujo Leste é 253880.234 |                        |                   |
|  | Rumo: N 49-22-26.621 E | Distância: 31.660 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7738553.433 e cujo Leste é 253904.264 |                        |                   |
|  | Rumo: N 62-11-23.446 E | Distância: 38.073 |
| Ponto cujo Norte é 7738571.196 e cujo Leste é 253937.940 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-55-16.074 E | Distância: 33.487 |
| Ponto cujo Norte é 7738565.912 e cujo Leste é 253971.007 |                        |                   |
|  | Rumo: S 50-6-36.825 E  | Distância: 32.090 |
| Ponto cujo Norte é 7738545.332 e cujo Leste é 253995.629 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-42-59.568 E | Distância: 42.365 |
| Ponto cujo Norte é 7738521.468 e cujo Leste é 254030.634 |                        |                   |
|  | Rumo: S 87-50-12.544 E | Distância: 25.506 |
| Ponto cujo Norte é 7738520.505 e cujo Leste é 254056.122 |                        |                   |
|  | Rumo: N 82-55-19.869 E | Distância: 25.414 |
| Ponto cujo Norte é 7738523.637 e cujo Leste é 254081.343 |                        |                   |
|  | Rumo: N 89-24-18.675 E | Distância: 27.769 |
| Ponto cujo Norte é 7738523.925 e cujo Leste é 254109.110 |                        |                   |
|  | Rumo: N 54-31-24.570 E | Distância: 44.797 |
| Ponto cujo Norte é 7738549.924 e cujo Leste é 254145.590 |                        |                   |
|  | Rumo: N 56-57-1.546 E  | Distância: 42.574 |
| Ponto cujo Norte é 7738573.142 e cujo Leste é 254181.276 |                        |                   |
|  | Rumo: N 64-1-2.770 E   | Distância: 30.218 |
| Ponto cujo Norte é 7738586.381 e cujo Leste é 254208.439 |                        |                   |
|  | Rumo: N 76-32-11.386 E | Distância: 45.041 |
| Ponto cujo Norte é 7738596.867 e cujo Leste é 254252.243 |                        |                   |
|  | Rumo: S 64-6-26.294 E  | Distância: 34.242 |
| Ponto cujo Norte é 7738581.914 e cujo Leste é 254283.048 |                        |                   |
|  | Rumo: S 42-1-3.840 E   | Distância: 28.847 |
| Ponto cujo Norte é 7738560.483 e cujo Leste é 254302.357 |                        |                   |
|  | Rumo: S 33-34-58.932 E | Distância: 35.689 |
| Ponto cujo Norte é 7738530.750 e cujo Leste é 254322.098 |                        |                   |
|  | Rumo: S 4-25-47.126 E  | Distância: 34.844 |
| Ponto cujo Norte é 7738496.010 e cujo Leste é 254324.789 |                        |                   |
|  | Rumo: S 21-8-33.529 E  | Distância: 23.147 |
| Ponto cujo Norte é 7738474.421 e cujo Leste é 254333.138 |                        |                   |
|  | Rumo: S 23-1-29.292 E  | Distância: 23.206 |
| Ponto cujo Norte é 7738453.064 e cujo Leste é 254342.215 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 79-20-0.126 E  | Distância: 22.797 |
| Ponto cujo Norte é 7738448.845 e cujo Leste é 254364.617 |                        |                   |
|  | Rumo: N 86-14-51.212 E | Distância: 23.832 |
| Ponto cujo Norte é 7738450.405 e cujo Leste é 254388.399 |                        |                   |
|  | Rumo: S 74-40-7.009 E  | Distância: 33.039 |
| Ponto cujo Norte é 7738441.669 e cujo Leste é 254420.263 |                        |                   |
|  | Rumo: N 73-9-28.268 E  | Distância: 23.677 |
| Ponto cujo Norte é 7738448.529 e cujo Leste é 254442.924 |                        |                   |
|  | Rumo: N 61-33-47.769 E | Distância: 25.565 |
| Ponto cujo Norte é 7738460.703 e cujo Leste é 254465.404 |                        |                   |
|  | Rumo: N 74-39-5.134 E  | Distância: 23.401 |
| Ponto cujo Norte é 7738466.897 e cujo Leste é 254487.971 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-32-28.224 E | Distância: 31.017 |
| Ponto cujo Norte é 7738468.228 e cujo Leste é 254518.959 |                        |                   |
|  | Rumo: N 71-29-47.005 E | Distância: 22.242 |
| Ponto cujo Norte é 7738475.286 e cujo Leste é 254540.052 |                        |                   |
|  | Rumo: N 54-23-26.667 E | Distância: 25.041 |
| Ponto cujo Norte é 7738489.866 e cujo Leste é 254560.410 |                        |                   |
|  | Rumo: N 58-24-54.313 E | Distância: 26.848 |
| Ponto cujo Norte é 7738503.929 e cujo Leste é 254583.281 |                        |                   |
|  | Rumo: N 58-25-27.101 E | Distância: 32.920 |
| Ponto cujo Norte é 7738521.166 e cujo Leste é 254611.327 |                        |                   |
|  | Rumo: N 67-41-37.249 E | Distância: 38.705 |
| Ponto cujo Norte é 7738535.857 e cujo Leste é 254647.135 |                        |                   |
|  | Rumo: N 79-33-32.118 E | Distância: 35.788 |
| Ponto cujo Norte é 7738542.342 e cujo Leste é 254682.330 |                        |                   |
|  | Rumo: N 67-15-14.861 E | Distância: 44.787 |
| Ponto cujo Norte é 7738559.659 e cujo Leste é 254723.635 |                        |                   |
|  | Rumo: N 67-52-59.875 E | Distância: 29.579 |
| Ponto cujo Norte é 7738570.796 e cujo Leste é 254751.037 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-11-37.343 E | Distância: 31.227 |
| Ponto cujo Norte é 7738565.477 e cujo Leste é 254781.808 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-6-34.216 E  | Distância: 32.211 |
| Ponto cujo Norte é 7738558.840 e cujo Leste é 254813.328 |                        |                   |
|  | Rumo: N 59-32-26.723 E | Distância: 21.499 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7738569.739 e cujo Leste é 254831.860 |                        |                   |
|  | Rumo: N 39-28-12.828 E | Distância: 24.537 |
| Ponto cujo Norte é 7738588.680 e cujo Leste é 254847.458 |                        |                   |
|  | Rumo: N 56-43-46.380 E | Distância: 37.978 |
| Ponto cujo Norte é 7738609.515 e cujo Leste é 254879.211 |                        |                   |
|  | Rumo: N 9-12-8.293 E   | Distância: 26.991 |
| Ponto cujo Norte é 7738636.159 e cujo Leste é 254883.528 |                        |                   |
|  | Rumo: N 11-35-59.125 E | Distância: 24.268 |
| Ponto cujo Norte é 7738659.931 e cujo Leste é 254888.407 |                        |                   |
|  | Rumo: N 3-14-0.109 E   | Distância: 29.533 |
| Ponto cujo Norte é 7738689.417 e cujo Leste é 254890.073 |                        |                   |
|  | Rumo: N 30-52-23.302 W | Distância: 37.105 |
| Ponto cujo Norte é 7738721.264 e cujo Leste é 254871.033 |                        |                   |
|  | Rumo: N 22-54-11.484 E | Distância: 35.807 |
| Ponto cujo Norte é 7738754.249 e cujo Leste é 254884.968 |                        |                   |
|  | Rumo: N 52-57-35.363 E | Distância: 36.361 |
| Ponto cujo Norte é 7738776.152 e cujo Leste é 254913.992 |                        |                   |
|  | Rumo: N 73-20-58.739 E | Distância: 36.133 |
| Ponto cujo Norte é 7738786.505 e cujo Leste é 254948.611 |                        |                   |
|  | Rumo: N 61-18-11.408 E | Distância: 42.161 |
| Ponto cujo Norte é 7738806.750 e cujo Leste é 254985.593 |                        |                   |
|  | Rumo: N 49-59-12.451 E | Distância: 32.597 |
| Ponto cujo Norte é 7738827.708 e cujo Leste é 255010.559 |                        |                   |
|  | Rumo: N 75-15-13.206 E | Distância: 44.635 |
| Ponto cujo Norte é 7738839.070 e cujo Leste é 255053.724 |                        |                   |
|  | Rumo: N 73-30-18.431 E | Distância: 50.418 |
| Ponto cujo Norte é 7738853.385 e cujo Leste é 255102.067 |                        |                   |
|  | Rumo: N 66-7-53.325 E  | Distância: 63.646 |
| Ponto cujo Norte é 7738879.138 e cujo Leste é 255160.269 |                        |                   |
|  | Rumo: N 58-15-57.285 E | Distância: 50.011 |
| Ponto cujo Norte é 7738905.443 e cujo Leste é 255202.803 |                        |                   |
|  | Rumo: N 43-18-18.268 E | Distância: 37.336 |
| Ponto cujo Norte é 7738932.613 e cujo Leste é 255228.411 |                        |                   |
|  | Rumo: N 41-20-27.597 E | Distância: 30.329 |
| Ponto cujo Norte é 7738955.383 e cujo Leste é 255248.445 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: N 54-50-39.049 E | Distância: 25.917 |
| Ponto cujo Norte é 7738970.306 e cujo Leste é 255269.634 |                        |                   |
|  | Rumo: N 49-32-40.169 E | Distância: 29.687 |
| Ponto cujo Norte é 7738989.569 e cujo Leste é 255292.224 |                        |                   |
|  | Rumo: N 26-49-16.722 E | Distância: 22.503 |
| Ponto cujo Norte é 7739009.651 e cujo Leste é 255302.377 |                        |                   |
|  | Rumo: N 68-6-52.840 E  | Distância: 18.794 |
| Ponto cujo Norte é 7739016.656 e cujo Leste é 255319.817 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-22-57.527 E | Distância: 32.913 |
| Ponto cujo Norte é 7738999.894 e cujo Leste é 255348.141 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-45-55.921 E | Distância: 25.806 |
| Ponto cujo Norte é 7738980.646 e cujo Leste é 255365.330 |                        |                   |
|  | Rumo: S 51-18-33.502 E | Distância: 32.204 |
| Ponto cujo Norte é 7738960.515 e cujo Leste é 255390.466 |                        |                   |
|  | Rumo: N 75-30-43.988 E | Distância: 27.182 |
| Ponto cujo Norte é 7738967.315 e cujo Leste é 255416.783 |                        |                   |
|  | Rumo: N 51-6-41.363 E  | Distância: 28.377 |
| Ponto cujo Norte é 7738985.130 e cujo Leste é 255438.871 |                        |                   |
|  | Rumo: N 4-31-59.131 E  | Distância: 17.908 |
| Ponto cujo Norte é 7739002.983 e cujo Leste é 255440.287 |                        |                   |
|  | Rumo: N 15-19-49.831 W | Distância: 27.913 |
| Ponto cujo Norte é 7739029.902 e cujo Leste é 255432.907 |                        |                   |
|  | Rumo: N 52-1-41.735 E  | Distância: 24.755 |
| Ponto cujo Norte é 7739045.134 e cujo Leste é 255452.422 |                        |                   |
|  | Rumo: N 39-23-57.695 E | Distância: 19.725 |
| Ponto cujo Norte é 7739060.376 e cujo Leste é 255464.942 |                        |                   |
|  | Rumo: N 6-14-8.290 E   | Distância: 28.902 |
| Ponto cujo Norte é 7739089.107 e cujo Leste é 255468.081 |                        |                   |
|  | Rumo: N 10-30-22.819 W | Distância: 28.537 |
| Ponto cujo Norte é 7739117.165 e cujo Leste é 255462.877 |                        |                   |
|  | Rumo: N 8-21-18.065 W  | Distância: 25.470 |
| Ponto cujo Norte é 7739142.365 e cujo Leste é 255459.176 |                        |                   |
|  | Rumo: N 10-10-18.094 W | Distância: 41.753 |
| Ponto cujo Norte é 7739183.462 e cujo Leste é 255451.803 |                        |                   |
|  | Rumo: N 17-45-44.273 E | Distância: 31.780 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7739213.727 e cujo Leste é 255461.498 |                        |                   |
|  | Rumo: N 66-46-23.458 E | Distância: 31.957 |
| Ponto cujo Norte é 7739226.330 e cujo Leste é 255490.865 |                        |                   |
|  | Rumo: N 89-31-44.518 E | Distância: 54.809 |
| Ponto cujo Norte é 7739226.780 e cujo Leste é 255545.672 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-0-10.915 E  | Distância: 55.480 |
| Ponto cujo Norte é 7739217.149 e cujo Leste é 255600.309 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-10-54.608 E | Distância: 30.495 |
| Ponto cujo Norte é 7739220.241 e cujo Leste é 255630.647 |                        |                   |
|  | Rumo: N 75-51-36.515 E | Distância: 24.031 |
| Ponto cujo Norte é 7739226.111 e cujo Leste é 255653.950 |                        |                   |
|  | Rumo: N 76-56-21.843 E | Distância: 42.303 |
| Ponto cujo Norte é 7739235.671 e cujo Leste é 255695.159 |                        |                   |
|  | Rumo: N 77-45-59.827 E | Distância: 37.489 |
| Ponto cujo Norte é 7739243.615 e cujo Leste é 255731.796 |                        |                   |
|  | Rumo: N 80-15-3.069 E  | Distância: 34.239 |
| Ponto cujo Norte é 7739249.413 e cujo Leste é 255765.541 |                        |                   |
|  | Rumo: N 77-50-58.447 E | Distância: 32.687 |
| Ponto cujo Norte é 7739256.292 e cujo Leste é 255797.496 |                        |                   |
|  | Rumo: N 79-42-14.547 E | Distância: 43.712 |
| Ponto cujo Norte é 7739264.105 e cujo Leste é 255840.504 |                        |                   |
|  | Rumo: N 70-34-1.607 E  | Distância: 53.427 |
| Ponto cujo Norte é 7739281.881 e cujo Leste é 255890.888 |                        |                   |
|  | Rumo: N 49-21-36.373 E | Distância: 31.127 |
| Ponto cujo Norte é 7739302.154 e cujo Leste é 255914.508 |                        |                   |
|  | Rumo: N 30-59-5.931 E  | Distância: 34.271 |
| Ponto cujo Norte é 7739331.535 e cujo Leste é 255932.151 |                        |                   |
|  | Rumo: N 21-29-29.682 E | Distância: 43.453 |
| Ponto cujo Norte é 7739371.967 e cujo Leste é 255948.071 |                        |                   |
|  | Rumo: N 15-38-13.768 E | Distância: 53.812 |
| Ponto cujo Norte é 7739423.787 e cujo Leste é 255962.575 |                        |                   |
|  | Rumo: N 24-28-51.853 E | Distância: 43.730 |
| Ponto cujo Norte é 7739463.586 e cujo Leste é 255980.697 |                        |                   |
|  | Rumo: N 35-34-4.383 W  | Distância: 23.992 |
| Ponto cujo Norte é 7739483.102 e cujo Leste é 255966.741 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: N 40-43-58.813 W | Distância: 34.654 |
| Ponto cujo Norte é 7739509.362 e cujo Leste é 255944.128 |                        |                   |
|  | Rumo: N 8-59-29.005 E  | Distância: 32.481 |
| Ponto cujo Norte é 7739541.443 e cujo Leste é 255949.205 |                        |                   |
|  | Rumo: N 26-41-14.662 E | Distância: 21.476 |
| Ponto cujo Norte é 7739560.631 e cujo Leste é 255958.850 |                        |                   |
|  | Rumo: N 54-26-15.533 E | Distância: 23.123 |
| Ponto cujo Norte é 7739574.079 e cujo Leste é 255977.660 |                        |                   |
|  | Rumo: N 64-2-28.399 E  | Distância: 19.028 |
| Ponto cujo Norte é 7739582.409 e cujo Leste é 255994.769 |                        |                   |
|  | Rumo: N 56-21-38.239 E | Distância: 24.722 |
| Ponto cujo Norte é 7739596.104 e cujo Leste é 256015.351 |                        |                   |
|  | Rumo: N 30-34-58.448 E | Distância: 33.864 |
| Ponto cujo Norte é 7739625.257 e cujo Leste é 256032.580 |                        |                   |
|  | Rumo: N 2-14-31.727 W  | Distância: 33.567 |
| Ponto cujo Norte é 7739658.798 e cujo Leste é 256031.267 |                        |                   |
|  | Rumo: N 12-47-57.316 E | Distância: 32.817 |
| Ponto cujo Norte é 7739690.800 e cujo Leste é 256038.537 |                        |                   |
|  | Rumo: N 24-45-17.268 E | Distância: 40.392 |
| Ponto cujo Norte é 7739727.480 e cujo Leste é 256055.451 |                        |                   |
|  | Rumo: N 55-59-19.771 E | Distância: 49.154 |
| Ponto cujo Norte é 7739754.975 e cujo Leste é 256096.196 |                        |                   |
|  | Rumo: S 82-50-7.936 E  | Distância: 23.930 |
| Ponto cujo Norte é 7739751.990 e cujo Leste é 256119.940 |                        |                   |
|  | Rumo: S 39-50-37.053 E | Distância: 22.382 |
| Ponto cujo Norte é 7739734.806 e cujo Leste é 256134.280 |                        |                   |
|  | Rumo: S 47-51-54.177 E | Distância: 27.956 |
| Ponto cujo Norte é 7739716.051 e cujo Leste é 256155.011 |                        |                   |
|  | Rumo: S 85-58-31.035 E | Distância: 24.936 |
| Ponto cujo Norte é 7739714.300 e cujo Leste é 256179.885 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-26-40.535 E | Distância: 33.219 |
| Ponto cujo Norte é 7739708.786 e cujo Leste é 256212.644 |                        |                   |
|  | Rumo: S 62-35-26.386 E | Distância: 39.574 |
| Ponto cujo Norte é 7739690.568 e cujo Leste é 256247.775 |                        |                   |
|  | Rumo: S 85-4-16.742 E  | Distância: 24.343 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7739688.477 e cujo Leste é 256272.028 |                        |                   |
|  | Rumo: N 65-47-2.021 E  | Distância: 31.510 |
| Ponto cujo Norte é 7739701.401 e cujo Leste é 256300.765 |                        |                   |
|  | Rumo: N 53-22-23.551 E | Distância: 31.798 |
| Ponto cujo Norte é 7739720.372 e cujo Leste é 256326.284 |                        |                   |
|  | Rumo: N 34-32-46.376 E | Distância: 24.172 |
| Ponto cujo Norte é 7739740.282 e cujo Leste é 256339.991 |                        |                   |
|  | Rumo: N 77-5-40.292 E  | Distância: 22.207 |
| Ponto cujo Norte é 7739745.242 e cujo Leste é 256361.638 |                        |                   |
|  | Rumo: S 52-3-14.410 E  | Distância: 29.187 |
| Ponto cujo Norte é 7739727.294 e cujo Leste é 256384.654 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-41-44.013 E | Distância: 26.374 |
| Ponto cujo Norte é 7739722.124 e cujo Leste é 256410.517 |                        |                   |
|  | Rumo: N 56-33-11.221 E | Distância: 27.520 |
| Ponto cujo Norte é 7739737.293 e cujo Leste é 256433.480 |                        |                   |
|  | Rumo: N 25-6-47.708 E  | Distância: 31.278 |
| Ponto cujo Norte é 7739765.614 e cujo Leste é 256446.754 |                        |                   |
|  | Rumo: N 13-12-50.700 E | Distância: 28.424 |
| Ponto cujo Norte é 7739793.285 e cujo Leste é 256453.252 |                        |                   |
|  | Rumo: N 17-57-43.981 E | Distância: 21.406 |
| Ponto cujo Norte é 7739813.648 e cujo Leste é 256459.853 |                        |                   |
|  | Rumo: N 56-1-9.263 E   | Distância: 27.936 |
| Ponto cujo Norte é 7739829.262 e cujo Leste é 256483.019 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-15-36.443 E | Distância: 37.408 |
| Ponto cujo Norte é 7739833.003 e cujo Leste é 256520.240 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-6-31.607 E  | Distância: 42.553 |
| Ponto cujo Norte é 7739837.371 e cujo Leste é 256562.568 |                        |                   |
|  | Rumo: N 64-34-11.076 E | Distância: 29.512 |
| Ponto cujo Norte é 7739850.044 e cujo Leste é 256589.221 |                        |                   |
|  | Rumo: N 83-49-48.038 E | Distância: 22.544 |
| Ponto cujo Norte é 7739852.467 e cujo Leste é 256611.634 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-45-38.276 E | Distância: 29.471 |
| Ponto cujo Norte é 7739830.483 e cujo Leste é 256631.262 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-38-43.297 E | Distância: 28.102 |
| Ponto cujo Norte é 7739809.483 e cujo Leste é 256649.937 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: N 64-51-5.238 E  | Distância: 21.770 |
| Ponto cujo Norte é 7739818.735 e cujo Leste é 256669.643 |                        |                   |
|  | Rumo: N 9-58-47.847 E  | Distância: 20.068 |
| Ponto cujo Norte é 7739838.499 e cujo Leste é 256673.121 |                        |                   |
|  | Rumo: N 13-9-39.690 E  | Distância: 42.797 |
| Ponto cujo Norte é 7739880.171 e cujo Leste é 256682.865 |                        |                   |
|  | Rumo: N 47-25-38.631 E | Distância: 30.930 |
| Ponto cujo Norte é 7739901.096 e cujo Leste é 256705.642 |                        |                   |
|  | Rumo: S 82-44-53.981 E | Distância: 27.626 |
| Ponto cujo Norte é 7739897.609 e cujo Leste é 256733.047 |                        |                   |
|  | Rumo: S 69-47-10.439 E | Distância: 24.383 |
| Ponto cujo Norte é 7739889.184 e cujo Leste é 256755.928 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-46-51.072 E | Distância: 31.840 |
| Ponto cujo Norte é 7739879.759 e cujo Leste é 256786.340 |                        |                   |
|  | Rumo: N 72-19-29.727 E | Distância: 28.254 |
| Ponto cujo Norte é 7739888.337 e cujo Leste é 256813.261 |                        |                   |
|  | Rumo: N 36-3-53.278 E  | Distância: 40.012 |
| Ponto cujo Norte é 7739920.681 e cujo Leste é 256836.815 |                        |                   |
|  | Rumo: N 50-5-29.970 E  | Distância: 31.611 |
| Ponto cujo Norte é 7739940.961 e cujo Leste é 256861.064 |                        |                   |
|  | Rumo: N 76-46-51.751 E | Distância: 31.962 |
| Ponto cujo Norte é 7739948.270 e cujo Leste é 256892.178 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-15-13.604 E | Distância: 22.021 |
| Ponto cujo Norte é 7739938.359 e cujo Leste é 256911.844 |                        |                   |
|  | Rumo: S 22-16-16.667 E | Distância: 33.675 |
| Ponto cujo Norte é 7739907.196 e cujo Leste é 256924.606 |                        |                   |
|  | Rumo: S 36-21-0.545 E  | Distância: 35.385 |
| Ponto cujo Norte é 7739878.697 e cujo Leste é 256945.579 |                        |                   |
|  | Rumo: S 8-56-54.404 E  | Distância: 27.297 |
| Ponto cujo Norte é 7739851.733 e cujo Leste é 256949.825 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-5-21.335 E  | Distância: 34.195 |
| Ponto cujo Norte é 7739841.786 e cujo Leste é 256982.542 |                        |                   |
|  | Rumo: N 88-11-26.332 E | Distância: 50.954 |
| Ponto cujo Norte é 7739843.395 e cujo Leste é 257033.471 |                        |                   |
|  | Rumo: N 81-59-22.221 E | Distância: 30.937 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7739847.706 e cujo Leste é 257064.106 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-54-10.243 E | Distância: 37.061 |
| Ponto cujo Norte é 7739850.998 e cujo Leste é 257101.020 |                        |                   |
|  | Rumo: S 70-41-26.790 E | Distância: 27.685 |
| Ponto cujo Norte é 7739841.844 e cujo Leste é 257127.147 |                        |                   |
|  | Rumo: S 68-33-47.443 E | Distância: 25.154 |
| Ponto cujo Norte é 7739832.651 e cujo Leste é 257150.561 |                        |                   |
|  | Rumo: N 82-45-51.866 E | Distância: 25.739 |
| Ponto cujo Norte é 7739835.893 e cujo Leste é 257176.095 |                        |                   |
|  | Rumo: S 77-14-22.447 E | Distância: 31.145 |
| Ponto cujo Norte é 7739829.014 e cujo Leste é 257206.471 |                        |                   |
|  | Rumo: N 89-41-54.147 E | Distância: 24.848 |
| Ponto cujo Norte é 7739829.144 e cujo Leste é 257231.318 |                        |                   |
|  | Rumo: N 49-2-28.006 E  | Distância: 27.998 |
| Ponto cujo Norte é 7739847.498 e cujo Leste é 257252.462 |                        |                   |
|  | Rumo: N 1-58-45.340 E  | Distância: 38.585 |
| Ponto cujo Norte é 7739886.060 e cujo Leste é 257253.795 |                        |                   |
|  | Rumo: N 50-51-36.893 E | Distância: 20.894 |
| Ponto cujo Norte é 7739899.248 e cujo Leste é 257270.000 |                        |                   |
|  | Rumo: N 83-46-6.734 E  | Distância: 25.797 |
| Ponto cujo Norte é 7739902.048 e cujo Leste é 257295.645 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-49-45.063 E | Distância: 25.816 |
| Ponto cujo Norte é 7739889.074 e cujo Leste é 257317.963 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-12-50.525 E | Distância: 28.936 |
| Ponto cujo Norte é 7739890.480 e cujo Leste é 257346.865 |                        |                   |
|  | Rumo: N 48-11-51.506 E | Distância: 37.482 |
| Ponto cujo Norte é 7739915.464 e cujo Leste é 257374.805 |                        |                   |
|  | Rumo: N 39-11-58.660 E | Distância: 30.364 |
| Ponto cujo Norte é 7739938.995 e cujo Leste é 257393.996 |                        |                   |
|  | Rumo: N 59-23-39.754 E | Distância: 28.752 |
| Ponto cujo Norte é 7739953.633 e cujo Leste é 257418.743 |                        |                   |
|  | Rumo: S 76-0-44.214 E  | Distância: 28.615 |
| Ponto cujo Norte é 7739946.717 e cujo Leste é 257446.509 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-5-49.751 E  | Distância: 33.055 |
| Ponto cujo Norte é 7739923.795 e cujo Leste é 257470.326 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 33-11-35.087 E | Distância: 36.063 |
| Ponto cujo Norte é 7739893.617 e cujo Leste é 257490.069 |                        |                   |
|  | Rumo: S 88-53-5.768 E  | Distância: 42.827 |
| Ponto cujo Norte é 7739892.783 e cujo Leste é 257532.888 |                        |                   |
|  | Rumo: N 68-19-32.211 E | Distância: 37.316 |
| Ponto cujo Norte é 7739906.565 e cujo Leste é 257567.566 |                        |                   |
|  | Rumo: N 69-23-39.674 E | Distância: 37.281 |
| Ponto cujo Norte é 7739919.685 e cujo Leste é 257602.461 |                        |                   |
|  | Rumo: N 75-6-13.782 E  | Distância: 35.950 |
| Ponto cujo Norte é 7739928.927 e cujo Leste é 257637.203 |                        |                   |
|  | Rumo: N 75-50-33.297 E | Distância: 41.738 |
| Ponto cujo Norte é 7739939.136 e cujo Leste é 257677.674 |                        |                   |
|  | Rumo: N 81-44-17.619 E | Distância: 38.430 |
| Ponto cujo Norte é 7739944.658 e cujo Leste é 257715.705 |                        |                   |
|  | Rumo: S 83-51-4.477 E  | Distância: 38.388 |
| Ponto cujo Norte é 7739940.546 e cujo Leste é 257753.872 |                        |                   |
|  | Rumo: S 66-55-57.770 E | Distância: 44.869 |
| Ponto cujo Norte é 7739922.966 e cujo Leste é 257795.153 |                        |                   |
|  | Rumo: S 49-9-37.130 E  | Distância: 31.995 |
| Ponto cujo Norte é 7739902.043 e cujo Leste é 257819.359 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-40-45.934 E | Distância: 33.345 |
| Ponto cujo Norte é 7739874.622 e cujo Leste é 257838.331 |                        |                   |
|  | Rumo: S 38-31-53.606 E | Distância: 32.762 |
| Ponto cujo Norte é 7739848.994 e cujo Leste é 257858.740 |                        |                   |
|  | Rumo: S 44-13-27.490 E | Distância: 41.773 |
| Ponto cujo Norte é 7739819.058 e cujo Leste é 257887.876 |                        |                   |
|  | Rumo: S 44-29-20.850 E | Distância: 35.373 |
| Ponto cujo Norte é 7739793.824 e cujo Leste é 257912.664 |                        |                   |
|  | Rumo: S 14-35-30.988 E | Distância: 22.350 |
| Ponto cujo Norte é 7739772.196 e cujo Leste é 257918.295 |                        |                   |
|  | Rumo: S 22-50-6.687 W  | Distância: 25.509 |
| Ponto cujo Norte é 7739748.686 e cujo Leste é 257908.395 |                        |                   |
|  | Rumo: S 69-36-45.353 E | Distância: 20.827 |
| Ponto cujo Norte é 7739741.430 e cujo Leste é 257927.917 |                        |                   |
|  | Rumo: N 52-47-36.002 E | Distância: 22.956 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7739755.312 e cujo Leste é 257946.201 |                        |                   |
|  | Rumo: N 70-5-46.762 E  | Distância: 31.485 |
| Ponto cujo Norte é 7739766.031 e cujo Leste é 257975.806 |                        |                   |
|  | Rumo: N 57-36-39.032 E | Distância: 37.008 |
| Ponto cujo Norte é 7739785.855 e cujo Leste é 258007.057 |                        |                   |
|  | Rumo: N 29-2-15.527 E  | Distância: 29.367 |
| Ponto cujo Norte é 7739811.530 e cujo Leste é 258021.311 |                        |                   |
|  | Rumo: N 34-4-26.925 E  | Distância: 25.921 |
| Ponto cujo Norte é 7739833.001 e cujo Leste é 258035.833 |                        |                   |
|  | Rumo: S 86-53-39.890 E | Distância: 32.439 |
| Ponto cujo Norte é 7739831.244 e cujo Leste é 258068.225 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-35-38.216 E | Distância: 32.840 |
| Ponto cujo Norte é 7739812.687 e cujo Leste é 258095.320 |                        |                   |
|  | Rumo: N 80-34-24.009 E | Distância: 21.435 |
| Ponto cujo Norte é 7739816.198 e cujo Leste é 258116.465 |                        |                   |
|  | Rumo: N 88-3-17.082 E  | Distância: 22.345 |
| Ponto cujo Norte é 7739816.956 e cujo Leste é 258138.797 |                        |                   |
|  | Rumo: N 54-27-15.163 E | Distância: 22.740 |
| Ponto cujo Norte é 7739830.176 e cujo Leste é 258157.300 |                        |                   |
|  | Rumo: N 7-13-27.159 E  | Distância: 39.592 |
| Ponto cujo Norte é 7739869.454 e cujo Leste é 258162.279 |                        |                   |
|  | Rumo: N 26-43-41.303 E | Distância: 28.226 |
| Ponto cujo Norte é 7739894.664 e cujo Leste é 258174.973 |                        |                   |
|  | Rumo: N 45-19-53.028 E | Distância: 36.921 |
| Ponto cujo Norte é 7739920.620 e cujo Leste é 258201.231 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-18-53.843 E | Distância: 29.966 |
| Ponto cujo Norte é 7739923.588 e cujo Leste é 258231.050 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-11-27.771 E | Distância: 34.640 |
| Ponto cujo Norte é 7739907.965 e cujo Leste é 258261.966 |                        |                   |
|  | Rumo: N 75-40-46.677 E | Distância: 19.434 |
| Ponto cujo Norte é 7739912.772 e cujo Leste é 258280.796 |                        |                   |
|  | Rumo: N 35-11-12.123 E | Distância: 23.270 |
| Ponto cujo Norte é 7739931.790 e cujo Leste é 258294.206 |                        |                   |
|  | Rumo: N 18-16-45.919 E | Distância: 27.774 |
| Ponto cujo Norte é 7739958.162 e cujo Leste é 258302.917 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: N 65-26-24.712 E | Distância: 30.796 |
| Ponto cujo Norte é 7739970.962 e cujo Leste é 258330.926 |                        |                   |
|  | Rumo: S 86-4-4.504 E   | Distância: 32.160 |
| Ponto cujo Norte é 7739968.757 e cujo Leste é 258363.011 |                        |                   |
|  | Rumo: N 88-54-2.671 E  | Distância: 21.819 |
| Ponto cujo Norte é 7739969.175 e cujo Leste é 258384.826 |                        |                   |
|  | Rumo: S 39-7-58.968 E  | Distância: 22.728 |
| Ponto cujo Norte é 7739951.546 e cujo Leste é 258399.170 |                        |                   |
|  | Rumo: S 52-18-9.406 E  | Distância: 20.278 |
| Ponto cujo Norte é 7739939.146 e cujo Leste é 258415.215 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-43-53.787 E | Distância: 24.270 |
| Ponto cujo Norte é 7739931.942 e cujo Leste é 258438.391 |                        |                   |
|  | Rumo: S 82-40-35.894 E | Distância: 25.837 |
| Ponto cujo Norte é 7739928.648 e cujo Leste é 258464.018 |                        |                   |
|  | Rumo: S 82-49-23.801 E | Distância: 25.512 |
| Ponto cujo Norte é 7739925.461 e cujo Leste é 258489.329 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-48-39.147 E | Distância: 22.974 |
| Ponto cujo Norte é 7739926.339 e cujo Leste é 258512.287 |                        |                   |
|  | Rumo: N 64-40-36.903 E | Distância: 24.555 |
| Ponto cujo Norte é 7739936.841 e cujo Leste é 258534.482 |                        |                   |
|  | Rumo: N 54-39-38.902 E | Distância: 32.822 |
| Ponto cujo Norte é 7739955.826 e cujo Leste é 258561.256 |                        |                   |
|  | Rumo: N 74-24-12.790 E | Distância: 23.862 |
| Ponto cujo Norte é 7739962.242 e cujo Leste é 258584.240 |                        |                   |
|  | Rumo: S 67-38-32.452 E | Distância: 27.026 |
| Ponto cujo Norte é 7739951.961 e cujo Leste é 258609.234 |                        |                   |
|  | Rumo: S 44-31-17.875 E | Distância: 32.329 |
| Ponto cujo Norte é 7739928.911 e cujo Leste é 258631.902 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-21-12.445 E | Distância: 31.700 |
| Ponto cujo Norte é 7739906.635 e cujo Leste é 258654.455 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-29-28.746 E | Distância: 31.857 |
| Ponto cujo Norte é 7739889.514 e cujo Leste é 258681.320 |                        |                   |
|  | Rumo: S 77-40-2.252 E  | Distância: 33.126 |
| Ponto cujo Norte é 7739882.439 e cujo Leste é 258713.682 |                        |                   |
|  | Rumo: N 74-34-10.883 E | Distância: 33.339 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7739891.309 e cujo Leste é 258745.819 |                        |                   |
|  | Rumo: N 6-39-7.098 E   | Distância: 20.104 |
| Ponto cujo Norte é 7739911.278 e cujo Leste é 258748.148 |                        |                   |
|  | Rumo: N 5-13-17.598 E  | Distância: 26.838 |
| Ponto cujo Norte é 7739938.005 e cujo Leste é 258750.590 |                        |                   |
|  | Rumo: N 13-48-12.364 E | Distância: 35.593 |
| Ponto cujo Norte é 7739972.569 e cujo Leste é 258759.082 |                        |                   |
|  | Rumo: N 24-40-5.763 E  | Distância: 33.980 |
| Ponto cujo Norte é 7740003.449 e cujo Leste é 258773.264 |                        |                   |
|  | Rumo: N 38-12-32.024 E | Distância: 34.493 |
| Ponto cujo Norte é 7740030.552 e cujo Leste é 258794.600 |                        |                   |
|  | Rumo: N 64-20-37.714 E | Distância: 30.833 |
| Ponto cujo Norte é 7740043.902 e cujo Leste é 258822.393 |                        |                   |
|  | Rumo: N 56-2-40.463 E  | Distância: 33.417 |
| Ponto cujo Norte é 7740062.567 e cujo Leste é 258850.112 |                        |                   |
|  | Rumo: N 41-6-16.544 E  | Distância: 34.227 |
| Ponto cujo Norte é 7740088.358 e cujo Leste é 258872.614 |                        |                   |
|  | Rumo: N 9-5-23.963 E   | Distância: 37.660 |
| Ponto cujo Norte é 7740125.545 e cujo Leste é 258878.564 |                        |                   |
|  | Rumo: N 44-38-44.377 E | Distância: 32.521 |
| Ponto cujo Norte é 7740148.682 e cujo Leste é 258901.417 |                        |                   |
|  | Rumo: N 33-24-13.589 E | Distância: 36.023 |
| Ponto cujo Norte é 7740178.755 e cujo Leste é 258921.249 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-26-43.985 W | Distância: 30.223 |
| Ponto cujo Norte é 7740180.102 e cujo Leste é 258891.056 |                        |                   |
|  | Rumo: S 84-50-41.272 W | Distância: 29.211 |
| Ponto cujo Norte é 7740177.477 e cujo Leste é 258861.962 |                        |                   |
|  | Rumo: N 58-53-12.521 W | Distância: 28.904 |
| Ponto cujo Norte é 7740192.413 e cujo Leste é 258837.216 |                        |                   |
|  | Rumo: N 46-37-51.182 W | Distância: 34.644 |
| Ponto cujo Norte é 7740216.203 e cujo Leste é 258812.031 |                        |                   |
|  | Rumo: N 14-49-47.695 W | Distância: 43.946 |
| Ponto cujo Norte é 7740258.686 e cujo Leste é 258800.783 |                        |                   |
|  | Rumo: N 22-17-33.083 W | Distância: 33.919 |
| Ponto cujo Norte é 7740290.070 e cujo Leste é 258787.916 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: N 42-2-24.964 W  | Distância: 27.243 |
| Ponto cujo Norte é 7740310.303 e cujo Leste é 258769.673 |                        |                   |
|  | Rumo: N 76-8-56.750 W  | Distância: 47.265 |
| Ponto cujo Norte é 7740321.618 e cujo Leste é 258723.782 |                        |                   |
|  | Rumo: N 1-14-8.908 W   | Distância: 27.909 |
| Ponto cujo Norte é 7740349.520 e cujo Leste é 258723.180 |                        |                   |
|  | Rumo: N 41-33-24.162 E | Distância: 27.578 |
| Ponto cujo Norte é 7740370.157 e cujo Leste é 258741.474 |                        |                   |
|  | Rumo: N 41-56-46.108 E | Distância: 31.220 |
| Ponto cujo Norte é 7740393.377 e cujo Leste é 258762.342 |                        |                   |
|  | Rumo: N 25-4-49.438 E  | Distância: 41.607 |
| Ponto cujo Norte é 7740431.061 e cujo Leste é 258779.979 |                        |                   |
|  | Rumo: N 5-20-5.222 E   | Distância: 44.888 |
| Ponto cujo Norte é 7740475.754 e cujo Leste é 258784.153 |                        |                   |
|  | Rumo: S 89-59-55.177 E | Distância: 39.259 |
| Ponto cujo Norte é 7740475.754 e cujo Leste é 258823.411 |                        |                   |
|  | Rumo: N 73-17-24.600 E | Distância: 26.270 |
| Ponto cujo Norte é 7740483.307 e cujo Leste é 258848.572 |                        |                   |
|  | Rumo: N 53-20-47.385 E | Distância: 23.827 |
| Ponto cujo Norte é 7740497.531 e cujo Leste é 258867.688 |                        |                   |
|  | Rumo: N 45-56-39.461 E | Distância: 22.790 |
| Ponto cujo Norte é 7740513.378 e cujo Leste é 258884.066 |                        |                   |
|  | Rumo: N 20-56-45.650 E | Distância: 25.636 |
| Ponto cujo Norte é 7740537.320 e cujo Leste é 258893.231 |                        |                   |
|  | Rumo: N 39-23-52.420 E | Distância: 21.025 |
| Ponto cujo Norte é 7740553.567 e cujo Leste é 258906.576 |                        |                   |
|  | Rumo: N 55-10-23.046 E | Distância: 20.784 |
| Ponto cujo Norte é 7740565.437 e cujo Leste é 258923.637 |                        |                   |
|  | Rumo: N 57-27-28.205 E | Distância: 36.213 |
| Ponto cujo Norte é 7740584.917 e cujo Leste é 258954.164 |                        |                   |
|  | Rumo: N 53-52-58.514 E | Distância: 39.277 |
| Ponto cujo Norte é 7740608.068 e cujo Leste é 258985.892 |                        |                   |
|  | Rumo: N 33-18-37.248 E | Distância: 35.180 |
| Ponto cujo Norte é 7740637.469 e cujo Leste é 259005.213 |                        |                   |
|  | Rumo: N 72-30-42.397 E | Distância: 24.305 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7740644.772 e cujo Leste é 259028.394 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-8-27.135 E  | Distância: 30.530 |
| Ponto cujo Norte é 7740630.979 e cujo Leste é 259055.631 |                        |                   |
|  | Rumo: N 41-17-1.216 E  | Distância: 28.503 |
| Ponto cujo Norte é 7740652.398 e cujo Leste é 259074.437 |                        |                   |
|  | Rumo: N 22-22-18.293 E | Distância: 27.587 |
| Ponto cujo Norte é 7740677.908 e cujo Leste é 259084.937 |                        |                   |
|  | Rumo: N 28-39-2.016 E  | Distância: 27.599 |
| Ponto cujo Norte é 7740702.128 e cujo Leste é 259098.170 |                        |                   |
|  | Rumo: N 88-39-11.848 E | Distância: 35.185 |
| Ponto cujo Norte é 7740702.955 e cujo Leste é 259133.345 |                        |                   |
|  | Rumo: N 72-52-25.659 E | Distância: 41.774 |
| Ponto cujo Norte é 7740715.257 e cujo Leste é 259173.266 |                        |                   |
|  | Rumo: S 89-53-13.061 E | Distância: 41.453 |
| Ponto cujo Norte é 7740715.175 e cujo Leste é 259214.719 |                        |                   |
|  | Rumo: S 52-58-58.706 E | Distância: 23.658 |
| Ponto cujo Norte é 7740700.931 e cujo Leste é 259233.609 |                        |                   |
|  | Rumo: S 29-49-41.671 E | Distância: 48.633 |
| Ponto cujo Norte é 7740658.741 e cujo Leste é 259257.799 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-19-8.337 E  | Distância: 29.967 |
| Ponto cujo Norte é 7740661.708 e cujo Leste é 259287.619 |                        |                   |
|  | Rumo: S 83-41-29.898 E | Distância: 33.983 |
| Ponto cujo Norte é 7740657.974 e cujo Leste é 259321.397 |                        |                   |
|  | Rumo: S 47-51-52.504 E | Distância: 31.375 |
| Ponto cujo Norte é 7740636.925 e cujo Leste é 259344.663 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-34-53.347 E | Distância: 39.746 |
| Ponto cujo Norte é 7740614.459 e cujo Leste é 259377.451 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-35-23.654 E | Distância: 45.287 |
| Ponto cujo Norte é 7740590.857 e cujo Leste é 259416.102 |                        |                   |
|  | Rumo: S 60-15-24.932 E | Distância: 33.337 |
| Ponto cujo Norte é 7740574.318 e cujo Leste é 259445.047 |                        |                   |
|  | Rumo: S 51-29-34.247 E | Distância: 30.765 |
| Ponto cujo Norte é 7740555.163 e cujo Leste é 259469.122 |                        |                   |
|  | Rumo: S 61-39-40.884 E | Distância: 27.971 |
| Ponto cujo Norte é 7740541.886 e cujo Leste é 259493.740 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 81-4-51.653 E  | Distância: 27.540 |
| Ponto cujo Norte é 7740537.617 e cujo Leste é 259520.947 |                        |                   |
|  | Rumo: S 77-7-32.635 E  | Distância: 24.821 |
| Ponto cujo Norte é 7740532.086 e cujo Leste é 259545.144 |                        |                   |
|  | Rumo: S 62-13-14.401 E | Distância: 26.156 |
| Ponto cujo Norte é 7740519.896 e cujo Leste é 259568.285 |                        |                   |
|  | Rumo: S 53-3-21.191 E  | Distância: 22.974 |
| Ponto cujo Norte é 7740506.088 e cujo Leste é 259586.647 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-31-51.588 E | Distância: 19.064 |
| Ponto cujo Norte é 7740507.905 e cujo Leste é 259605.624 |                        |                   |
|  | Rumo: N 51-8-12.918 E  | Distância: 27.845 |
| Ponto cujo Norte é 7740525.376 e cujo Leste é 259627.305 |                        |                   |
|  | Rumo: N 85-34-20.444 E | Distância: 28.035 |
| Ponto cujo Norte é 7740527.540 e cujo Leste é 259655.257 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-31-43.352 E | Distância: 29.483 |
| Ponto cujo Norte é 7740514.398 e cujo Leste é 259681.648 |                        |                   |
|  | Rumo: N 80-21-0.033 E  | Distância: 27.365 |
| Ponto cujo Norte é 7740518.986 e cujo Leste é 259708.626 |                        |                   |
|  | Rumo: N 30-5-43.272 E  | Distância: 22.973 |
| Ponto cujo Norte é 7740538.862 e cujo Leste é 259720.146 |                        |                   |
|  | Rumo: N 40-11-2.647 E  | Distância: 41.226 |
| Ponto cujo Norte é 7740570.357 e cujo Leste é 259746.746 |                        |                   |
|  | Rumo: N 59-55-22.802 E | Distância: 44.164 |
| Ponto cujo Norte é 7740592.490 e cujo Leste é 259784.964 |                        |                   |
|  | Rumo: N 79-38-36.778 E | Distância: 22.021 |
| Ponto cujo Norte é 7740596.449 e cujo Leste é 259806.626 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-49-32.048 E | Distância: 21.879 |
| Ponto cujo Norte é 7740592.209 e cujo Leste é 259828.089 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-28-11.550 E | Distância: 25.693 |
| Ponto cujo Norte é 7740574.191 e cujo Leste é 259846.405 |                        |                   |
|  | Rumo: S 10-6-19.195 E  | Distância: 29.065 |
| Ponto cujo Norte é 7740545.577 e cujo Leste é 259851.505 |                        |                   |
|  | Rumo: S 11-52-4.531 W  | Distância: 27.129 |
| Ponto cujo Norte é 7740519.028 e cujo Leste é 259845.926 |                        |                   |
|  | Rumo: S 14-41-37.405 W | Distância: 31.259 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7740488.792 e cujo Leste é 259837.997 |                        |                   |
|  | Rumo: S 39-25-19.594 E | Distância: 26.931 |
| Ponto cujo Norte é 7740467.988 e cujo Leste é 259855.099 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-6-0.365 E   | Distância: 25.902 |
| Ponto cujo Norte é 7740460.027 e cujo Leste é 259879.747 |                        |                   |
|  | Rumo: N 39-33-2.802 E  | Distância: 22.089 |
| Ponto cujo Norte é 7740477.059 e cujo Leste é 259893.812 |                        |                   |
|  | Rumo: N 40-34-8.125 E  | Distância: 31.433 |
| Ponto cujo Norte é 7740500.937 e cujo Leste é 259914.255 |                        |                   |
|  | Rumo: N 77-27-32.838 E | Distância: 31.029 |
| Ponto cujo Norte é 7740507.674 e cujo Leste é 259944.544 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-51-41.739 E | Distância: 32.304 |
| Ponto cujo Norte é 7740498.695 e cujo Leste é 259975.575 |                        |                   |
|  | Rumo: S 43-16-35.682 E | Distância: 41.590 |
| Ponto cujo Norte é 7740468.415 e cujo Leste é 260004.086 |                        |                   |
|  | Rumo: S 68-57-9.296 E  | Distância: 41.955 |
| Ponto cujo Norte é 7740453.347 e cujo Leste é 260043.242 |                        |                   |
|  | Rumo: S 37-56-33.612 E | Distância: 32.508 |
| Ponto cujo Norte é 7740427.711 e cujo Leste é 260063.230 |                        |                   |
|  | Rumo: N 66-31-6.213 E  | Distância: 29.871 |
| Ponto cujo Norte é 7740439.613 e cujo Leste é 260090.628 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-26-37.387 E | Distância: 32.597 |
| Ponto cujo Norte é 7740433.083 e cujo Leste é 260122.564 |                        |                   |
|  | Rumo: N 46-3-24.331 E  | Distância: 23.322 |
| Ponto cujo Norte é 7740449.267 e cujo Leste é 260139.357 |                        |                   |
|  | Rumo: N 46-34-48.270 E | Distância: 25.678 |
| Ponto cujo Norte é 7740466.917 e cujo Leste é 260158.008 |                        |                   |
|  | Rumo: N 73-7-57.700 E  | Distância: 31.615 |
| Ponto cujo Norte é 7740476.090 e cujo Leste é 260188.262 |                        |                   |
|  | Rumo: N 79-36-53.798 E | Distância: 35.257 |
| Ponto cujo Norte é 7740482.445 e cujo Leste é 260222.942 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-59-40.860 E | Distância: 48.640 |
| Ponto cujo Norte é 7740469.034 e cujo Leste é 260269.697 |                        |                   |
|  | Rumo: N 6-18-55.326 E  | Distância: 33.704 |
| Ponto cujo Norte é 7740502.534 e cujo Leste é 260273.404 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: N 13-59-21.668 W | Distância: 39.355 |
| Ponto cujo Norte é 7740540.722 e cujo Leste é 260263.890 |                        |                   |
|  | Rumo: N 23-32-42.301 E | Distância: 27.350 |
| Ponto cujo Norte é 7740565.795 e cujo Leste é 260274.816 |                        |                   |
|  | Rumo: N 10-30-37.399 W | Distância: 30.335 |
| Ponto cujo Norte é 7740595.621 e cujo Leste é 260269.282 |                        |                   |
|  | Rumo: N 41-46-1.703 E  | Distância: 23.458 |
| Ponto cujo Norte é 7740613.117 e cujo Leste é 260284.908 |                        |                   |
|  | Rumo: S 89-59-16.270 E | Distância: 23.388 |
| Ponto cujo Norte é 7740613.112 e cujo Leste é 260308.296 |                        |                   |
|  | Rumo: N 72-27-22.995 E | Distância: 29.218 |
| Ponto cujo Norte é 7740621.920 e cujo Leste é 260336.155 |                        |                   |
|  | Rumo: N 28-51-56.077 E | Distância: 36.069 |
| Ponto cujo Norte é 7740653.507 e cujo Leste é 260353.567 |                        |                   |
|  | Rumo: N 44-36-9.699 E  | Distância: 33.281 |
| Ponto cujo Norte é 7740677.203 e cujo Leste é 260376.937 |                        |                   |
|  | Rumo: N 75-32-48.385 E | Distância: 45.983 |
| Ponto cujo Norte é 7740688.680 e cujo Leste é 260421.464 |                        |                   |
|  | Rumo: N 81-46-53.260 E | Distância: 23.162 |
| Ponto cujo Norte é 7740691.991 e cujo Leste é 260444.388 |                        |                   |
|  | Rumo: N 82-17-53.181 E | Distância: 31.339 |
| Ponto cujo Norte é 7740696.191 e cujo Leste é 260475.444 |                        |                   |
|  | Rumo: N 83-58-11.940 E | Distância: 26.734 |
| Ponto cujo Norte é 7740698.999 e cujo Leste é 260502.030 |                        |                   |
|  | Rumo: S 87-31-55.096 E | Distância: 27.189 |
| Ponto cujo Norte é 7740697.828 e cujo Leste é 260529.193 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-28-25.362 E | Distância: 26.029 |
| Ponto cujo Norte é 7740690.424 e cujo Leste é 260554.147 |                        |                   |
|  | Rumo: S 52-21-7.405 E  | Distância: 22.262 |
| Ponto cujo Norte é 7740676.826 e cujo Leste é 260571.773 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-29-59.134 E | Distância: 18.235 |
| Ponto cujo Norte é 7740664.274 e cujo Leste é 260585.000 |                        |                   |
|  | Rumo: S 20-5-55.367 E  | Distância: 20.534 |
| Ponto cujo Norte é 7740644.991 e cujo Leste é 260592.056 |                        |                   |
|  | Rumo: S 22-31-25.392 E | Distância: 20.027 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7740626.491 e cujo Leste é 260599.728 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-42-29.971 E | Distância: 29.756 |
| Ponto cujo Norte é 7740602.030 e cujo Leste é 260616.671 |                        |                   |
|  | Rumo: S 31-41-19.393 E | Distância: 38.843 |
| Ponto cujo Norte é 7740568.978 e cujo Leste é 260637.075 |                        |                   |
|  | Rumo: S 31-24-49.190 E | Distância: 48.383 |
| Ponto cujo Norte é 7740527.687 e cujo Leste é 260662.293 |                        |                   |
|  | Rumo: S 32-12-57.725 E | Distância: 36.854 |
| Ponto cujo Norte é 7740496.507 e cujo Leste é 260681.940 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-50-14.768 E | Distância: 47.863 |
| Ponto cujo Norte é 7740460.847 e cujo Leste é 260713.866 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-57-33.103 E | Distância: 51.827 |
| Ponto cujo Norte é 7740424.819 e cujo Leste é 260751.121 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-20-54.973 E | Distância: 44.752 |
| Ponto cujo Norte é 7740393.928 e cujo Leste é 260783.502 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-35-7.788 E  | Distância: 32.840 |
| Ponto cujo Norte é 7740375.367 e cujo Leste é 260810.595 |                        |                   |
|  | Rumo: S 74-35-21.500 E | Distância: 44.032 |
| Ponto cujo Norte é 7740363.666 e cujo Leste é 260853.044 |                        |                   |
|  | Rumo: S 61-35-51.271 E | Distância: 42.219 |
| Ponto cujo Norte é 7740343.584 e cujo Leste é 260890.180 |                        |                   |
|  | Rumo: S 51-58-30.969 E | Distância: 34.975 |
| Ponto cujo Norte é 7740322.039 e cujo Leste é 260917.732 |                        |                   |
|  | Rumo: S 69-38-3.033 E  | Distância: 22.390 |
| Ponto cujo Norte é 7740314.247 e cujo Leste é 260938.722 |                        |                   |
|  | Rumo: N 89-12-1.064 E  | Distância: 24.429 |
| Ponto cujo Norte é 7740314.588 e cujo Leste é 260963.149 |                        |                   |
|  | Rumo: N 79-52-38.666 E | Distância: 26.661 |
| Ponto cujo Norte é 7740319.274 e cujo Leste é 260989.395 |                        |                   |
|  | Rumo: S 87-50-55.343 E | Distância: 40.874 |
| Ponto cujo Norte é 7740317.740 e cujo Leste é 261030.240 |                        |                   |
|  | Rumo: S 87-25-2.432 E  | Distância: 37.544 |
| Ponto cujo Norte é 7740316.048 e cujo Leste é 261067.746 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-49-49.046 E | Distância: 36.464 |
| Ponto cujo Norte é 7740310.237 e cujo Leste é 261103.744 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 85-35-55.579 E | Distância: 35.432 |
| Ponto cujo Norte é 7740307.518 e cujo Leste é 261139.071 |                        |                   |
|  | Rumo: S 86-9-13.871 E  | Distância: 49.229 |
| Ponto cujo Norte é 7740304.216 e cujo Leste é 261188.189 |                        |                   |
|  | Rumo: S 12-20-2.433 E  | Distância: 21.927 |
| Ponto cujo Norte é 7740282.795 e cujo Leste é 261192.873 |                        |                   |
|  | Rumo: S 40-37-19.573 W | Distância: 34.558 |
| Ponto cujo Norte é 7740256.565 e cujo Leste é 261170.374 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-9-42.516 W  | Distância: 50.687 |
| Ponto cujo Norte é 7740229.826 e cujo Leste é 261127.313 |                        |                   |
|  | Rumo: S 56-39-17.810 W | Distância: 45.699 |
| Ponto cujo Norte é 7740204.706 e cujo Leste é 261089.137 |                        |                   |
|  | Rumo: S 56-53-8.042 W  | Distância: 33.353 |
| Ponto cujo Norte é 7740186.485 e cujo Leste é 261061.201 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-20-43.269 W | Distância: 27.652 |
| Ponto cujo Norte é 7740167.050 e cujo Leste é 261041.530 |                        |                   |
|  | Rumo: S 25-23-25.280 W | Distância: 34.062 |
| Ponto cujo Norte é 7740136.278 e cujo Leste é 261026.925 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-2-6.335 W   | Distância: 25.770 |
| Ponto cujo Norte é 7740114.923 e cujo Leste é 261012.502 |                        |                   |
|  | Rumo: S 32-16-58.012 W | Distância: 32.514 |
| Ponto cujo Norte é 7740087.435 e cujo Leste é 260995.136 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-27-42.808 W | Distância: 49.607 |
| Ponto cujo Norte é 7740053.264 e cujo Leste é 260959.175 |                        |                   |
|  | Rumo: S 39-53-16.963 W | Distância: 31.546 |
| Ponto cujo Norte é 7740029.058 e cujo Leste é 260938.945 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-12-29.221 W | Distância: 32.486 |
| Ponto cujo Norte é 7740010.522 e cujo Leste é 260912.267 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-18-24.029 W | Distância: 27.058 |
| Ponto cujo Norte é 7740002.299 e cujo Leste é 260886.489 |                        |                   |
|  | Rumo: N 80-16-44.735 W | Distância: 35.783 |
| Ponto cujo Norte é 7740008.340 e cujo Leste é 260851.219 |                        |                   |
|  | Rumo: N 30-9-15.599 W  | Distância: 37.482 |
| Ponto cujo Norte é 7740040.750 e cujo Leste é 260832.391 |                        |                   |
|  | Rumo: N 16-14-1.069 W  | Distância: 32.168 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7740071.636 e cujo Leste é 260823.398 |                        |                   |
|  | Rumo: N 47-1-44.474 W  | Distância: 37.300 |
| Ponto cujo Norte é 7740097.060 e cujo Leste é 260796.106 |                        |                   |
|  | Rumo: N 37-7-11.308 W  | Distância: 38.072 |
| Ponto cujo Norte é 7740127.418 e cujo Leste é 260773.130 |                        |                   |
|  | Rumo: N 70-8-50.848 W  | Distância: 21.979 |
| Ponto cujo Norte é 7740134.882 e cujo Leste é 260752.457 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-44-52.524 W | Distância: 22.849 |
| Ponto cujo Norte é 7740117.835 e cujo Leste é 260737.243 |                        |                   |
|  | Rumo: S 28-1-52.537 W  | Distância: 34.637 |
| Ponto cujo Norte é 7740087.261 e cujo Leste é 260720.965 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-37-15.085 W | Distância: 30.441 |
| Ponto cujo Norte é 7740062.210 e cujo Leste é 260703.670 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-47-24.535 W | Distância: 38.187 |
| Ponto cujo Norte é 7740027.542 e cujo Leste é 260687.659 |                        |                   |
|  | Rumo: S 25-9-13.100 W  | Distância: 37.689 |
| Ponto cujo Norte é 7739993.427 e cujo Leste é 260671.639 |                        |                   |
|  | Rumo: S 22-53-2.618 W  | Distância: 54.056 |
| Ponto cujo Norte é 7739943.626 e cujo Leste é 260650.619 |                        |                   |
|  | Rumo: S 18-0-59.559 W  | Distância: 34.631 |
| Ponto cujo Norte é 7739910.693 e cujo Leste é 260639.908 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-47-30.737 W | Distância: 22.062 |
| Ponto cujo Norte é 7739892.575 e cujo Leste é 260627.319 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-8-48.419 W  | Distância: 31.248 |
| Ponto cujo Norte é 7739874.717 e cujo Leste é 260601.676 |                        |                   |
|  | Rumo: S 56-3-44.079 W  | Distância: 38.897 |
| Ponto cujo Norte é 7739853.001 e cujo Leste é 260569.405 |                        |                   |
|  | Rumo: S 48-35-28.102 W | Distância: 63.805 |
| Ponto cujo Norte é 7739810.798 e cujo Leste é 260521.551 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-54-15.217 W | Distância: 43.603 |
| Ponto cujo Norte é 7739780.457 e cujo Leste é 260490.236 |                        |                   |
|  | Rumo: S 42-2-36.538 W  | Distância: 37.459 |
| Ponto cujo Norte é 7739752.639 e cujo Leste é 260465.150 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-55-36.742 W | Distância: 33.120 |
| Ponto cujo Norte é 7739729.601 e cujo Leste é 260441.355 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 64-53-0.657 W  | Distância: 24.744 |
| Ponto cujo Norte é 7739719.098 e cujo Leste é 260418.950 |                        |                   |
|  | Rumo: S 42-10-56.667 W | Distância: 40.117 |
| Ponto cujo Norte é 7739689.371 e cujo Leste é 260392.012 |                        |                   |
|  | Rumo: S 19-57-19.534 W | Distância: 34.464 |
| Ponto cujo Norte é 7739656.977 e cujo Leste é 260380.250 |                        |                   |
|  | Rumo: S 0-15-22.767 E  | Distância: 32.892 |
| Ponto cujo Norte é 7739624.085 e cujo Leste é 260380.397 |                        |                   |
|  | Rumo: S 51-28-27.256 E | Distância: 30.231 |
| Ponto cujo Norte é 7739605.255 e cujo Leste é 260404.047 |                        |                   |
|  | Rumo: S 76-41-34.878 E | Distância: 30.893 |
| Ponto cujo Norte é 7739598.144 e cujo Leste é 260434.111 |                        |                   |
|  | Rumo: S 79-13-54.901 E | Distância: 30.369 |
| Ponto cujo Norte é 7739592.470 e cujo Leste é 260463.945 |                        |                   |
|  | Rumo: S 79-15-59.933 E | Distância: 53.167 |
| Ponto cujo Norte é 7739582.569 e cujo Leste é 260516.182 |                        |                   |
|  | Rumo: S 77-35-14.388 E | Distância: 27.130 |
| Ponto cujo Norte é 7739576.737 e cujo Leste é 260542.678 |                        |                   |
|  | Rumo: S 66-48-45.782 E | Distância: 30.508 |
| Ponto cujo Norte é 7739564.725 e cujo Leste é 260570.722 |                        |                   |
|  | Rumo: S 62-51-32.958 E | Distância: 40.414 |
| Ponto cujo Norte é 7739546.289 e cujo Leste é 260606.686 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-17-53.906 E | Distância: 31.298 |
| Ponto cujo Norte é 7739529.379 e cujo Leste é 260633.023 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-9-26.056 E  | Distância: 35.249 |
| Ponto cujo Norte é 7739517.995 e cujo Leste é 260666.383 |                        |                   |
|  | Rumo: N 89-21-2.450 E  | Distância: 41.862 |
| Ponto cujo Norte é 7739518.469 e cujo Leste é 260708.242 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-42-44.317 E | Distância: 38.221 |
| Ponto cujo Norte é 7739521.992 e cujo Leste é 260746.300 |                        |                   |
|  | Rumo: S 42-25-16.440 E | Distância: 25.776 |
| Ponto cujo Norte é 7739502.963 e cujo Leste é 260763.688 |                        |                   |
|  | Rumo: S 3-9-51.675 W   | Distância: 30.195 |
| Ponto cujo Norte é 7739472.815 e cujo Leste é 260762.022 |                        |                   |
|  | Rumo: S 10-54-55.772 W | Distância: 33.930 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7739439.499 e cujo Leste é 260755.597 |                        |                   |
|  | Rumo: S 14-24-52.161 W | Distância: 35.004 |
| Ponto cujo Norte é 7739405.597 e cujo Leste é 260746.883 |                        |                   |
|  | Rumo: S 13-18-34.422 W | Distância: 29.118 |
| Ponto cujo Norte é 7739377.261 e cujo Leste é 260740.180 |                        |                   |
|  | Rumo: S 12-9-35.626 W  | Distância: 33.978 |
| Ponto cujo Norte é 7739344.045 e cujo Leste é 260733.022 |                        |                   |
|  | Rumo: S 28-54-48.251 W | Distância: 37.488 |
| Ponto cujo Norte é 7739311.230 e cujo Leste é 260714.898 |                        |                   |
|  | Rumo: S 29-40-18.499 W | Distância: 40.347 |
| Ponto cujo Norte é 7739276.174 e cujo Leste é 260694.925 |                        |                   |
|  | Rumo: S 32-47-34.718 W | Distância: 51.318 |
| Ponto cujo Norte é 7739233.034 e cujo Leste é 260667.130 |                        |                   |
|  | Rumo: S 31-13-51.521 W | Distância: 29.523 |
| Ponto cujo Norte é 7739207.789 e cujo Leste é 260651.823 |                        |                   |
|  | Rumo: S 8-8-5.248 E    | Distância: 30.259 |
| Ponto cujo Norte é 7739177.835 e cujo Leste é 260656.105 |                        |                   |
|  | Rumo: S 60-58-55.800 E | Distância: 35.856 |
| Ponto cujo Norte é 7739160.441 e cujo Leste é 260687.460 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-9-20.050 E  | Distância: 38.185 |
| Ponto cujo Norte é 7739140.295 e cujo Leste é 260719.897 |                        |                   |
|  | Rumo: S 8-17-53.177 W  | Distância: 23.104 |
| Ponto cujo Norte é 7739117.433 e cujo Leste é 260716.563 |                        |                   |
|  | Rumo: S 37-15-40.585 W | Distância: 26.584 |
| Ponto cujo Norte é 7739096.275 e cujo Leste é 260700.467 |                        |                   |
|  | Rumo: S 44-59-5.193 W  | Distância: 26.362 |
| Ponto cujo Norte é 7739077.629 e cujo Leste é 260681.832 |                        |                   |
|  | Rumo: S 25-32-38.103 W | Distância: 26.817 |
| Ponto cujo Norte é 7739053.434 e cujo Leste é 260670.268 |                        |                   |
|  | Rumo: S 29-24-44.077 E | Distância: 47.305 |
| Ponto cujo Norte é 7739012.225 e cujo Leste é 260693.499 |                        |                   |
|  | Rumo: S 68-12-12.786 E | Distância: 38.331 |
| Ponto cujo Norte é 7738997.993 e cujo Leste é 260729.090 |                        |                   |
|  | Rumo: S 68-44-51.260 E | Distância: 40.998 |
| Ponto cujo Norte é 7738983.132 e cujo Leste é 260767.300 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: N 89-24-31.732 E | Distância: 30.273 |
| Ponto cujo Norte é 7738983.444 e cujo Leste é 260797.572 |                        |                   |
|  | Rumo: N 82-48-1.613 E  | Distância: 36.766 |
| Ponto cujo Norte é 7738988.052 e cujo Leste é 260834.047 |                        |                   |
|  | Rumo: S 48-28-45.182 E | Distância: 32.896 |
| Ponto cujo Norte é 7738966.245 e cujo Leste é 260858.677 |                        |                   |
|  | Rumo: S 13-43-47.580 E | Distância: 30.792 |
| Ponto cujo Norte é 7738936.333 e cujo Leste é 260865.986 |                        |                   |
|  | Rumo: S 3-24-40.622 W  | Distância: 28.427 |
| Ponto cujo Norte é 7738907.956 e cujo Leste é 260864.294 |                        |                   |
|  | Rumo: S 36-36-32.738 E | Distância: 24.444 |
| Ponto cujo Norte é 7738888.335 e cujo Leste é 260878.871 |                        |                   |
|  | Rumo: S 82-39-53.689 E | Distância: 29.737 |
| Ponto cujo Norte é 7738884.538 e cujo Leste é 260908.365 |                        |                   |
|  | Rumo: S 83-47-50.521 E | Distância: 29.975 |
| Ponto cujo Norte é 7738881.299 e cujo Leste é 260938.164 |                        |                   |
|  | Rumo: N 75-5-25.563 E  | Distância: 30.892 |
| Ponto cujo Norte é 7738889.248 e cujo Leste é 260968.016 |                        |                   |
|  | Rumo: N 57-9-15.052 E  | Distância: 19.828 |
| Ponto cujo Norte é 7738900.002 e cujo Leste é 260984.674 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-58-55.061 E | Distância: 19.574 |
| Ponto cujo Norte é 7738901.714 e cujo Leste é 261004.173 |                        |                   |
|  | Rumo: N 72-16-14.066 E | Distância: 25.861 |
| Ponto cujo Norte é 7738909.589 e cujo Leste é 261028.806 |                        |                   |
|  | Rumo: N 77-10-53.459 E | Distância: 31.378 |
| Ponto cujo Norte é 7738916.551 e cujo Leste é 261059.402 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-45-3.350 E  | Distância: 46.825 |
| Ponto cujo Norte é 7738901.888 e cujo Leste é 261103.872 |                        |                   |
|  | Rumo: S 11-30-50.997 E | Distância: 30.882 |
| Ponto cujo Norte é 7738871.627 e cujo Leste é 261110.037 |                        |                   |
|  | Rumo: S 11-30-50.896 E | Distância: 30.882 |
| Ponto cujo Norte é 7738841.367 e cujo Leste é 261116.201 |                        |                   |
|  | Rumo: S 53-39-44.328 W | Distância: 32.199 |
| Ponto cujo Norte é 7738822.287 e cujo Leste é 261090.263 |                        |                   |
|  | Rumo: S 66-0-16.397 W  | Distância: 28.960 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7738810.510 e cujo Leste é 261063.806 |                        |                   |
|  | Rumo: S 9-55-5.803 W   | Distância: 28.065 |
| Ponto cujo Norte é 7738782.865 e cujo Leste é 261058.972 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-58-36.919 E | Distância: 24.976 |
| Ponto cujo Norte é 7738768.531 e cujo Leste é 261079.425 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-21-12.910 E | Distância: 23.488 |
| Ponto cujo Norte é 7738754.842 e cujo Leste é 261098.513 |                        |                   |
|  | Rumo: S 48-19-26.704 E | Distância: 20.664 |
| Ponto cujo Norte é 7738741.102 e cujo Leste é 261113.947 |                        |                   |
|  | Rumo: S 69-14-22.653 E | Distância: 21.999 |
| Ponto cujo Norte é 7738733.305 e cujo Leste é 261134.518 |                        |                   |
|  | Rumo: N 7-37-50.735 E  | Distância: 35.601 |
| Ponto cujo Norte é 7738768.590 e cujo Leste é 261139.245 |                        |                   |
|  | Rumo: N 28-24-10.432 E | Distância: 25.247 |
| Ponto cujo Norte é 7738790.798 e cujo Leste é 261151.254 |                        |                   |
|  | Rumo: N 89-27-24.801 E | Distância: 24.740 |
| Ponto cujo Norte é 7738791.033 e cujo Leste é 261175.994 |                        |                   |
|  | Rumo: S 75-8-58.500 E  | Distância: 25.042 |
| Ponto cujo Norte é 7738784.614 e cujo Leste é 261200.199 |                        |                   |
|  | Rumo: S 69-53-16.160 E | Distância: 26.373 |
| Ponto cujo Norte é 7738775.546 e cujo Leste é 261224.964 |                        |                   |
|  | Rumo: S 64-25-48.217 E | Distância: 24.934 |
| Ponto cujo Norte é 7738764.784 e cujo Leste é 261247.456 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-47-56.306 E | Distância: 26.636 |
| Ponto cujo Norte é 7738750.590 e cujo Leste é 261269.995 |                        |                   |
|  | Rumo: N 77-17-3.297 E  | Distância: 19.844 |
| Ponto cujo Norte é 7738754.958 e cujo Leste é 261289.352 |                        |                   |
|  | Rumo: N 25-6-35.077 E  | Distância: 20.068 |
| Ponto cujo Norte é 7738773.130 e cujo Leste é 261297.868 |                        |                   |
|  | Rumo: N 0-2-40.856 E   | Distância: 28.353 |
| Ponto cujo Norte é 7738801.483 e cujo Leste é 261297.890 |                        |                   |
|  | Rumo: N 14-14-29.709 E | Distância: 25.342 |
| Ponto cujo Norte é 7738826.047 e cujo Leste é 261304.125 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-13-1.100 E  | Distância: 25.591 |
| Ponto cujo Norte é 7738827.289 e cujo Leste é 261329.685 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 73-58-45.674 E | Distância: 20.284 |
| Ponto cujo Norte é 7738821.691 e cujo Leste é 261349.182 |                        |                   |
|  | Rumo: S 11-56-45.517 E | Distância: 19.978 |
| Ponto cujo Norte é 7738802.145 e cujo Leste é 261353.317 |                        |                   |
|  | Rumo: S 9-28-27.615 E  | Distância: 31.143 |
| Ponto cujo Norte é 7738771.427 e cujo Leste é 261358.443 |                        |                   |
|  | Rumo: S 10-1-20.349 E  | Distância: 26.702 |
| Ponto cujo Norte é 7738745.132 e cujo Leste é 261363.090 |                        |                   |
|  | Rumo: S 9-1-27.507 E   | Distância: 35.023 |
| Ponto cujo Norte é 7738710.543 e cujo Leste é 261368.584 |                        |                   |
|  | Rumo: S 13-9-12.035 E  | Distância: 27.322 |
| Ponto cujo Norte é 7738683.938 e cujo Leste é 261374.801 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-47-34.181 E | Distância: 25.808 |
| Ponto cujo Norte é 7738669.059 e cujo Leste é 261395.888 |                        |                   |
|  | Rumo: S 36-41-6.842 E  | Distância: 25.288 |
| Ponto cujo Norte é 7738648.780 e cujo Leste é 261410.996 |                        |                   |
|  | Rumo: S 5-7-42.958 W   | Distância: 38.412 |
| Ponto cujo Norte é 7738610.522 e cujo Leste é 261407.562 |                        |                   |
|  | Rumo: S 21-18-59.144 W | Distância: 26.896 |
| Ponto cujo Norte é 7738585.466 e cujo Leste é 261397.785 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-16-41.859 W | Distância: 21.953 |
| Ponto cujo Norte é 7738570.293 e cujo Leste é 261381.919 |                        |                   |
|  | Rumo: S 51-59-27.700 W | Distância: 25.821 |
| Ponto cujo Norte é 7738554.392 e cujo Leste é 261361.574 |                        |                   |
|  | Rumo: S 32-29-42.615 W | Distância: 32.328 |
| Ponto cujo Norte é 7738527.126 e cujo Leste é 261344.207 |                        |                   |
|  | Rumo: S 27-3-55.047 W  | Distância: 28.812 |
| Ponto cujo Norte é 7738501.470 e cujo Leste é 261331.098 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-40-39.779 W | Distância: 22.326 |
| Ponto cujo Norte é 7738481.183 e cujo Leste é 261321.776 |                        |                   |
|  | Rumo: S 15-8-5.343 W   | Distância: 23.955 |
| Ponto cujo Norte é 7738458.058 e cujo Leste é 261315.522 |                        |                   |
|  | Rumo: S 4-54-55.362 W  | Distância: 32.499 |
| Ponto cujo Norte é 7738425.679 e cujo Leste é 261312.737 |                        |                   |
|  | Rumo: S 19-36-56.943 E | Distância: 24.920 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7738402.205 e cujo Leste é 261321.103 |                        |                   |
|  | Rumo: S 12-13-40.002 W | Distância: 25.007 |
| Ponto cujo Norte é 7738377.766 e cujo Leste é 261315.807 |                        |                   |
|  | Rumo: S 16-58-31.652 W | Distância: 22.910 |
| Ponto cujo Norte é 7738355.854 e cujo Leste é 261309.118 |                        |                   |
|  | Rumo: S 11-6-35.571 W  | Distância: 24.786 |
| Ponto cujo Norte é 7738331.532 e cujo Leste é 261304.342 |                        |                   |
|  | Rumo: S 6-10-47.330 W  | Distância: 34.364 |
| Ponto cujo Norte é 7738297.368 e cujo Leste é 261300.642 |                        |                   |
|  | Rumo: S 5-47-27.966 E  | Distância: 28.792 |
| Ponto cujo Norte é 7738268.723 e cujo Leste é 261303.548 |                        |                   |
|  | Rumo: S 14-0-48.456 E  | Distância: 31.965 |
| Ponto cujo Norte é 7738237.709 e cujo Leste é 261311.288 |                        |                   |
|  | Rumo: S 13-25-41.769 E | Distância: 27.691 |
| Ponto cujo Norte é 7738210.775 e cujo Leste é 261317.719 |                        |                   |
|  | Rumo: S 17-10-18.062 E | Distância: 35.551 |
| Ponto cujo Norte é 7738176.809 e cujo Leste é 261328.214 |                        |                   |
|  | Rumo: S 25-37-41.426 E | Distância: 46.735 |
| Ponto cujo Norte é 7738134.672 e cujo Leste é 261348.429 |                        |                   |
|  | Rumo: S 32-15-8.155 E  | Distância: 36.609 |
| Ponto cujo Norte é 7738103.712 e cujo Leste é 261367.965 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-40-3.587 E  | Distância: 34.277 |
| Ponto cujo Norte é 7738075.520 e cujo Leste é 261387.462 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-31-12.355 E | Distância: 24.632 |
| Ponto cujo Norte é 7738055.225 e cujo Leste é 261401.421 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-1-17.530 E  | Distância: 27.277 |
| Ponto cujo Norte é 7738039.588 e cujo Leste é 261423.771 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-51-21.173 E | Distância: 30.796 |
| Ponto cujo Norte é 7738026.019 e cujo Leste é 261451.416 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-23-18.529 E | Distância: 37.321 |
| Ponto cujo Norte é 7737999.808 e cujo Leste é 261477.984 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-13-41.424 E | Distância: 19.385 |
| Ponto cujo Norte é 7737986.156 e cujo Leste é 261491.745 |                        |                   |
|  | Rumo: S 52-44-7.938 E  | Distância: 22.273 |
| Ponto cujo Norte é 7737972.669 e cujo Leste é 261509.472 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 47-2-33.451 E  | Distância: 51.882 |
| Ponto cujo Norte é 7737937.314 e cujo Leste é 261547.442 |                        |                   |
|  | Rumo: S 21-11-35.962 E | Distância: 21.267 |
| Ponto cujo Norte é 7737917.486 e cujo Leste é 261555.130 |                        |                   |
|  | Rumo: S 22-14-25.345 E | Distância: 19.988 |
| Ponto cujo Norte é 7737898.985 e cujo Leste é 261562.696 |                        |                   |
|  | Rumo: S 50-4-59.959 W  | Distância: 26.505 |
| Ponto cujo Norte é 7737881.977 e cujo Leste é 261542.367 |                        |                   |
|  | Rumo: S 83-39-35.758 W | Distância: 35.552 |
| Ponto cujo Norte é 7737878.051 e cujo Leste é 261507.033 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-44-58.207 W | Distância: 34.383 |
| Ponto cujo Norte é 7737859.704 e cujo Leste é 261477.954 |                        |                   |
|  | Rumo: S 33-56-22.752 W | Distância: 30.591 |
| Ponto cujo Norte é 7737834.324 e cujo Leste é 261460.874 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-55-29.988 W | Distância: 28.783 |
| Ponto cujo Norte é 7737810.725 e cujo Leste é 261444.396 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-0-35.663 W  | Distância: 23.623 |
| Ponto cujo Norte é 7737794.318 e cujo Leste é 261427.400 |                        |                   |
|  | Rumo: S 44-0-16.351 W  | Distância: 23.256 |
| Ponto cujo Norte é 7737777.591 e cujo Leste é 261411.244 |                        |                   |
|  | Rumo: S 39-58-24.394 W | Distância: 27.492 |
| Ponto cujo Norte é 7737756.522 e cujo Leste é 261393.582 |                        |                   |
|  | Rumo: S 14-28-16.878 W | Distância: 33.291 |
| Ponto cujo Norte é 7737724.288 e cujo Leste é 261385.263 |                        |                   |
|  | Rumo: S 15-41-52.240 W | Distância: 42.272 |
| Ponto cujo Norte é 7737683.592 e cujo Leste é 261373.825 |                        |                   |
|  | Rumo: S 86-30-46.484 W | Distância: 23.616 |
| Ponto cujo Norte é 7737682.156 e cujo Leste é 261350.253 |                        |                   |
|  | Rumo: N 48-14-23.630 W | Distância: 24.233 |
| Ponto cujo Norte é 7737698.295 e cujo Leste é 261332.177 |                        |                   |
|  | Rumo: N 58-7-25.820 W  | Distância: 27.282 |
| Ponto cujo Norte é 7737712.702 e cujo Leste é 261309.009 |                        |                   |
|  | Rumo: N 78-36-16.091 W | Distância: 28.834 |
| Ponto cujo Norte é 7737718.399 e cujo Leste é 261280.744 |                        |                   |
|  | Rumo: N 89-11-23.325 W | Distância: 31.536 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7737718.845 e cujo Leste é 261249.211 |                        |                   |
|  | Rumo: N 69-50-13.303 W | Distância: 32.193 |
| Ponto cujo Norte é 7737729.942 e cujo Leste é 261218.991 |                        |                   |
|  | Rumo: N 85-27-6.636 W  | Distância: 32.081 |
| Ponto cujo Norte é 7737732.485 e cujo Leste é 261187.011 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-47-11.473 W | Distância: 33.146 |
| Ponto cujo Norte é 7737714.816 e cujo Leste é 261158.968 |                        |                   |
|  | Rumo: S 18-47-26.856 W | Distância: 28.329 |
| Ponto cujo Norte é 7737687.997 e cujo Leste é 261149.842 |                        |                   |
|  | Rumo: S 11-0-41.108 W  | Distância: 35.186 |
| Ponto cujo Norte é 7737653.458 e cujo Leste é 261143.122 |                        |                   |
|  | Rumo: S 22-0-4.312 W   | Distância: 25.588 |
| Ponto cujo Norte é 7737629.734 e cujo Leste é 261133.536 |                        |                   |
|  | Rumo: S 22-19-2.289 W  | Distância: 26.852 |
| Ponto cujo Norte é 7737604.893 e cujo Leste é 261123.339 |                        |                   |
|  | Rumo: S 20-20-11.739 W | Distância: 35.026 |
| Ponto cujo Norte é 7737572.051 e cujo Leste é 261111.166 |                        |                   |
|  | Rumo: S 40-3-12.395 W  | Distância: 28.404 |
| Ponto cujo Norte é 7737550.309 e cujo Leste é 261092.888 |                        |                   |
|  | Rumo: N 80-40-24.415 W | Distância: 31.492 |
| Ponto cujo Norte é 7737555.413 e cujo Leste é 261061.813 |                        |                   |
|  | Rumo: N 66-5-49.078 W  | Distância: 29.414 |
| Ponto cujo Norte é 7737567.331 e cujo Leste é 261034.922 |                        |                   |
|  | Rumo: N 85-37-31.517 W | Distância: 25.783 |
| Ponto cujo Norte é 7737569.297 e cujo Leste é 261009.214 |                        |                   |
|  | Rumo: N 86-41-46.932 W | Distância: 21.663 |
| Ponto cujo Norte é 7737570.546 e cujo Leste é 260987.588 |                        |                   |
|  | Rumo: S 31-8-22.243 W  | Distância: 33.147 |
| Ponto cujo Norte é 7737542.174 e cujo Leste é 260970.446 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-56-15.661 E | Distância: 29.610 |
| Ponto cujo Norte é 7737515.325 e cujo Leste é 260982.931 |                        |                   |
|  | Rumo: S 32-45-16.375 W | Distância: 35.880 |
| Ponto cujo Norte é 7737485.150 e cujo Leste é 260963.518 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-58-24.832 W | Distância: 31.962 |
| Ponto cujo Norte é 7737471.125 e cujo Leste é 260934.798 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 45-53-53.761 W | Distância: 24.383 |
| Ponto cujo Norte é 7737454.157 e cujo Leste é 260917.289 |                        |                   |
|  | Rumo: S 27-7-16.808 W  | Distância: 35.219 |
| Ponto cujo Norte é 7737422.810 e cujo Leste é 260901.233 |                        |                   |
|  | Rumo: S 14-31-0.088 W  | Distância: 26.869 |
| Ponto cujo Norte é 7737396.799 e cujo Leste é 260894.498 |                        |                   |
|  | Rumo: S 30-54-24.206 W | Distância: 15.491 |
| Ponto cujo Norte é 7737383.508 e cujo Leste é 260886.542 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-47-48.736 W | Distância: 15.975 |
| Ponto cujo Norte é 7737375.232 e cujo Leste é 260872.878 |                        |                   |
|  | Rumo: S 12-44-53.705 W | Distância: 20.049 |
| Ponto cujo Norte é 7737355.678 e cujo Leste é 260868.454 |                        |                   |
|  | Rumo: S 12-11-9.508 E  | Distância: 24.853 |
| Ponto cujo Norte é 7737331.385 e cujo Leste é 260873.700 |                        |                   |
|  | Rumo: S 26-41-39.339 E | Distância: 28.683 |
| Ponto cujo Norte é 7737305.759 e cujo Leste é 260886.585 |                        |                   |
|  | Rumo: S 38-20-12.962 E | Distância: 29.468 |
| Ponto cujo Norte é 7737282.645 e cujo Leste é 260904.863 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-12-44.910 E | Distância: 38.617 |
| Ponto cujo Norte é 7737247.425 e cujo Leste é 260920.701 |                        |                   |
|  | Rumo: S 23-54-1.595 E  | Distância: 38.045 |
| Ponto cujo Norte é 7737212.642 e cujo Leste é 260936.115 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-22-45.960 E | Distância: 24.529 |
| Ponto cujo Norte é 7737190.301 e cujo Leste é 260946.240 |                        |                   |
|  | Rumo: S 35-39-50.236 E | Distância: 31.043 |
| Ponto cujo Norte é 7737165.080 e cujo Leste é 260964.339 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-33-46.942 E | Distância: 41.085 |
| Ponto cujo Norte é 7737134.339 e cujo Leste é 260991.596 |                        |                   |
|  | Rumo: S 26-26-19.676 E | Distância: 40.045 |
| Ponto cujo Norte é 7737098.482 e cujo Leste é 261009.426 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-34-54.889 E | Distância: 27.955 |
| Ponto cujo Norte é 7737073.061 e cujo Leste é 261021.055 |                        |                   |
|  | Rumo: S 37-3-47.598 E  | Distância: 29.117 |
| Ponto cujo Norte é 7737049.826 e cujo Leste é 261038.604 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-0-41.107 E  | Distância: 21.636 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7737037.112 e cujo Leste é 261056.110 |                        |                   |
|  | Rumo: S 62-20-58.431 E | Distância: 38.820 |
| Ponto cujo Norte é 7737019.097 e cujo Leste é 261090.497 |                        |                   |
|  | Rumo: S 53-53-1.544 E  | Distância: 45.171 |
| Ponto cujo Norte é 7736992.472 e cujo Leste é 261126.987 |                        |                   |
|  | Rumo: S 56-22-9.721 E  | Distância: 38.977 |
| Ponto cujo Norte é 7736970.885 e cujo Leste é 261159.441 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-30-52.985 E | Distância: 41.555 |
| Ponto cujo Norte é 7736942.288 e cujo Leste é 261189.591 |                        |                   |
|  | Rumo: S 36-15-31.210 E | Distância: 36.165 |
| Ponto cujo Norte é 7736913.126 e cujo Leste é 261210.980 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-12-23.722 E | Distância: 29.823 |
| Ponto cujo Norte é 7736896.974 e cujo Leste é 261236.050 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-50-56.441 E | Distância: 40.744 |
| Ponto cujo Norte é 7736873.516 e cujo Leste é 261269.364 |                        |                   |
|  | Rumo: S 53-3-22.292 E  | Distância: 56.626 |
| Ponto cujo Norte é 7736839.482 e cujo Leste é 261314.621 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-45-21.372 E | Distância: 42.691 |
| Ponto cujo Norte é 7736810.234 e cujo Leste é 261345.719 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-9-10.788 E  | Distância: 40.437 |
| Ponto cujo Norte é 7736776.771 e cujo Leste é 261368.420 |                        |                   |
|  | Rumo: S 40-4-2.659 E   | Distância: 37.763 |
| Ponto cujo Norte é 7736747.871 e cujo Leste é 261392.728 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-45-46.571 E | Distância: 44.607 |
| Ponto cujo Norte é 7736716.752 e cujo Leste é 261424.687 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-33-9.393 E  | Distância: 34.945 |
| Ponto cujo Norte é 7736698.003 e cujo Leste é 261454.177 |                        |                   |
|  | Rumo: N 89-56-31.052 E | Distância: 34.238 |
| Ponto cujo Norte é 7736698.037 e cujo Leste é 261488.415 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-46-32.861 E | Distância: 25.774 |
| Ponto cujo Norte é 7736676.867 e cujo Leste é 261503.116 |                        |                   |
|  | Rumo: S 29-41-38.912 E | Distância: 42.121 |
| Ponto cujo Norte é 7736640.277 e cujo Leste é 261523.981 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-25-13.993 E | Distância: 41.774 |
| Ponto cujo Norte é 7736618.401 e cujo Leste é 261559.569 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 55-31-32.505 E | Distância: 31.834 |
| Ponto cujo Norte é 7736600.382 e cujo Leste é 261585.812 |                        |                   |
|  | Rumo: S 52-3-29.349 E  | Distância: 37.870 |
| Ponto cujo Norte é 7736577.097 e cujo Leste é 261615.678 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-13-7.458 E  | Distância: 38.271 |
| Ponto cujo Norte é 7736559.852 e cujo Leste é 261649.844 |                        |                   |
|  | Rumo: S 65-33-7.046 E  | Distância: 29.080 |
| Ponto cujo Norte é 7736547.817 e cujo Leste é 261676.316 |                        |                   |
|  | Rumo: S 69-30-2.509 E  | Distância: 29.575 |
| Ponto cujo Norte é 7736537.460 e cujo Leste é 261704.018 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-34-24.490 E | Distância: 33.436 |
| Ponto cujo Norte é 7736520.026 e cujo Leste é 261732.550 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-26-15.097 E | Distância: 44.483 |
| Ponto cujo Norte é 7736496.742 e cujo Leste é 261770.453 |                        |                   |
|  | Rumo: S 79-47-48.164 E | Distância: 34.238 |
| Ponto cujo Norte é 7736490.678 e cujo Leste é 261804.149 |                        |                   |
|  | Rumo: S 64-4-55.068 E  | Distância: 27.343 |
| Ponto cujo Norte é 7736478.727 e cujo Leste é 261828.742 |                        |                   |
|  | Rumo: S 32-39-43.271 E | Distância: 36.380 |
| Ponto cujo Norte é 7736448.100 e cujo Leste é 261848.375 |                        |                   |
|  | Rumo: S 30-13-45.468 E | Distância: 36.747 |
| Ponto cujo Norte é 7736416.349 e cujo Leste é 261866.876 |                        |                   |
|  | Rumo: S 32-6-0.486 W   | Distância: 29.017 |
| Ponto cujo Norte é 7736391.769 e cujo Leste é 261851.456 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-24-0.697 W  | Distância: 47.539 |
| Ponto cujo Norte é 7736364.095 e cujo Leste é 261812.802 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-26-14.683 W | Distância: 30.828 |
| Ponto cujo Norte é 7736350.310 e cujo Leste é 261785.228 |                        |                   |
|  | Rumo: S 40-14-59.685 W | Distância: 27.019 |
| Ponto cujo Norte é 7736329.688 e cujo Leste é 261767.771 |                        |                   |
|  | Rumo: S 27-8-41.200 W  | Distância: 24.946 |
| Ponto cujo Norte é 7736307.489 e cujo Leste é 261756.389 |                        |                   |
|  | Rumo: S 40-51-19.724 W | Distância: 26.383 |
| Ponto cujo Norte é 7736287.534 e cujo Leste é 261739.131 |                        |                   |
|  | Rumo: S 26-45-56.496 E | Distância: 25.744 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7736264.548 e cujo Leste é 261750.725 |                        |                   |
|  | Rumo: S 81-45-19.627 E | Distância: 38.047 |
| Ponto cujo Norte é 7736259.092 e cujo Leste é 261788.379 |                        |                   |
|  | Rumo: S 88-16-38.941 E | Distância: 50.357 |
| Ponto cujo Norte é 7736257.579 e cujo Leste é 261838.712 |                        |                   |
|  | Rumo: N 86-59-43.078 E | Distância: 37.393 |
| Ponto cujo Norte é 7736259.539 e cujo Leste é 261876.054 |                        |                   |
|  | Rumo: S 84-29-28.048 E | Distância: 35.283 |
| Ponto cujo Norte é 7736256.152 e cujo Leste é 261911.174 |                        |                   |
|  | Rumo: S 85-44-42.277 E | Distância: 28.919 |
| Ponto cujo Norte é 7736254.006 e cujo Leste é 261940.014 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-37-41.671 E | Distância: 26.386 |
| Ponto cujo Norte é 7736256.476 e cujo Leste é 261966.284 |                        |                   |
|  | Rumo: N 80-36-47.946 E | Distância: 29.661 |
| Ponto cujo Norte é 7736261.314 e cujo Leste é 261995.548 |                        |                   |
|  | Rumo: S 84-12-21.500 E | Distância: 21.224 |
| Ponto cujo Norte é 7736259.171 e cujo Leste é 262016.663 |                        |                   |
|  | Rumo: N 66-31-5.662 E  | Distância: 29.865 |
| Ponto cujo Norte é 7736271.071 e cujo Leste é 262044.055 |                        |                   |
|  | Rumo: N 76-55-7.645 E  | Distância: 32.793 |
| Ponto cujo Norte é 7736278.493 e cujo Leste é 262075.997 |                        |                   |
|  | Rumo: N 88-29-44.670 E | Distância: 53.861 |
| Ponto cujo Norte é 7736279.907 e cujo Leste é 262129.839 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-21-19.354 E | Distância: 34.657 |
| Ponto cujo Norte é 7736269.402 e cujo Leste é 262162.866 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-33-55.734 E | Distância: 36.813 |
| Ponto cujo Norte é 7736258.372 e cujo Leste é 262197.988 |                        |                   |
|  | Rumo: S 77-49-21.635 E | Distância: 56.231 |
| Ponto cujo Norte é 7736246.511 e cujo Leste é 262252.954 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-1-3.529 E   | Distância: 28.552 |
| Ponto cujo Norte é 7736237.696 e cujo Leste é 262280.111 |                        |                   |
|  | Rumo: S 70-29-56.164 E | Distância: 31.604 |
| Ponto cujo Norte é 7736227.146 e cujo Leste é 262309.903 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-11-40.223 E | Distância: 35.558 |
| Ponto cujo Norte é 7736208.406 e cujo Leste é 262340.121 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 41-0-17.250 E  | Distância: 28.132 |
| Ponto cujo Norte é 7736187.176 e cujo Leste é 262358.579 |                        |                   |
|  | Rumo: S 39-35-48.685 E | Distância: 25.152 |
| Ponto cujo Norte é 7736167.796 e cujo Leste é 262374.610 |                        |                   |
|  | Rumo: S 49-54-31.876 E | Distância: 29.269 |
| Ponto cujo Norte é 7736148.946 e cujo Leste é 262397.001 |                        |                   |
|  | Rumo: S 56-30-23.222 E | Distância: 47.373 |
| Ponto cujo Norte é 7736122.804 e cujo Leste é 262436.508 |                        |                   |
|  | Rumo: S 37-10-49.942 E | Distância: 22.697 |
| Ponto cujo Norte é 7736104.720 e cujo Leste é 262450.224 |                        |                   |
|  | Rumo: S 48-55-6.578 W  | Distância: 23.807 |
| Ponto cujo Norte é 7736089.076 e cujo Leste é 262432.279 |                        |                   |
|  | Rumo: S 56-2-53.273 W  | Distância: 31.791 |
| Ponto cujo Norte é 7736071.321 e cujo Leste é 262405.909 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-54-7.447 W  | Distância: 28.781 |
| Ponto cujo Norte é 7736049.900 e cujo Leste é 262386.687 |                        |                   |
|  | Rumo: S 56-3-1.796 W   | Distância: 39.893 |
| Ponto cujo Norte é 7736027.621 e cujo Leste é 262353.595 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-14-55.119 W | Distância: 40.594 |
| Ponto cujo Norte é 7736005.660 e cujo Leste é 262319.455 |                        |                   |
|  | Rumo: S 66-15-55.324 W | Distância: 39.213 |
| Ponto cujo Norte é 7735989.877 e cujo Leste é 262283.558 |                        |                   |
|  | Rumo: S 3-30-53.454 W  | Distância: 19.435 |
| Ponto cujo Norte é 7735970.479 e cujo Leste é 262282.367 |                        |                   |
|  | Rumo: S 3-19-31.003 W  | Distância: 18.875 |
| Ponto cujo Norte é 7735951.635 e cujo Leste é 262281.272 |                        |                   |
|  | Rumo: S 7-0-44.294 E   | Distância: 25.065 |
| Ponto cujo Norte é 7735926.758 e cujo Leste é 262284.332 |                        |                   |
|  | Rumo: S 18-28-15.193 E | Distância: 24.408 |
| Ponto cujo Norte é 7735903.607 e cujo Leste é 262292.065 |                        |                   |
|  | Rumo: S 30-18-47.908 E | Distância: 35.378 |
| Ponto cujo Norte é 7735873.066 e cujo Leste é 262309.921 |                        |                   |
|  | Rumo: S 47-28-19.905 E | Distância: 29.698 |
| Ponto cujo Norte é 7735852.992 e cujo Leste é 262331.807 |                        |                   |
|  | Rumo: S 61-13-49.890 E | Distância: 24.239 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7735841.326 e cujo Leste é 262353.054 |                        |                   |
|  | Rumo: S 86-18-9.518 E  | Distância: 25.440 |
| Ponto cujo Norte é 7735839.685 e cujo Leste é 262378.441 |                        |                   |
|  | Rumo: N 86-58-35.315 E | Distância: 39.900 |
| Ponto cujo Norte é 7735841.790 e cujo Leste é 262418.285 |                        |                   |
|  | Rumo: N 83-57-26.004 E | Distância: 43.601 |
| Ponto cujo Norte é 7735846.380 e cujo Leste é 262461.644 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-7-9.576 E   | Distância: 39.582 |
| Ponto cujo Norte é 7735848.369 e cujo Leste é 262501.176 |                        |                   |
|  | Rumo: N 81-42-32.527 E | Distância: 39.055 |
| Ponto cujo Norte é 7735854.001 e cujo Leste é 262539.823 |                        |                   |
|  | Rumo: N 80-3-54.191 E  | Distância: 32.771 |
| Ponto cujo Norte é 7735859.655 e cujo Leste é 262572.102 |                        |                   |
|  | Rumo: N 88-25-19.889 E | Distância: 32.462 |
| Ponto cujo Norte é 7735860.549 e cujo Leste é 262604.552 |                        |                   |
|  | Rumo: N 83-43-42.913 E | Distância: 33.656 |
| Ponto cujo Norte é 7735864.225 e cujo Leste é 262638.007 |                        |                   |
|  | Rumo: S 86-25-21.551 E | Distância: 34.857 |
| Ponto cujo Norte é 7735862.050 e cujo Leste é 262672.796 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-4-13.931 E  | Distância: 40.359 |
| Ponto cujo Norte é 7735848.958 e cujo Leste é 262710.972 |                        |                   |
|  | Rumo: S 49-27-28.537 E | Distância: 32.527 |
| Ponto cujo Norte é 7735827.815 e cujo Leste é 262735.690 |                        |                   |
|  | Rumo: S 25-56-18.079 E | Distância: 30.706 |
| Ponto cujo Norte é 7735800.202 e cujo Leste é 262749.121 |                        |                   |
|  | Rumo: S 1-37-18.742 E  | Distância: 21.708 |
| Ponto cujo Norte é 7735778.503 e cujo Leste é 262749.735 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-26-7.764 W  | Distância: 25.464 |
| Ponto cujo Norte é 7735755.320 e cujo Leste é 262739.202 |                        |                   |
|  | Rumo: S 39-28-38.771 W | Distância: 28.739 |
| Ponto cujo Norte é 7735733.137 e cujo Leste é 262720.930 |                        |                   |
|  | Rumo: S 20-14-56.977 W | Distância: 25.867 |
| Ponto cujo Norte é 7735708.868 e cujo Leste é 262711.978 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-44-11.727 E | Distância: 27.263 |
| Ponto cujo Norte é 7735684.107 e cujo Leste é 262723.386 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 77-22-39.486 E | Distância: 31.975 |
| Ponto cujo Norte é 7735677.120 e cujo Leste é 262754.588 |                        |                   |
|  | Rumo: N 62-31-34.930 E | Distância: 46.371 |
| Ponto cujo Norte é 7735698.513 e cujo Leste é 262795.729 |                        |                   |
|  | Rumo: N 50-55-44.759 E | Distância: 57.566 |
| Ponto cujo Norte é 7735734.796 e cujo Leste é 262840.422 |                        |                   |
|  | Rumo: N 68-53-20.055 E | Distância: 30.939 |
| Ponto cujo Norte é 7735745.939 e cujo Leste é 262869.284 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-17-0.455 E  | Distância: 36.882 |
| Ponto cujo Norte é 7735726.550 e cujo Leste é 262900.658 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-9-48.438 E  | Distância: 21.564 |
| Ponto cujo Norte é 7735715.175 e cujo Leste é 262918.978 |                        |                   |
|  | Rumo: S 44-54-55.280 E | Distância: 31.933 |
| Ponto cujo Norte é 7735692.562 e cujo Leste é 262941.525 |                        |                   |
|  | Rumo: S 48-12-51.475 E | Distância: 29.624 |
| Ponto cujo Norte é 7735672.822 e cujo Leste é 262963.614 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-26-55.454 E | Distância: 23.825 |
| Ponto cujo Norte é 7735668.051 e cujo Leste é 262986.956 |                        |                   |
|  | Rumo: S 64-56-8.637 E  | Distância: 28.184 |
| Ponto cujo Norte é 7735656.112 e cujo Leste é 263012.486 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-42-0.841 E  | Distância: 40.099 |
| Ponto cujo Norte é 7735635.881 e cujo Leste é 263047.107 |                        |                   |
|  | Rumo: S 42-7-46.570 E  | Distância: 61.945 |
| Ponto cujo Norte é 7735589.941 e cujo Leste é 263088.660 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-38-26.233 E | Distância: 29.093 |
| Ponto cujo Norte é 7735569.966 e cujo Leste é 263109.813 |                        |                   |
|  | Rumo: S 76-6-17.109 E  | Distância: 36.684 |
| Ponto cujo Norte é 7735561.156 e cujo Leste é 263145.423 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-20-44.163 E | Distância: 32.147 |
| Ponto cujo Norte é 7735543.811 e cujo Leste é 263172.489 |                        |                   |
|  | Rumo: S 15-16-58.512 E | Distância: 21.275 |
| Ponto cujo Norte é 7735523.289 e cujo Leste é 263178.097 |                        |                   |
|  | Rumo: S 11-18-2.583 E  | Distância: 28.045 |
| Ponto cujo Norte é 7735495.787 e cujo Leste é 263183.592 |                        |                   |
|  | Rumo: S 16-32-11.712 E | Distância: 25.773 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7735471.080 e cujo Leste é 263190.928 |                        |                   |
|  | Rumo: S 15-10-28.966 E | Distância: 31.096 |
| Ponto cujo Norte é 7735441.068 e cujo Leste é 263199.068 |                        |                   |
|  | Rumo: S 15-41-33.846 E | Distância: 91.332 |
| Ponto cujo Norte é 7735353.140 e cujo Leste é 263223.771 |                        |                   |
|  | Rumo: S 11-19-3.578 E  | Distância: 23.429 |
| Ponto cujo Norte é 7735330.167 e cujo Leste é 263228.369 |                        |                   |
|  | Rumo: S 12-16-13.076 E | Distância: 42.489 |
| Ponto cujo Norte é 7735288.649 e cujo Leste é 263237.399 |                        |                   |
|  | Rumo: S 26-59-27.911 E | Distância: 33.570 |
| Ponto cujo Norte é 7735258.736 e cujo Leste é 263252.635 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-19-41.910 E | Distância: 40.947 |
| Ponto cujo Norte é 7735230.461 e cujo Leste é 263282.252 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-57-54.625 E | Distância: 23.334 |
| Ponto cujo Norte é 7735224.016 e cujo Leste é 263304.678 |                        |                   |
|  | Rumo: N 64-35-42.415 E | Distância: 21.007 |
| Ponto cujo Norte é 7735233.028 e cujo Leste é 263323.653 |                        |                   |
|  | Rumo: N 72-13-27.055 E | Distância: 22.370 |
| Ponto cujo Norte é 7735239.858 e cujo Leste é 263344.956 |                        |                   |
|  | Rumo: N 65-51-13.540 E | Distância: 32.967 |
| Ponto cujo Norte é 7735253.343 e cujo Leste é 263375.038 |                        |                   |
|  | Rumo: S 87-48-8.783 E  | Distância: 27.590 |
| Ponto cujo Norte é 7735252.285 e cujo Leste é 263402.608 |                        |                   |
|  | Rumo: S 50-41-1.698 E  | Distância: 31.113 |
| Ponto cujo Norte é 7735232.572 e cujo Leste é 263426.679 |                        |                   |
|  | Rumo: S 27-21-39.824 E | Distância: 24.268 |
| Ponto cujo Norte é 7735211.019 e cujo Leste é 263437.832 |                        |                   |
|  | Rumo: S 22-49-21.987 E | Distância: 21.981 |
| Ponto cujo Norte é 7735190.759 e cujo Leste é 263446.358 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-13-47.702 E | Distância: 20.945 |
| Ponto cujo Norte é 7735180.043 e cujo Leste é 263464.355 |                        |                   |
|  | Rumo: N 65-52-10.472 E | Distância: 20.687 |
| Ponto cujo Norte é 7735188.500 e cujo Leste é 263483.234 |                        |                   |
|  | Rumo: N 34-37-55.383 E | Distância: 35.470 |
| Ponto cujo Norte é 7735217.686 e cujo Leste é 263503.392 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: N 27-26-40.073 E | Distância: 34.191 |
| Ponto cujo Norte é 7735248.029 e cujo Leste é 263519.150 |                        |                   |
|  | Rumo: N 41-12-13.233 E | Distância: 26.673 |
| Ponto cujo Norte é 7735268.097 e cujo Leste é 263536.721 |                        |                   |
|  | Rumo: N 51-30-8.701 E  | Distância: 29.153 |
| Ponto cujo Norte é 7735286.244 e cujo Leste é 263559.537 |                        |                   |
|  | Rumo: N 73-49-32.123 E | Distância: 20.458 |
| Ponto cujo Norte é 7735291.943 e cujo Leste é 263579.185 |                        |                   |
|  | Rumo: S 85-42-34.136 E | Distância: 17.498 |
| Ponto cujo Norte é 7735290.634 e cujo Leste é 263596.634 |                        |                   |
|  | Rumo: N 58-2-4.618 E   | Distância: 26.957 |
| Ponto cujo Norte é 7735304.905 e cujo Leste é 263619.503 |                        |                   |
|  | Rumo: N 52-21-59.458 E | Distância: 40.818 |
| Ponto cujo Norte é 7735329.829 e cujo Leste é 263651.828 |                        |                   |
|  | Rumo: N 64-10-49.674 E | Distância: 28.795 |
| Ponto cujo Norte é 7735342.370 e cujo Leste é 263677.749 |                        |                   |
|  | Rumo: S 88-35-33.938 E | Distância: 23.082 |
| Ponto cujo Norte é 7735341.803 e cujo Leste é 263700.824 |                        |                   |
|  | Rumo: S 52-14-0.601 E  | Distância: 27.361 |
| Ponto cujo Norte é 7735325.046 e cujo Leste é 263722.452 |                        |                   |
|  | Rumo: S 21-35-8.221 E  | Distância: 32.339 |
| Ponto cujo Norte é 7735294.975 e cujo Leste é 263734.350 |                        |                   |
|  | Rumo: S 19-0-10.812 E  | Distância: 32.060 |
| Ponto cujo Norte é 7735264.663 e cujo Leste é 263744.789 |                        |                   |
|  | Rumo: S 19-15-8.381 E  | Distância: 48.451 |
| Ponto cujo Norte é 7735218.921 e cujo Leste é 263760.765 |                        |                   |
|  | Rumo: S 9-48-7.024 E   | Distância: 47.317 |
| Ponto cujo Norte é 7735172.295 e cujo Leste é 263768.820 |                        |                   |
|  | Rumo: S 3-8-18.962 E   | Distância: 28.041 |
| Ponto cujo Norte é 7735144.296 e cujo Leste é 263770.355 |                        |                   |
|  | Rumo: S 7-46-52.588 E  | Distância: 27.447 |
| Ponto cujo Norte é 7735117.102 e cujo Leste é 263774.071 |                        |                   |
|  | Rumo: S 28-4-51.274 E  | Distância: 28.910 |
| Ponto cujo Norte é 7735091.595 e cujo Leste é 263787.680 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-27-48.006 E | Distância: 31.522 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7735075.579 e cujo Leste é 263814.830 |                        |                   |
|  | Rumo: N 83-7-57.377 E  | Distância: 34.530 |
| Ponto cujo Norte é 7735079.708 e cujo Leste é 263849.112 |                        |                   |
|  | Rumo: N 85-5-35.796 E  | Distância: 24.694 |
| Ponto cujo Norte é 7735081.820 e cujo Leste é 263873.715 |                        |                   |
|  | Rumo: N 66-44-40.700 E | Distância: 32.751 |
| Ponto cujo Norte é 7735094.751 e cujo Leste é 263903.805 |                        |                   |
|  | Rumo: N 65-32-44.242 E | Distância: 28.144 |
| Ponto cujo Norte é 7735106.402 e cujo Leste é 263929.424 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-2-49.080 E  | Distância: 29.106 |
| Ponto cujo Norte é 7735101.371 e cujo Leste é 263958.092 |                        |                   |
|  | Rumo: S 38-2-16.518 E  | Distância: 41.039 |
| Ponto cujo Norte é 7735069.049 e cujo Leste é 263983.380 |                        |                   |
|  | Rumo: S 40-56-37.826 E | Distância: 33.179 |
| Ponto cujo Norte é 7735043.987 e cujo Leste é 264005.123 |                        |                   |
|  | Rumo: S 50-14-53.524 E | Distância: 26.918 |
| Ponto cujo Norte é 7735026.774 e cujo Leste é 264025.818 |                        |                   |
|  | Rumo: N 73-17-6.627 E  | Distância: 23.008 |
| Ponto cujo Norte é 7735033.391 e cujo Leste é 264047.854 |                        |                   |
|  | Rumo: N 55-4-48.237 E  | Distância: 24.081 |
| Ponto cujo Norte é 7735047.175 e cujo Leste é 264067.599 |                        |                   |
|  | Rumo: N 63-2-2.842 E   | Distância: 26.863 |
| Ponto cujo Norte é 7735059.357 e cujo Leste é 264091.541 |                        |                   |
|  | Rumo: N 74-14-10.829 E | Distância: 26.576 |
| Ponto cujo Norte é 7735066.576 e cujo Leste é 264117.118 |                        |                   |
|  | Rumo: N 81-55-6.144 E  | Distância: 29.671 |
| Ponto cujo Norte é 7735070.748 e cujo Leste é 264146.493 |                        |                   |
|  | Rumo: S 88-4-43.773 E  | Distância: 35.106 |
| Ponto cujo Norte é 7735069.571 e cujo Leste é 264181.579 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-18-43.029 E | Distância: 36.863 |
| Ponto cujo Norte é 7735057.759 e cujo Leste é 264216.499 |                        |                   |
|  | Rumo: N 86-56-57.735 E | Distância: 25.276 |
| Ponto cujo Norte é 7735059.104 e cujo Leste é 264241.739 |                        |                   |
|  | Rumo: S 77-56-39.370 E | Distância: 24.406 |
| Ponto cujo Norte é 7735054.007 e cujo Leste é 264265.607 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 71-40-3.370 E  | Distância: 39.213 |
| Ponto cujo Norte é 7735041.673 e cujo Leste é 264302.829 |                        |                   |
|  | Rumo: S 50-35-49.449 E | Distância: 28.828 |
| Ponto cujo Norte é 7735023.374 e cujo Leste é 264325.105 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-35-0.285 E  | Distância: 29.181 |
| Ponto cujo Norte é 7735002.951 e cujo Leste é 264345.948 |                        |                   |
|  | Rumo: S 49-25-46.440 E | Distância: 31.842 |
| Ponto cujo Norte é 7734982.242 e cujo Leste é 264370.135 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-23-0.289 E  | Distância: 33.687 |
| Ponto cujo Norte é 7734972.608 e cujo Leste é 264402.415 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-31-4.250 E  | Distância: 38.585 |
| Ponto cujo Norte é 7734960.377 e cujo Leste é 264439.010 |                        |                   |
|  | Rumo: S 51-6-29.377 E  | Distância: 32.952 |
| Ponto cujo Norte é 7734939.687 e cujo Leste é 264464.658 |                        |                   |
|  | Rumo: S 38-7-47.295 E  | Distância: 29.251 |
| Ponto cujo Norte é 7734916.678 e cujo Leste é 264482.719 |                        |                   |
|  | Rumo: S 16-12-8.761 E  | Distância: 55.369 |
| Ponto cujo Norte é 7734863.509 e cujo Leste é 264498.168 |                        |                   |
|  | Rumo: S 23-58-41.937 E | Distância: 43.732 |
| Ponto cujo Norte é 7734823.551 e cujo Leste é 264515.941 |                        |                   |
|  | Rumo: S 20-43-56.330 E | Distância: 45.591 |
| Ponto cujo Norte é 7734780.912 e cujo Leste é 264532.080 |                        |                   |
|  | Rumo: S 27-16-56.645 E | Distância: 27.840 |
| Ponto cujo Norte é 7734756.169 e cujo Leste é 264544.841 |                        |                   |
|  | Rumo: S 30-25-16.731 E | Distância: 49.815 |
| Ponto cujo Norte é 7734713.212 e cujo Leste é 264570.065 |                        |                   |
|  | Rumo: S 37-22-11.615 E | Distância: 44.130 |
| Ponto cujo Norte é 7734678.141 e cujo Leste é 264596.850 |                        |                   |
|  | Rumo: S 20-1-48.818 E  | Distância: 41.170 |
| Ponto cujo Norte é 7734639.461 e cujo Leste é 264610.952 |                        |                   |
|  | Rumo: S 23-56-34.434 E | Distância: 28.665 |
| Ponto cujo Norte é 7734613.262 e cujo Leste é 264622.585 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-50-34.292 E | Distância: 30.986 |
| Ponto cujo Norte é 7734590.178 e cujo Leste é 264643.255 |                        |                   |
|  | Rumo: S 64-4-58.474 E  | Distância: 29.323 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7734577.362 e cujo Leste é 264669.629 |                        |                   |
|  | Rumo: N 83-37-32.569 E | Distância: 30.724 |
| Ponto cujo Norte é 7734580.773 e cujo Leste é 264700.163 |                        |                   |
|  | Rumo: N 66-56-51.813 E | Distância: 22.215 |
| Ponto cujo Norte é 7734589.472 e cujo Leste é 264720.604 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-48-36.508 E | Distância: 22.653 |
| Ponto cujo Norte é 7734590.338 e cujo Leste é 264743.240 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-43-11.440 E | Distância: 25.655 |
| Ponto cujo Norte é 7734583.146 e cujo Leste é 264767.867 |                        |                   |
|  | Rumo: S 31-41-51.179 E | Distância: 32.913 |
| Ponto cujo Norte é 7734555.142 e cujo Leste é 264785.160 |                        |                   |
|  | Rumo: S 30-37-42.791 E | Distância: 29.364 |
| Ponto cujo Norte é 7734529.875 e cujo Leste é 264800.120 |                        |                   |
|  | Rumo: S 18-44-40.088 W | Distância: 19.976 |
| Ponto cujo Norte é 7734510.959 e cujo Leste é 264793.701 |                        |                   |
|  | Rumo: S 33-13-49.452 W | Distância: 28.726 |
| Ponto cujo Norte é 7734486.930 e cujo Leste é 264777.959 |                        |                   |
|  | Rumo: S 48-41-48.465 W | Distância: 26.082 |
| Ponto cujo Norte é 7734469.715 e cujo Leste é 264758.366 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-55-47.367 W | Distância: 27.214 |
| Ponto cujo Norte é 7734461.274 e cujo Leste é 264732.494 |                        |                   |
|  | Rumo: S 82-55-44.269 W | Distância: 25.303 |
| Ponto cujo Norte é 7734458.159 e cujo Leste é 264707.384 |                        |                   |
|  | Rumo: S 53-49-43.347 W | Distância: 32.896 |
| Ponto cujo Norte é 7734438.744 e cujo Leste é 264680.828 |                        |                   |
|  | Rumo: S 36-16-12.649 W | Distância: 20.261 |
| Ponto cujo Norte é 7734422.409 e cujo Leste é 264668.842 |                        |                   |
|  | Rumo: S 37-45-8.803 E  | Distância: 19.265 |
| Ponto cujo Norte é 7734407.177 e cujo Leste é 264680.637 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-3-1.158 E   | Distância: 34.250 |
| Ponto cujo Norte é 7734387.070 e cujo Leste é 264708.363 |                        |                   |
|  | Rumo: S 35-25-36.672 E | Distância: 33.784 |
| Ponto cujo Norte é 7734359.541 e cujo Leste é 264727.946 |                        |                   |
|  | Rumo: S 44-30-19.377 E | Distância: 31.410 |
| Ponto cujo Norte é 7734337.140 e cujo Leste é 264749.964 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 29-36-57.460 E | Distância: 45.885 |
| Ponto cujo Norte é 7734297.249 e cujo Leste é 264772.640 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-0-8.655 E   | Distância: 31.903 |
| Ponto cujo Norte é 7734280.345 e cujo Leste é 264799.695 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-57-47.343 E | Distância: 25.323 |
| Ponto cujo Norte é 7734272.926 e cujo Leste é 264823.907 |                        |                   |
|  | Rumo: S 84-0-25.396 E  | Distância: 24.382 |
| Ponto cujo Norte é 7734270.380 e cujo Leste é 264848.155 |                        |                   |
|  | Rumo: N 78-9-40.425 E  | Distância: 30.623 |
| Ponto cujo Norte é 7734276.662 e cujo Leste é 264878.127 |                        |                   |
|  | Rumo: N 75-17-24.899 E | Distância: 29.460 |
| Ponto cujo Norte é 7734284.143 e cujo Leste é 264906.621 |                        |                   |
|  | Rumo: S 89-0-57.448 E  | Distância: 25.058 |
| Ponto cujo Norte é 7734283.713 e cujo Leste é 264931.675 |                        |                   |
|  | Rumo: S 37-2-53.799 E  | Distância: 26.644 |
| Ponto cujo Norte é 7734262.448 e cujo Leste é 264947.728 |                        |                   |
|  | Rumo: S 14-51-6.802 E  | Distância: 36.076 |
| Ponto cujo Norte é 7734227.577 e cujo Leste é 264956.975 |                        |                   |
|  | Rumo: S 8-9-47.018 W   | Distância: 38.229 |
| Ponto cujo Norte é 7734189.736 e cujo Leste é 264951.547 |                        |                   |
|  | Rumo: S 10-13-37.447 W | Distância: 24.031 |
| Ponto cujo Norte é 7734166.087 e cujo Leste é 264947.280 |                        |                   |
|  | Rumo: S 15-5-38.924 W  | Distância: 41.565 |
| Ponto cujo Norte é 7734125.957 e cujo Leste é 264936.456 |                        |                   |
|  | Rumo: S 31-36-33.011 W | Distância: 32.527 |
| Ponto cujo Norte é 7734098.255 e cujo Leste é 264919.408 |                        |                   |
|  | Rumo: S 39-49-54.939 W | Distância: 35.745 |
| Ponto cujo Norte é 7734070.806 e cujo Leste é 264896.512 |                        |                   |
|  | Rumo: S 8-51-29.092 W  | Distância: 35.496 |
| Ponto cujo Norte é 7734035.733 e cujo Leste é 264891.046 |                        |                   |
|  | Rumo: S 32-35-42.638 E | Distância: 30.492 |
| Ponto cujo Norte é 7734010.043 e cujo Leste é 264907.472 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-9-27.261 E  | Distância: 32.686 |
| Ponto cujo Norte é 7734013.370 e cujo Leste é 264939.989 |                        |                   |
|  | Rumo: N 76-38-53.978 E | Distância: 21.383 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7734018.308 e cujo Leste é 264960.795 |                        |                   |
|  | Rumo: N 56-29-11.194 E | Distância: 22.328 |
| Ponto cujo Norte é 7734030.637 e cujo Leste é 264979.411 |                        |                   |
|  | Rumo: N 56-5-53.853 E  | Distância: 37.502 |
| Ponto cujo Norte é 7734051.554 e cujo Leste é 265010.538 |                        |                   |
|  | Rumo: N 63-27-39.824 E | Distância: 28.039 |
| Ponto cujo Norte é 7734064.082 e cujo Leste é 265035.622 |                        |                   |
|  | Rumo: N 61-37-27.263 E | Distância: 46.391 |
| Ponto cujo Norte é 7734086.130 e cujo Leste é 265076.439 |                        |                   |
|  | Rumo: N 68-18-40.056 E | Distância: 32.284 |
| Ponto cujo Norte é 7734098.061 e cujo Leste é 265106.437 |                        |                   |
|  | Rumo: N 61-38-34.559 E | Distância: 29.431 |
| Ponto cujo Norte é 7734112.039 e cujo Leste é 265132.337 |                        |                   |
|  | Rumo: N 66-40-34.255 E | Distância: 35.251 |
| Ponto cujo Norte é 7734125.996 e cujo Leste é 265164.708 |                        |                   |
|  | Rumo: N 66-59-26.768 E | Distância: 24.012 |
| Ponto cujo Norte é 7734135.382 e cujo Leste é 265186.809 |                        |                   |
|  | Rumo: N 53-10-58.860 E | Distância: 22.969 |
| Ponto cujo Norte é 7734149.147 e cujo Leste é 265205.197 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-37-35.480 E | Distância: 24.011 |
| Ponto cujo Norte é 7734150.141 e cujo Leste é 265229.188 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-24-44.093 E | Distância: 28.420 |
| Ponto cujo Norte é 7734144.432 e cujo Leste é 265257.028 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-14-6.341 E  | Distância: 23.949 |
| Ponto cujo Norte é 7734139.549 e cujo Leste é 265280.474 |                        |                   |
|  | Rumo: S 53-12-52.771 E | Distância: 31.600 |
| Ponto cujo Norte é 7734120.626 e cujo Leste é 265305.782 |                        |                   |
|  | Rumo: S 26-25-51.387 W | Distância: 32.627 |
| Ponto cujo Norte é 7734091.410 e cujo Leste é 265291.259 |                        |                   |
|  | Rumo: S 22-47-53.583 W | Distância: 26.342 |
| Ponto cujo Norte é 7734067.126 e cujo Leste é 265281.052 |                        |                   |
|  | Rumo: S 8-10-29.989 W  | Distância: 26.794 |
| Ponto cujo Norte é 7734040.604 e cujo Leste é 265277.242 |                        |                   |
|  | Rumo: S 37-39-31.318 E | Distância: 20.349 |
| Ponto cujo Norte é 7734024.494 e cujo Leste é 265289.674 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 82-55-49.109 E | Distância: 23.492 |
| Ponto cujo Norte é 7734021.603 e cujo Leste é 265312.988 |                        |                   |
|  | Rumo: N 56-38-56.769 E | Distância: 27.365 |
| Ponto cujo Norte é 7734036.647 e cujo Leste é 265335.846 |                        |                   |
|  | Rumo: N 38-34-3.878 E  | Distância: 26.496 |
| Ponto cujo Norte é 7734057.363 e cujo Leste é 265352.364 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-6-17.910 E  | Distância: 32.498 |
| Ponto cujo Norte é 7734047.377 e cujo Leste é 265383.290 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-0-28.945 E  | Distância: 26.449 |
| Ponto cujo Norte é 7734031.834 e cujo Leste é 265404.690 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-19-30.999 E | Distância: 19.447 |
| Ponto cujo Norte é 7734018.404 e cujo Leste é 265418.755 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-13-24.276 E | Distância: 22.410 |
| Ponto cujo Norte é 7734002.900 e cujo Leste é 265434.936 |                        |                   |
|  | Rumo: S 40-35-13.941 E | Distância: 23.639 |
| Ponto cujo Norte é 7733984.948 e cujo Leste é 265450.316 |                        |                   |
|  | Rumo: S 67-8-10.002 E  | Distância: 21.532 |
| Ponto cujo Norte é 7733976.582 e cujo Leste é 265470.156 |                        |                   |
|  | Rumo: S 60-42-19.720 E | Distância: 27.617 |
| Ponto cujo Norte é 7733963.069 e cujo Leste é 265494.242 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-36-34.653 E | Distância: 24.154 |
| Ponto cujo Norte é 7733946.476 e cujo Leste é 265511.794 |                        |                   |
|  | Rumo: S 32-8-51.360 E  | Distância: 49.930 |
| Ponto cujo Norte é 7733904.201 e cujo Leste é 265538.362 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-43-11.971 E | Distância: 35.499 |
| Ponto cujo Norte é 7733871.955 e cujo Leste é 265553.208 |                        |                   |
|  | Rumo: S 17-18-20.600 E | Distância: 22.755 |
| Ponto cujo Norte é 7733850.230 e cujo Leste é 265559.977 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-55-40.558 E | Distância: 29.853 |
| Ponto cujo Norte é 7733823.157 e cujo Leste é 265572.559 |                        |                   |
|  | Rumo: S 17-17-50.458 E | Distância: 24.602 |
| Ponto cujo Norte é 7733799.668 e cujo Leste é 265579.874 |                        |                   |
|  | Rumo: S 12-58-7.576 E  | Distância: 31.155 |
| Ponto cujo Norte é 7733769.307 e cujo Leste é 265586.866 |                        |                   |
|  | Rumo: S 19-29-31.622 E | Distância: 27.008 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7733743.847 e cujo Leste é 265595.878 |                        |                   |
|  | Rumo: S 33-38-21.891 E | Distância: 25.969 |
| Ponto cujo Norte é 7733722.227 e cujo Leste é 265610.264 |                        |                   |
|  | Rumo: S 53-0-7.482 E   | Distância: 22.051 |
| Ponto cujo Norte é 7733708.957 e cujo Leste é 265627.875 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-6-58.071 E  | Distância: 23.182 |
| Ponto cujo Norte é 7733696.712 e cujo Leste é 265647.559 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-7-40.016 E  | Distância: 48.782 |
| Ponto cujo Norte é 7733668.127 e cujo Leste é 265687.088 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-59-40.046 E | Distância: 31.447 |
| Ponto cujo Norte é 7733654.339 e cujo Leste é 265715.352 |                        |                   |
|  | Rumo: S 61-49-4.716 E  | Distância: 63.336 |
| Ponto cujo Norte é 7733624.427 e cujo Leste é 265771.179 |                        |                   |
|  | Rumo: S 69-56-23.885 E | Distância: 37.966 |
| Ponto cujo Norte é 7733611.404 e cujo Leste é 265806.842 |                        |                   |
|  | Rumo: S 76-14-37.130 E | Distância: 24.257 |
| Ponto cujo Norte é 7733605.636 e cujo Leste é 265830.403 |                        |                   |
|  | Rumo: N 80-12-49.929 E | Distância: 28.316 |
| Ponto cujo Norte é 7733610.449 e cujo Leste é 265858.306 |                        |                   |
|  | Rumo: N 82-49-14.676 E | Distância: 33.812 |
| Ponto cujo Norte é 7733614.675 e cujo Leste é 265891.854 |                        |                   |
|  | Rumo: N 80-9-9.721 E   | Distância: 36.563 |
| Ponto cujo Norte é 7733620.928 e cujo Leste é 265927.878 |                        |                   |
|  | Rumo: S 75-17-35.593 E | Distância: 29.021 |
| Ponto cujo Norte é 7733613.560 e cujo Leste é 265955.948 |                        |                   |
|  | Rumo: S 61-22-21.616 E | Distância: 23.001 |
| Ponto cujo Norte é 7733602.540 e cujo Leste é 265976.137 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-17-41.058 E | Distância: 30.468 |
| Ponto cujo Norte é 7733588.848 e cujo Leste é 266003.355 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-36-25.236 E | Distância: 38.651 |
| Ponto cujo Norte é 7733568.142 e cujo Leste é 266035.992 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-21-51.444 E | Distância: 41.210 |
| Ponto cujo Norte é 7733547.142 e cujo Leste é 266071.450 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-54-3.415 E  | Distância: 59.150 |
| Ponto cujo Norte é 7733515.711 e cujo Leste é 266121.557 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 55-27-45.062 E | Distância: 39.265 |
| Ponto cujo Norte é 7733493.450 e cujo Leste é 266153.902 |                        |                   |
|  | Rumo: S 53-43-7.862 E  | Distância: 29.948 |
| Ponto cujo Norte é 7733475.728 e cujo Leste é 266178.044 |                        |                   |
|  | Rumo: S 20-19-49.021 E | Distância: 25.265 |
| Ponto cujo Norte é 7733452.037 e cujo Leste é 266186.822 |                        |                   |
|  | Rumo: S 39-35-50.561 W | Distância: 22.388 |
| Ponto cujo Norte é 7733434.785 e cujo Leste é 266172.552 |                        |                   |
|  | Rumo: S 2-19-37.438 E  | Distância: 19.387 |
| Ponto cujo Norte é 7733415.415 e cujo Leste é 266173.339 |                        |                   |
|  | Rumo: S 40-44-5.126 E  | Distância: 24.702 |
| Ponto cujo Norte é 7733396.697 e cujo Leste é 266189.458 |                        |                   |
|  | Rumo: S 77-9-0.679 E   | Distância: 22.549 |
| Ponto cujo Norte é 7733391.682 e cujo Leste é 266211.443 |                        |                   |
|  | Rumo: S 82-16-29.966 E | Distância: 40.412 |
| Ponto cujo Norte é 7733386.250 e cujo Leste é 266251.488 |                        |                   |
|  | Rumo: S 88-25-55.879 E | Distância: 32.377 |
| Ponto cujo Norte é 7733385.364 e cujo Leste é 266283.853 |                        |                   |
|  | Rumo: S 81-36-57.050 E | Distância: 27.800 |
| Ponto cujo Norte é 7733381.311 e cujo Leste é 266311.355 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-38-28.582 E | Distância: 27.668 |
| Ponto cujo Norte é 7733376.811 e cujo Leste é 266338.655 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-55-58.218 E | Distância: 34.952 |
| Ponto cujo Norte é 7733371.303 e cujo Leste é 266373.170 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-52-29.427 E | Distância: 28.392 |
| Ponto cujo Norte é 7733372.356 e cujo Leste é 266401.542 |                        |                   |
|  | Rumo: S 84-41-51.446 E | Distância: 21.933 |
| Ponto cujo Norte é 7733370.329 e cujo Leste é 266423.382 |                        |                   |
|  | Rumo: N 82-39-27.938 E | Distância: 25.209 |
| Ponto cujo Norte é 7733373.551 e cujo Leste é 266448.385 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-18-29.412 E | Distância: 23.283 |
| Ponto cujo Norte é 7733374.644 e cujo Leste é 266471.642 |                        |                   |
|  | Rumo: S 75-28-56.581 E | Distância: 27.696 |
| Ponto cujo Norte é 7733367.702 e cujo Leste é 266498.454 |                        |                   |
|  | Rumo: S 30-10-12.178 E | Distância: 21.479 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7733349.132 e cujo Leste é 266509.249 |                        |                   |
|  | Rumo: S 4-35-21.218 E  | Distância: 28.301 |
| Ponto cujo Norte é 7733320.922 e cujo Leste é 266511.513 |                        |                   |
|  | Rumo: S 14-50-46.442 E | Distância: 27.056 |
| Ponto cujo Norte é 7733294.769 e cujo Leste é 266518.446 |                        |                   |
|  | Rumo: S 3-0-49.010 E   | Distância: 26.820 |
| Ponto cujo Norte é 7733267.986 e cujo Leste é 266519.856 |                        |                   |
|  | Rumo: S 56-18-26.000 E | Distância: 25.823 |
| Ponto cujo Norte é 7733253.661 e cujo Leste é 266541.341 |                        |                   |
|  | Rumo: N 76-42-35.428 E | Distância: 26.081 |
| Ponto cujo Norte é 7733259.656 e cujo Leste é 266566.723 |                        |                   |
|  | Rumo: N 73-14-3.051 E  | Distância: 38.209 |
| Ponto cujo Norte é 7733270.678 e cujo Leste é 266603.308 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-47-52.396 E | Distância: 21.560 |
| Ponto cujo Norte é 7733272.633 e cujo Leste é 266624.779 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-36-55.340 E | Distância: 31.147 |
| Ponto cujo Norte é 7733255.043 e cujo Leste é 266650.484 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-15-49.012 E | Distância: 24.360 |
| Ponto cujo Norte é 7733242.593 e cujo Leste é 266671.422 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-40-51.001 E | Distância: 22.297 |
| Ponto cujo Norte é 7733231.003 e cujo Leste é 266690.470 |                        |                   |
|  | Rumo: S 42-52-40.089 E | Distância: 32.534 |
| Ponto cujo Norte é 7733207.162 e cujo Leste é 266712.607 |                        |                   |
|  | Rumo: S 69-47-1.616 E  | Distância: 31.520 |
| Ponto cujo Norte é 7733196.269 e cujo Leste é 266742.186 |                        |                   |
|  | Rumo: S 64-22-30.189 E | Distância: 30.875 |
| Ponto cujo Norte é 7733182.917 e cujo Leste é 266770.024 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-45-31.991 E | Distância: 36.318 |
| Ponto cujo Norte é 7733157.578 e cujo Leste é 266796.043 |                        |                   |
|  | Rumo: S 50-14-5.030 E  | Distância: 31.174 |
| Ponto cujo Norte é 7733137.638 e cujo Leste é 266820.005 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-38-10.167 E | Distância: 35.831 |
| Ponto cujo Norte é 7733131.808 e cujo Leste é 266855.358 |                        |                   |
|  | Rumo: S 87-9-4.849 E   | Distância: 31.473 |
| Ponto cujo Norte é 7733130.244 e cujo Leste é 266886.792 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 89-23-5.988 E  | Distância: 27.244 |
| Ponto cujo Norte é 7733129.952 e cujo Leste é 266914.034 |                        |                   |
|  | Rumo: S 83-43-28.186 E | Distância: 31.544 |
| Ponto cujo Norte é 7733126.504 e cujo Leste é 266945.389 |                        |                   |
|  | Rumo: S 89-9-51.797 E  | Distância: 27.455 |
| Ponto cujo Norte é 7733126.103 e cujo Leste é 266972.841 |                        |                   |
|  | Rumo: S 74-13-59.226 E | Distância: 21.772 |
| Ponto cujo Norte é 7733120.187 e cujo Leste é 266993.794 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-25-16.459 E | Distância: 30.610 |
| Ponto cujo Norte é 7733103.705 e cujo Leste é 267019.587 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-5-52.813 E  | Distância: 31.463 |
| Ponto cujo Norte é 7733089.469 e cujo Leste é 267047.646 |                        |                   |
|  | Rumo: S 67-6-44.332 E  | Distância: 36.687 |
| Ponto cujo Norte é 7733075.201 e cujo Leste é 267081.444 |                        |                   |
|  | Rumo: S 75-35-57.563 E | Distância: 23.679 |
| Ponto cujo Norte é 7733069.312 e cujo Leste é 267104.380 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-24-8.500 E  | Distância: 23.531 |
| Ponto cujo Norte é 7733062.197 e cujo Leste é 267126.810 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-21-31.662 E | Distância: 23.873 |
| Ponto cujo Norte é 7733058.199 e cujo Leste é 267150.345 |                        |                   |
|  | Rumo: S 67-36-14.204 E | Distância: 26.448 |
| Ponto cujo Norte é 7733048.122 e cujo Leste é 267174.798 |                        |                   |
|  | Rumo: S 64-29-46.595 E | Distância: 37.010 |
| Ponto cujo Norte é 7733032.187 e cujo Leste é 267208.202 |                        |                   |
|  | Rumo: S 68-39-35.063 E | Distância: 38.523 |
| Ponto cujo Norte é 7733018.168 e cujo Leste é 267244.084 |                        |                   |
|  | Rumo: S 81-34-46.424 E | Distância: 33.933 |
| Ponto cujo Norte é 7733013.199 e cujo Leste é 267277.651 |                        |                   |
|  | Rumo: S 87-53-17.644 E | Distância: 35.106 |
| Ponto cujo Norte é 7733011.905 e cujo Leste é 267312.733 |                        |                   |
|  | Rumo: N 69-41-15.314 E | Distância: 39.749 |
| Ponto cujo Norte é 7733025.704 e cujo Leste é 267350.010 |                        |                   |
|  | Rumo: N 40-55-9.601 E  | Distância: 29.960 |
| Ponto cujo Norte é 7733048.343 e cujo Leste é 267369.634 |                        |                   |
|  | Rumo: N 31-36-29.498 E | Distância: 20.065 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7733065.431 e cujo Leste é 267380.150 |                        |                   |
|  | Rumo: N 72-9-23.072 E  | Distância: 22.267 |
| Ponto cujo Norte é 7733072.254 e cujo Leste é 267401.347 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-50-35.259 E | Distância: 49.758 |
| Ponto cujo Norte é 7733047.257 e cujo Leste é 267444.370 |                        |                   |
|  | Rumo: S 49-41-22.822 E | Distância: 45.829 |
| Ponto cujo Norte é 7733017.609 e cujo Leste é 267479.317 |                        |                   |
|  | Rumo: S 48-20-25.950 E | Distância: 67.447 |
| Ponto cujo Norte é 7732972.777 e cujo Leste é 267529.707 |                        |                   |
|  | Rumo: S 44-54-16.506 E | Distância: 36.871 |
| Ponto cujo Norte é 7732946.663 e cujo Leste é 267555.735 |                        |                   |
|  | Rumo: S 44-42-54.736 E | Distância: 47.825 |
| Ponto cujo Norte é 7732912.678 e cujo Leste é 267589.384 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-15-21.488 E | Distância: 28.207 |
| Ponto cujo Norte é 7732896.602 e cujo Leste é 267612.562 |                        |                   |
|  | Rumo: S 81-58-29.439 E | Distância: 34.001 |
| Ponto cujo Norte é 7732891.855 e cujo Leste é 267646.230 |                        |                   |
|  | Rumo: N 76-27-38.725 E | Distância: 33.595 |
| Ponto cujo Norte é 7732899.720 e cujo Leste é 267678.891 |                        |                   |
|  | Rumo: S 76-19-38.939 E | Distância: 30.172 |
| Ponto cujo Norte é 7732892.588 e cujo Leste é 267708.208 |                        |                   |
|  | Rumo: S 49-4-58.921 E  | Distância: 30.466 |
| Ponto cujo Norte é 7732872.635 e cujo Leste é 267731.230 |                        |                   |
|  | Rumo: S 38-55-12.126 E | Distância: 21.965 |
| Ponto cujo Norte é 7732855.545 e cujo Leste é 267745.029 |                        |                   |
|  | Rumo: S 1-41-41.206 E  | Distância: 26.138 |
| Ponto cujo Norte é 7732829.419 e cujo Leste é 267745.802 |                        |                   |
|  | Rumo: S 0-16-42.154 E  | Distância: 35.770 |
| Ponto cujo Norte é 7732793.649 e cujo Leste é 267745.976 |                        |                   |
|  | Rumo: S 1-40-21.726 W  | Distância: 36.578 |
| Ponto cujo Norte é 7732757.087 e cujo Leste é 267744.908 |                        |                   |
|  | Rumo: S 0-46-47.406 E  | Distância: 38.316 |
| Ponto cujo Norte é 7732718.774 e cujo Leste é 267745.430 |                        |                   |
|  | Rumo: S 5-55-0.670 E   | Distância: 31.466 |
| Ponto cujo Norte é 7732687.476 e cujo Leste é 267748.673 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 9-54-52.689 E  | Distância: 32.864 |
| Ponto cujo Norte é 7732655.103 e cujo Leste é 267754.332 |                        |                   |
|  | Rumo: S 0-24-16.844 W  | Distância: 35.334 |
| Ponto cujo Norte é 7732619.770 e cujo Leste é 267754.082 |                        |                   |
|  | Rumo: S 6-5-25.411 W   | Distância: 34.020 |
| Ponto cujo Norte é 7732585.943 e cujo Leste é 267750.473 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-55-42.707 E | Distância: 33.099 |
| Ponto cujo Norte é 7732571.396 e cujo Leste é 267780.204 |                        |                   |
|  | Rumo: N 43-35-15.898 E | Distância: 32.531 |
| Ponto cujo Norte é 7732594.959 e cujo Leste é 267802.633 |                        |                   |
|  | Rumo: N 29-8-2.091 E   | Distância: 41.011 |
| Ponto cujo Norte é 7732630.781 e cujo Leste é 267822.599 |                        |                   |
|  | Rumo: N 38-52-7.275 E  | Distância: 32.216 |
| Ponto cujo Norte é 7732655.864 e cujo Leste é 267842.816 |                        |                   |
|  | Rumo: N 70-56-55.410 E | Distância: 24.725 |
| Ponto cujo Norte é 7732663.935 e cujo Leste é 267866.186 |                        |                   |
|  | Rumo: S 74-34-43.949 E | Distância: 28.578 |
| Ponto cujo Norte é 7732656.336 e cujo Leste é 267893.735 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-57-6.231 E  | Distância: 25.320 |
| Ponto cujo Norte é 7732648.912 e cujo Leste é 267917.943 |                        |                   |
|  | Rumo: S 84-25-10.065 E | Distância: 22.993 |
| Ponto cujo Norte é 7732646.676 e cujo Leste é 267940.827 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-53-53.177 E | Distância: 28.719 |
| Ponto cujo Norte é 7732630.162 e cujo Leste é 267964.323 |                        |                   |
|  | Rumo: S 3-37-5.832 E   | Distância: 29.493 |
| Ponto cujo Norte é 7732600.728 e cujo Leste é 267966.185 |                        |                   |
|  | Rumo: S 33-13-30.399 E | Distância: 21.783 |
| Ponto cujo Norte é 7732582.506 e cujo Leste é 267978.120 |                        |                   |
|  | Rumo: S 60-42-48.820 E | Distância: 23.873 |
| Ponto cujo Norte é 7732570.828 e cujo Leste é 267998.942 |                        |                   |
|  | Rumo: S 89-31-3.587 E  | Distância: 25.154 |
| Ponto cujo Norte é 7732570.616 e cujo Leste é 268024.094 |                        |                   |
|  | Rumo: N 80-51-41.599 E | Distância: 27.421 |
| Ponto cujo Norte é 7732574.971 e cujo Leste é 268051.167 |                        |                   |
|  | Rumo: N 58-7-7.568 E   | Distância: 29.369 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7732590.483 e cujo Leste é 268076.106 |                        |                   |
|  | Rumo: S 77-11-48.758 E | Distância: 26.408 |
| Ponto cujo Norte é 7732584.631 e cujo Leste é 268101.858 |                        |                   |
|  | Rumo: S 25-41-3.550 E  | Distância: 33.698 |
| Ponto cujo Norte é 7732554.262 e cujo Leste é 268116.463 |                        |                   |
|  | Rumo: S 25-16-9.818 E  | Distância: 18.375 |
| Ponto cujo Norte é 7732537.646 e cujo Leste é 268124.306 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-28-33.033 E | Distância: 21.763 |
| Ponto cujo Norte é 7732521.340 e cujo Leste é 268138.720 |                        |                   |
|  | Rumo: S 28-38-0.305 E  | Distância: 23.673 |
| Ponto cujo Norte é 7732500.562 e cujo Leste é 268150.064 |                        |                   |
|  | Rumo: S 30-54-17.644 E | Distância: 20.998 |
| Ponto cujo Norte é 7732482.546 e cujo Leste é 268160.849 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-16-25.903 E | Distância: 23.072 |
| Ponto cujo Norte é 7732469.403 e cujo Leste é 268179.812 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-44-47.301 E | Distância: 28.186 |
| Ponto cujo Norte é 7732454.779 e cujo Leste é 268203.908 |                        |                   |
|  | Rumo: S 67-1-36.442 E  | Distância: 28.044 |
| Ponto cujo Norte é 7732443.833 e cujo Leste é 268229.728 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-50-5.581 E  | Distância: 25.925 |
| Ponto cujo Norte é 7732435.751 e cujo Leste é 268254.361 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-56-15.589 E | Distância: 21.237 |
| Ponto cujo Norte é 7732424.477 e cujo Leste é 268272.359 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-50-12.284 E | Distância: 29.076 |
| Ponto cujo Norte é 7732409.867 e cujo Leste é 268297.498 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-56-40.559 E | Distância: 37.454 |
| Ponto cujo Norte é 7732388.355 e cujo Leste é 268328.157 |                        |                   |
|  | Rumo: S 49-30-27.834 E | Distância: 36.096 |
| Ponto cujo Norte é 7732364.917 e cujo Leste é 268355.608 |                        |                   |
|  | Rumo: S 47-31-7.461 E  | Distância: 21.492 |
| Ponto cujo Norte é 7732350.402 e cujo Leste é 268371.458 |                        |                   |
|  | Rumo: S 30-12-47.881 E | Distância: 22.506 |
| Ponto cujo Norte é 7732330.953 e cujo Leste é 268382.784 |                        |                   |
|  | Rumo: S 4-41-52.963 E  | Distância: 24.420 |
| Ponto cujo Norte é 7732306.616 e cujo Leste é 268384.784 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 28-58-53.775 E | Distância: 23.624 |
| Ponto cujo Norte é 7732285.950 e cujo Leste é 268396.230 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-12-19.163 E | Distância: 21.239 |
| Ponto cujo Norte é 7732269.970 e cujo Leste é 268410.222 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-11-49.242 E | Distância: 27.429 |
| Ponto cujo Norte é 7732255.111 e cujo Leste é 268433.277 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-55-50.002 E | Distância: 29.808 |
| Ponto cujo Norte é 7732239.284 e cujo Leste é 268458.537 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-48-41.158 E | Distância: 28.840 |
| Ponto cujo Norte é 7732224.782 e cujo Leste é 268483.465 |                        |                   |
|  | Rumo: S 53-55-48.166 E | Distância: 34.163 |
| Ponto cujo Norte é 7732204.668 e cujo Leste é 268511.079 |                        |                   |
|  | Rumo: S 44-44-36.608 E | Distância: 26.002 |
| Ponto cujo Norte é 7732186.200 e cujo Leste é 268529.382 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-44-3.904 E  | Distância: 21.793 |
| Ponto cujo Norte é 7732173.929 e cujo Leste é 268547.393 |                        |                   |
|  | Rumo: S 56-49-37.294 E | Distância: 28.554 |
| Ponto cujo Norte é 7732158.306 e cujo Leste é 268571.293 |                        |                   |
|  | Rumo: S 32-54-45.611 E | Distância: 24.717 |
| Ponto cujo Norte é 7732137.556 e cujo Leste é 268584.723 |                        |                   |
|  | Rumo: S 31-33-1.051 W  | Distância: 26.341 |
| Ponto cujo Norte é 7732115.108 e cujo Leste é 268570.940 |                        |                   |
|  | Rumo: S 31-1-20.988 W  | Distância: 25.148 |
| Ponto cujo Norte é 7732093.558 e cujo Leste é 268557.980 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-34-34.640 W | Distância: 22.783 |
| Ponto cujo Norte é 7732077.611 e cujo Leste é 268541.709 |                        |                   |
|  | Rumo: S 42-24-0.413 W  | Distância: 36.598 |
| Ponto cujo Norte é 7732050.585 e cujo Leste é 268517.031 |                        |                   |
|  | Rumo: S 25-45-20.145 W | Distância: 28.964 |
| Ponto cujo Norte é 7732024.499 e cujo Leste é 268504.445 |                        |                   |
|  | Rumo: S 1-41-5.314 E   | Distância: 26.359 |
| Ponto cujo Norte é 7731998.151 e cujo Leste é 268505.220 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-26-24.615 E | Distância: 25.413 |
| Ponto cujo Norte é 7731977.193 e cujo Leste é 268519.592 |                        |                   |
|  | Rumo: S 70-11-59.414 E | Distância: 32.767 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7731966.093 e cujo Leste é 268550.422 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-3-26.175 E  | Distância: 39.292 |
| Ponto cujo Norte é 7731959.309 e cujo Leste é 268589.124 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-13-8.501 E  | Distância: 35.240 |
| Ponto cujo Norte é 7731949.135 e cujo Leste é 268622.864 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-41-46.399 E | Distância: 25.097 |
| Ponto cujo Norte é 7731936.471 e cujo Leste é 268644.532 |                        |                   |
|  | Rumo: S 66-26-33.009 E | Distância: 33.324 |
| Ponto cujo Norte é 7731923.152 e cujo Leste é 268675.079 |                        |                   |
|  | Rumo: N 74-3-41.264 E  | Distância: 30.486 |
| Ponto cujo Norte é 7731931.524 e cujo Leste é 268704.392 |                        |                   |
|  | Rumo: N 30-38-8.469 E  | Distância: 28.028 |
| Ponto cujo Norte é 7731955.639 e cujo Leste é 268718.674 |                        |                   |
|  | Rumo: N 49-0-3.143 E   | Distância: 26.238 |
| Ponto cujo Norte é 7731972.852 e cujo Leste é 268738.477 |                        |                   |
|  | Rumo: S 83-52-57.463 E | Distância: 33.212 |
| Ponto cujo Norte é 7731969.313 e cujo Leste é 268771.500 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-58-59.029 E | Distância: 31.581 |
| Ponto cujo Norte é 7731953.514 e cujo Leste é 268798.845 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-18-2.051 E  | Distância: 28.263 |
| Ponto cujo Norte é 7731932.282 e cujo Leste é 268817.499 |                        |                   |
|  | Rumo: S 53-22-29.547 E | Distância: 24.431 |
| Ponto cujo Norte é 7731917.707 e cujo Leste é 268837.106 |                        |                   |
|  | Rumo: S 52-45-43.774 E | Distância: 22.117 |
| Ponto cujo Norte é 7731904.324 e cujo Leste é 268854.714 |                        |                   |
|  | Rumo: S 47-32-15.370 E | Distância: 27.643 |
| Ponto cujo Norte é 7731885.662 e cujo Leste é 268875.106 |                        |                   |
|  | Rumo: S 51-56-14.973 E | Distância: 23.309 |
| Ponto cujo Norte é 7731871.291 e cujo Leste é 268893.458 |                        |                   |
|  | Rumo: S 43-2-54.986 E  | Distância: 21.251 |
| Ponto cujo Norte é 7731855.762 e cujo Leste é 268907.965 |                        |                   |
|  | Rumo: S 43-30-49.548 E | Distância: 23.370 |
| Ponto cujo Norte é 7731838.813 e cujo Leste é 268924.056 |                        |                   |
|  | Rumo: S 49-34-56.360 E | Distância: 21.354 |
| Ponto cujo Norte é 7731824.968 e cujo Leste é 268940.313 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 47-38-32.432 E | Distância: 20.732 |
| Ponto cujo Norte é 7731811.000 e cujo Leste é 268955.633 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-17-2.052 E  | Distância: 28.727 |
| Ponto cujo Norte é 7731790.788 e cujo Leste é 268976.047 |                        |                   |
|  | Rumo: S 62-32-15.875 E | Distância: 39.321 |
| Ponto cujo Norte é 7731772.655 e cujo Leste é 269010.937 |                        |                   |
|  | Rumo: S 79-8-12.676 E  | Distância: 32.385 |
| Ponto cujo Norte é 7731766.551 e cujo Leste é 269042.742 |                        |                   |
|  | Rumo: N 70-29-59.060 E | Distância: 21.043 |
| Ponto cujo Norte é 7731773.575 e cujo Leste é 269062.578 |                        |                   |
|  | Rumo: N 74-26-5.984 E  | Distância: 21.691 |
| Ponto cujo Norte é 7731779.396 e cujo Leste é 269083.473 |                        |                   |
|  | Rumo: N 67-2-29.879 E  | Distância: 19.945 |
| Ponto cujo Norte é 7731787.175 e cujo Leste é 269101.838 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-41-53.412 E | Distância: 24.946 |
| Ponto cujo Norte é 7731788.177 e cujo Leste é 269126.764 |                        |                   |
|  | Rumo: S 89-54-35.847 E | Distância: 29.323 |
| Ponto cujo Norte é 7731788.131 e cujo Leste é 269156.087 |                        |                   |
|  | Rumo: S 85-7-48.515 E  | Distância: 21.389 |
| Ponto cujo Norte é 7731786.315 e cujo Leste é 269177.399 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-22-49.996 E | Distância: 21.152 |
| Ponto cujo Norte é 7731782.055 e cujo Leste é 269198.118 |                        |                   |
|  | Rumo: N 45-49-40.990 E | Distância: 23.694 |
| Ponto cujo Norte é 7731798.565 e cujo Leste é 269215.112 |                        |                   |
|  | Rumo: N 34-36-48.416 E | Distância: 25.945 |
| Ponto cujo Norte é 7731819.918 e cujo Leste é 269229.850 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-28-25.266 E | Distância: 25.367 |
| Ponto cujo Norte é 7731821.036 e cujo Leste é 269255.192 |                        |                   |
|  | Rumo: S 14-20-41.617 W | Distância: 31.201 |
| Ponto cujo Norte é 7731790.808 e cujo Leste é 269247.462 |                        |                   |
|  | Rumo: S 26-32-35.848 W | Distância: 24.554 |
| Ponto cujo Norte é 7731768.841 e cujo Leste é 269236.489 |                        |                   |
|  | Rumo: S 35-18-21.573 W | Distância: 27.816 |
| Ponto cujo Norte é 7731746.142 e cujo Leste é 269220.413 |                        |                   |
|  | Rumo: S 9-39-7.266 W   | Distância: 28.825 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7731717.725 e cujo Leste é 269215.580 |                        |                   |
|  | Rumo: S 36-17-17.074 E | Distância: 22.992 |
| Ponto cujo Norte é 7731699.192 e cujo Leste é 269229.188 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-19-44.477 E | Distância: 22.104 |
| Ponto cujo Norte é 7731689.270 e cujo Leste é 269248.940 |                        |                   |
|  | Rumo: N 85-47-46.157 E | Distância: 25.923 |
| Ponto cujo Norte é 7731691.171 e cujo Leste é 269274.793 |                        |                   |
|  | Rumo: S 84-28-15.505 E | Distância: 28.238 |
| Ponto cujo Norte é 7731688.450 e cujo Leste é 269302.900 |                        |                   |
|  | Rumo: S 67-35-29.861 E | Distância: 32.349 |
| Ponto cujo Norte é 7731676.118 e cujo Leste é 269332.806 |                        |                   |
|  | Rumo: S 33-6-6.189 E   | Distância: 26.341 |
| Ponto cujo Norte é 7731654.052 e cujo Leste é 269347.192 |                        |                   |
|  | Rumo: S 8-33-16.259 W  | Distância: 21.884 |
| Ponto cujo Norte é 7731632.412 e cujo Leste é 269343.936 |                        |                   |
|  | Rumo: S 0-25-52.665 W  | Distância: 19.827 |
| Ponto cujo Norte é 7731612.586 e cujo Leste é 269343.787 |                        |                   |
|  | Rumo: S 23-41-34.277 E | Distância: 18.756 |
| Ponto cujo Norte é 7731595.411 e cujo Leste é 269351.324 |                        |                   |
|  | Rumo: S 23-13-27.706 E | Distância: 29.236 |
| Ponto cujo Norte é 7731568.544 e cujo Leste é 269362.853 |                        |                   |
|  | Rumo: S 44-51-47.399 E | Distância: 27.443 |
| Ponto cujo Norte é 7731549.093 e cujo Leste é 269382.211 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-33-59.016 E | Distância: 28.515 |
| Ponto cujo Norte é 7731525.611 e cujo Leste é 269398.390 |                        |                   |
|  | Rumo: S 29-35-44.742 W | Distância: 21.050 |
| Ponto cujo Norte é 7731507.308 e cujo Leste é 269387.994 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-19-33.579 W | Distância: 25.041 |
| Ponto cujo Norte é 7731486.628 e cujo Leste é 269373.874 |                        |                   |
|  | Rumo: S 14-8-28.772 W  | Distância: 21.889 |
| Ponto cujo Norte é 7731465.403 e cujo Leste é 269368.526 |                        |                   |
|  | Rumo: S 4-1-22.115 W   | Distância: 38.673 |
| Ponto cujo Norte é 7731426.825 e cujo Leste é 269365.813 |                        |                   |
|  | Rumo: S 6-7-30.575 E   | Distância: 36.926 |
| Ponto cujo Norte é 7731390.110 e cujo Leste é 269369.753 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 47-9-43.983 E  | Distância: 36.604 |
| Ponto cujo Norte é 7731365.222 e cujo Leste é 269396.594 |                        |                   |
|  | Rumo: S 74-36-1.945 E  | Distância: 36.176 |
| Ponto cujo Norte é 7731355.615 e cujo Leste é 269431.471 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-35-7.046 E  | Distância: 35.592 |
| Ponto cujo Norte é 7731358.974 e cujo Leste é 269466.904 |                        |                   |
|  | Rumo: N 78-43-3.946 E  | Distância: 43.720 |
| Ponto cujo Norte é 7731367.527 e cujo Leste é 269509.779 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-8-44.518 E  | Distância: 41.271 |
| Ponto cujo Norte é 7731371.737 e cujo Leste é 269550.835 |                        |                   |
|  | Rumo: N 86-27-49.617 E | Distância: 34.472 |
| Ponto cujo Norte é 7731373.863 e cujo Leste é 269585.241 |                        |                   |
|  | Rumo: N 85-45-46.251 E | Distância: 47.665 |
| Ponto cujo Norte é 7731377.385 e cujo Leste é 269632.776 |                        |                   |
|  | Rumo: S 79-41-16.059 E | Distância: 27.644 |
| Ponto cujo Norte é 7731372.436 e cujo Leste é 269659.973 |                        |                   |
|  | Rumo: S 8-45-18.714 E  | Distância: 18.786 |
| Ponto cujo Norte é 7731353.869 e cujo Leste é 269662.833 |                        |                   |
|  | Rumo: S 12-11-7.549 W  | Distância: 24.658 |
| Ponto cujo Norte é 7731329.766 e cujo Leste é 269657.628 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-10-41.277 E | Distância: 27.474 |
| Ponto cujo Norte é 7731321.815 e cujo Leste é 269683.927 |                        |                   |
|  | Rumo: N 81-32-38.639 E | Distância: 31.479 |
| Ponto cujo Norte é 7731326.444 e cujo Leste é 269715.064 |                        |                   |
|  | Rumo: N 81-26-8.657 E  | Distância: 26.959 |
| Ponto cujo Norte é 7731330.459 e cujo Leste é 269741.722 |                        |                   |
|  | Rumo: S 89-26-43.548 E | Distância: 42.999 |
| Ponto cujo Norte é 7731330.043 e cujo Leste é 269784.719 |                        |                   |
|  | Rumo: S 82-33-57.548 E | Distância: 41.113 |
| Ponto cujo Norte é 7731324.724 e cujo Leste é 269825.486 |                        |                   |
|  | Rumo: S 81-21-44.459 E | Distância: 38.603 |
| Ponto cujo Norte é 7731318.926 e cujo Leste é 269863.651 |                        |                   |
|  | Rumo: N 85-21-4.136 E  | Distância: 24.575 |
| Ponto cujo Norte é 7731320.918 e cujo Leste é 269888.146 |                        |                   |
|  | Rumo: N 86-14-19.982 E | Distância: 31.866 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7731323.008 e cujo Leste é 269919.943 |                        |                   |
|  | Rumo: S 87-7-2.893 E   | Distância: 53.843 |
| Ponto cujo Norte é 7731320.301 e cujo Leste é 269973.718 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-10-56.667 E | Distância: 34.140 |
| Ponto cujo Norte é 7731321.979 e cujo Leste é 270007.817 |                        |                   |
|  | Rumo: S 79-45-26.488 E | Distância: 24.342 |
| Ponto cujo Norte é 7731317.650 e cujo Leste é 270031.771 |                        |                   |
|  | Rumo: S 70-57-1.600 E  | Distância: 29.391 |
| Ponto cujo Norte é 7731308.058 e cujo Leste é 270059.552 |                        |                   |
|  | Rumo: S 77-56-34.200 E | Distância: 26.431 |
| Ponto cujo Norte é 7731302.537 e cujo Leste é 270085.400 |                        |                   |
|  | Rumo: N 83-26-37.312 E | Distância: 25.274 |
| Ponto cujo Norte é 7731305.422 e cujo Leste é 270110.509 |                        |                   |
|  | Rumo: S 66-50-58.842 E | Distância: 29.221 |
| Ponto cujo Norte é 7731293.934 e cujo Leste é 270137.376 |                        |                   |
|  | Rumo: S 5-3-49.961 E   | Distância: 25.097 |
| Ponto cujo Norte é 7731268.935 e cujo Leste é 270139.591 |                        |                   |
|  | Rumo: S 14-46-39.234 W | Distância: 22.185 |
| Ponto cujo Norte é 7731247.484 e cujo Leste é 270133.933 |                        |                   |
|  | Rumo: S 5-36-59.222 E  | Distância: 21.005 |
| Ponto cujo Norte é 7731226.580 e cujo Leste é 270135.989 |                        |                   |
|  | Rumo: N 70-11-46.387 E | Distância: 30.903 |
| Ponto cujo Norte é 7731237.051 e cujo Leste é 270165.064 |                        |                   |
|  | Rumo: N 53-53-34.343 E | Distância: 32.742 |
| Ponto cujo Norte é 7731256.345 e cujo Leste é 270191.517 |                        |                   |
|  | Rumo: N 26-57-22.236 E | Distância: 23.770 |
| Ponto cujo Norte é 7731277.533 e cujo Leste é 270202.292 |                        |                   |
|  | Rumo: N 31-34-48.430 E | Distância: 23.202 |
| Ponto cujo Norte é 7731297.299 e cujo Leste é 270214.443 |                        |                   |
|  | Rumo: N 34-32-6.030 E  | Distância: 20.219 |
| Ponto cujo Norte é 7731313.955 e cujo Leste é 270225.905 |                        |                   |
|  | Rumo: N 43-39-11.391 E | Distância: 23.104 |
| Ponto cujo Norte é 7731330.671 e cujo Leste é 270241.854 |                        |                   |
|  | Rumo: N 30-8-5.716 E   | Distância: 35.751 |
| Ponto cujo Norte é 7731361.591 e cujo Leste é 270259.802 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: N 22-43-17.085 E | Distância: 46.850 |
| Ponto cujo Norte é 7731404.805 e cujo Leste é 270277.898 |                        |                   |
|  | Rumo: N 14-34-3.790 E  | Distância: 27.215 |
| Ponto cujo Norte é 7731431.144 e cujo Leste é 270284.743 |                        |                   |
|  | Rumo: N 13-28-15.788 E | Distância: 25.021 |
| Ponto cujo Norte é 7731455.477 e cujo Leste é 270290.572 |                        |                   |
|  | Rumo: N 42-56-17.797 E | Distância: 20.988 |
| Ponto cujo Norte é 7731470.842 e cujo Leste é 270304.869 |                        |                   |
|  | Rumo: S 40-6-24.963 E  | Distância: 27.490 |
| Ponto cujo Norte é 7731449.817 e cujo Leste é 270322.578 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-54-6.386 E  | Distância: 39.380 |
| Ponto cujo Norte é 7731428.892 e cujo Leste é 270355.938 |                        |                   |
|  | Rumo: S 68-11-40.754 E | Distância: 43.843 |
| Ponto cujo Norte é 7731412.606 e cujo Leste é 270396.644 |                        |                   |
|  | Rumo: S 70-53-4.759 E  | Distância: 29.625 |
| Ponto cujo Norte é 7731402.905 e cujo Leste é 270424.636 |                        |                   |
|  | Rumo: N 86-59-16.680 E | Distância: 22.659 |
| Ponto cujo Norte é 7731404.095 e cujo Leste é 270447.263 |                        |                   |
|  | Rumo: S 66-10-1.896 E  | Distância: 28.460 |
| Ponto cujo Norte é 7731392.596 e cujo Leste é 270473.296 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-4-14.764 E  | Distância: 25.994 |
| Ponto cujo Norte é 7731374.238 e cujo Leste é 270491.699 |                        |                   |
|  | Rumo: S 50-28-15.484 E | Distância: 28.592 |
| Ponto cujo Norte é 7731356.040 e cujo Leste é 270513.752 |                        |                   |
|  | Rumo: S 79-22-45.062 E | Distância: 39.806 |
| Ponto cujo Norte é 7731348.703 e cujo Leste é 270552.877 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-10-59.090 E | Distância: 30.866 |
| Ponto cujo Norte é 7731332.890 e cujo Leste é 270579.385 |                        |                   |
|  | Rumo: S 42-28-48.991 E | Distância: 21.954 |
| Ponto cujo Norte é 7731316.699 e cujo Leste é 270594.211 |                        |                   |
|  | Rumo: S 32-25-28.013 E | Distância: 21.075 |
| Ponto cujo Norte é 7731298.910 e cujo Leste é 270605.511 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-19-51.600 E | Distância: 26.847 |
| Ponto cujo Norte é 7731283.255 e cujo Leste é 270627.321 |                        |                   |
|  | Rumo: S 66-12-2.870 E  | Distância: 22.371 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7731274.228 e cujo Leste é 270647.790 |                        |                   |
|  | Rumo: N 88-30-19.796 E | Distância: 26.295 |
| Ponto cujo Norte é 7731274.914 e cujo Leste é 270674.076 |                        |                   |
|  | Rumo: S 53-50-36.995 E | Distância: 24.146 |
| Ponto cujo Norte é 7731260.668 e cujo Leste é 270693.572 |                        |                   |
|  | Rumo: S 88-52-41.429 E | Distância: 26.829 |
| Ponto cujo Norte é 7731260.143 e cujo Leste é 270720.396 |                        |                   |
|  | Rumo: S 79-56-38.674 E | Distância: 23.582 |
| Ponto cujo Norte é 7731256.025 e cujo Leste é 270743.616 |                        |                   |
|  | Rumo: S 84-5-49.140 E  | Distância: 40.023 |
| Ponto cujo Norte é 7731251.909 e cujo Leste é 270783.427 |                        |                   |
|  | Rumo: S 79-45-22.224 E | Distância: 37.097 |
| Ponto cujo Norte é 7731245.312 e cujo Leste é 270819.932 |                        |                   |
|  | Rumo: S 84-56-52.837 E | Distância: 24.017 |
| Ponto cujo Norte é 7731243.197 e cujo Leste é 270843.856 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-41-38.997 E | Distância: 40.758 |
| Ponto cujo Norte é 7731235.206 e cujo Leste é 270883.823 |                        |                   |
|  | Rumo: S 69-56-7.123 E  | Distância: 33.937 |
| Ponto cujo Norte é 7731223.563 e cujo Leste é 270915.701 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-45-21.191 E | Distância: 25.492 |
| Ponto cujo Norte é 7731215.582 e cujo Leste é 270939.912 |                        |                   |
|  | Rumo: S 70-29-44.334 E | Distância: 22.690 |
| Ponto cujo Norte é 7731208.006 e cujo Leste é 270961.300 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-8-33.905 E  | Distância: 23.414 |
| Ponto cujo Norte é 7731195.648 e cujo Leste é 270981.187 |                        |                   |
|  | Rumo: S 43-34-52.874 E | Distância: 27.021 |
| Ponto cujo Norte é 7731176.074 e cujo Leste é 270999.815 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-33-47.101 E | Distância: 27.218 |
| Ponto cujo Norte é 7731178.653 e cujo Leste é 271026.910 |                        |                   |
|  | Rumo: N 60-48-14.979 E | Distância: 23.728 |
| Ponto cujo Norte é 7731190.228 e cujo Leste é 271047.624 |                        |                   |
|  | Rumo: N 73-29-38.612 E | Distância: 24.498 |
| Ponto cujo Norte é 7731197.188 e cujo Leste é 271071.112 |                        |                   |
|  | Rumo: S 16-7-23.134 E  | Distância: 20.096 |
| Ponto cujo Norte é 7731177.882 e cujo Leste é 271076.693 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 3-43-44.728 E  | Distância: 18.185 |
| Ponto cujo Norte é 7731159.735 e cujo Leste é 271077.876 |                        |                   |
|  | Rumo: S 62-21-38.802 E | Distância: 24.673 |
| Ponto cujo Norte é 7731148.289 e cujo Leste é 271099.733 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-17-9.394 E  | Distância: 18.261 |
| Ponto cujo Norte é 7731142.430 e cujo Leste é 271117.029 |                        |                   |
|  | Rumo: S 61-57-32.867 E | Distância: 26.196 |
| Ponto cujo Norte é 7731130.116 e cujo Leste é 271140.150 |                        |                   |
|  | Rumo: S 83-20-33.925 E | Distância: 17.992 |
| Ponto cujo Norte é 7731128.030 e cujo Leste é 271158.021 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-8-37.958 E  | Distância: 20.152 |
| Ponto cujo Norte é 7731116.512 e cujo Leste é 271174.557 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-27-53.534 E | Distância: 25.122 |
| Ponto cujo Norte é 7731097.687 e cujo Leste é 271191.192 |                        |                   |
|  | Rumo: S 70-50-16.932 E | Distância: 31.186 |
| Ponto cujo Norte é 7731087.450 e cujo Leste é 271220.650 |                        |                   |
|  | Rumo: S 52-51-45.879 E | Distância: 30.282 |
| Ponto cujo Norte é 7731069.169 e cujo Leste é 271244.791 |                        |                   |
|  | Rumo: S 17-31-18.999 E | Distância: 27.871 |
| Ponto cujo Norte é 7731042.591 e cujo Leste é 271253.182 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-40-59.324 W | Distância: 17.808 |
| Ponto cujo Norte é 7731027.947 e cujo Leste é 271243.048 |                        |                   |
|  | Rumo: S 26-20-54.596 E | Distância: 15.224 |
| Ponto cujo Norte é 7731014.305 e cujo Leste é 271249.805 |                        |                   |
|  | Rumo: N 62-59-3.688 E  | Distância: 14.774 |
| Ponto cujo Norte é 7731021.016 e cujo Leste é 271262.966 |                        |                   |
|  | Rumo: N 78-8-27.248 E  | Distância: 23.603 |
| Ponto cujo Norte é 7731025.866 e cujo Leste é 271286.066 |                        |                   |
|  | Rumo: S 61-28-21.704 E | Distância: 27.157 |
| Ponto cujo Norte é 7731012.897 e cujo Leste é 271309.926 |                        |                   |
|  | Rumo: S 60-28-43.560 E | Distância: 18.004 |
| Ponto cujo Norte é 7731004.025 e cujo Leste é 271325.592 |                        |                   |
|  | Rumo: S 29-16-5.112 E  | Distância: 22.303 |
| Ponto cujo Norte é 7730984.569 e cujo Leste é 271336.496 |                        |                   |
|  | Rumo: S 68-21-8.092 E  | Distância: 25.845 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7730975.035 e cujo Leste é 271360.519 |                        |                   |
|  | Rumo: S 47-47-25.954 E | Distância: 24.528 |
| Ponto cujo Norte é 7730958.556 e cujo Leste é 271378.687 |                        |                   |
|  | Rumo: S 35-57-17.068 E | Distância: 20.460 |
| Ponto cujo Norte é 7730941.994 e cujo Leste é 271390.700 |                        |                   |
|  | Rumo: S 2-43-44.167 W  | Distância: 20.525 |
| Ponto cujo Norte é 7730921.492 e cujo Leste é 271389.722 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-45-42.433 E | Distância: 26.312 |
| Ponto cujo Norte é 7730899.876 e cujo Leste é 271404.725 |                        |                   |
|  | Rumo: S 65-19-24.539 E | Distância: 20.104 |
| Ponto cujo Norte é 7730891.483 e cujo Leste é 271422.993 |                        |                   |
|  | Rumo: S 77-9-56.030 E  | Distância: 20.718 |
| Ponto cujo Norte é 7730886.881 e cujo Leste é 271443.193 |                        |                   |
|  | Rumo: S 60-31-5.930 E  | Distância: 21.982 |
| Ponto cujo Norte é 7730876.063 e cujo Leste é 271462.328 |                        |                   |
|  | Rumo: S 64-17-52.018 E | Distância: 28.322 |
| Ponto cujo Norte é 7730863.779 e cujo Leste é 271487.848 |                        |                   |
|  | Rumo: S 35-10-21.404 E | Distância: 30.467 |
| Ponto cujo Norte é 7730838.875 e cujo Leste é 271505.399 |                        |                   |
|  | Rumo: N 69-35-21.533 E | Distância: 25.036 |
| Ponto cujo Norte é 7730847.606 e cujo Leste é 271528.863 |                        |                   |
|  | Rumo: S 82-29-0.410 E  | Distância: 29.205 |
| Ponto cujo Norte é 7730843.786 e cujo Leste é 271557.817 |                        |                   |
|  | Rumo: S 33-19-32.169 E | Distância: 31.795 |
| Ponto cujo Norte é 7730817.219 e cujo Leste é 271575.285 |                        |                   |
|  | Rumo: S 26-16-9.219 W  | Distância: 32.822 |
| Ponto cujo Norte é 7730787.787 e cujo Leste é 271560.759 |                        |                   |
|  | Rumo: S 35-20-1.834 E  | Distância: 30.526 |
| Ponto cujo Norte é 7730762.884 e cujo Leste é 271578.413 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-30-12.207 E | Distância: 30.304 |
| Ponto cujo Norte é 7730742.025 e cujo Leste é 271600.396 |                        |                   |
|  | Rumo: S 23-1-41.682 E  | Distância: 31.948 |
| Ponto cujo Norte é 7730712.623 e cujo Leste é 271612.893 |                        |                   |
|  | Rumo: S 7-42-28.532 W  | Distância: 21.944 |
| Ponto cujo Norte é 7730690.877 e cujo Leste é 271609.950 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 7-46-12.233 W  | Distância: 20.380 |
| Ponto cujo Norte é 7730670.684 e cujo Leste é 271607.195 |                        |                   |
|  | Rumo: S 30-43-23.685 E | Distância: 24.029 |
| Ponto cujo Norte é 7730650.028 e cujo Leste é 271619.471 |                        |                   |
|  | Rumo: S 18-8-13.249 E  | Distância: 29.007 |
| Ponto cujo Norte é 7730622.462 e cujo Leste é 271628.501 |                        |                   |
|  | Rumo: S 21-8-44.507 W  | Distância: 21.246 |
| Ponto cujo Norte é 7730602.646 e cujo Leste é 271620.836 |                        |                   |
|  | Rumo: S 31-21-55.113 W | Distância: 21.969 |
| Ponto cujo Norte é 7730583.888 e cujo Leste é 271609.401 |                        |                   |
|  | Rumo: S 35-47-17.799 E | Distância: 37.997 |
| Ponto cujo Norte é 7730553.065 e cujo Leste é 271631.621 |                        |                   |
|  | Rumo: S 20-57-15.936 E | Distância: 24.187 |
| Ponto cujo Norte é 7730530.478 e cujo Leste é 271640.271 |                        |                   |
|  | Rumo: S 50-11-55.279 E | Distância: 24.860 |
| Ponto cujo Norte é 7730514.564 e cujo Leste é 271659.370 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-19-10.226 E | Distância: 29.855 |
| Ponto cujo Norte é 7730515.961 e cujo Leste é 271689.193 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-17-27.315 E | Distância: 30.451 |
| Ponto cujo Norte é 7730510.825 e cujo Leste é 271719.207 |                        |                   |
|  | Rumo: N 85-14-8.849 E  | Distância: 33.363 |
| Ponto cujo Norte é 7730513.596 e cujo Leste é 271752.455 |                        |                   |
|  | Rumo: N 59-5-44.155 E  | Distância: 21.836 |
| Ponto cujo Norte é 7730524.811 e cujo Leste é 271771.190 |                        |                   |
|  | Rumo: N 60-1-50.483 E  | Distância: 22.470 |
| Ponto cujo Norte é 7730536.036 e cujo Leste é 271790.656 |                        |                   |
|  | Rumo: N 88-31-47.886 E | Distância: 36.101 |
| Ponto cujo Norte é 7730536.962 e cujo Leste é 271826.746 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-54-35.823 E | Distância: 38.804 |
| Ponto cujo Norte é 7730529.498 e cujo Leste é 271864.825 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-3-33.492 E  | Distância: 26.942 |
| Ponto cujo Norte é 7730521.647 e cujo Leste é 271890.598 |                        |                   |
|  | Rumo: N 86-2-9.147 E   | Distância: 21.839 |
| Ponto cujo Norte é 7730523.157 e cujo Leste é 271912.385 |                        |                   |
|  | Rumo: N 74-22-20.430 E | Distância: 30.655 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7730531.415 e cujo Leste é 271941.907 |                        |                   |
|  | Rumo: N 60-5-41.913 E  | Distância: 40.254 |
| Ponto cujo Norte é 7730551.485 e cujo Leste é 271976.802 |                        |                   |
|  | Rumo: S 88-9-23.583 E  | Distância: 34.047 |
| Ponto cujo Norte é 7730550.389 e cujo Leste é 272010.831 |                        |                   |
|  | Rumo: N 79-50-3.123 E  | Distância: 23.054 |
| Ponto cujo Norte é 7730554.458 e cujo Leste é 272033.523 |                        |                   |
|  | Rumo: S 40-18-46.093 E | Distância: 25.562 |
| Ponto cujo Norte é 7730534.966 e cujo Leste é 272050.061 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-34-58.463 E | Distância: 24.151 |
| Ponto cujo Norte é 7730518.367 e cujo Leste é 272067.603 |                        |                   |
|  | Rumo: S 45-27-59.062 E | Distância: 21.655 |
| Ponto cujo Norte é 7730503.180 e cujo Leste é 272083.040 |                        |                   |
|  | Rumo: S 13-16-46.245 W | Distância: 20.205 |
| Ponto cujo Norte é 7730483.515 e cujo Leste é 272078.399 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-13-40.379 W | Distância: 23.345 |
| Ponto cujo Norte é 7730479.553 e cujo Leste é 272055.393 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-14-1.263 W  | Distância: 21.501 |
| Ponto cujo Norte é 7730472.636 e cujo Leste é 272035.035 |                        |                   |
|  | Rumo: S 31-9-18.562 E  | Distância: 25.161 |
| Ponto cujo Norte é 7730451.104 e cujo Leste é 272048.052 |                        |                   |
|  | Rumo: S 68-56-18.621 E | Distância: 23.826 |
| Ponto cujo Norte é 7730442.541 e cujo Leste é 272070.287 |                        |                   |
|  | Rumo: S 0-3-39.805 W   | Distância: 28.906 |
| Ponto cujo Norte é 7730413.636 e cujo Leste é 272070.256 |                        |                   |
|  | Rumo: S 8-16-52.812 W  | Distância: 23.884 |
| Ponto cujo Norte é 7730390.000 e cujo Leste é 272066.816 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-59-48.936 E | Distância: 19.232 |
| Ponto cujo Norte é 7730379.808 e cujo Leste é 272083.125 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-14-31.233 E | Distância: 21.536 |
| Ponto cujo Norte é 7730367.530 e cujo Leste é 272100.818 |                        |                   |
|  | Rumo: S 6-37-40.965 E  | Distância: 17.366 |
| Ponto cujo Norte é 7730350.281 e cujo Leste é 272102.822 |                        |                   |
|  | Rumo: S 17-31-54.404 E | Distância: 19.892 |
| Ponto cujo Norte é 7730331.312 e cujo Leste é 272108.815 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 47-24-39.512 E | Distância: 24.679 |
| Ponto cujo Norte é 7730314.611 e cujo Leste é 272126.984 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-28-6.374 E  | Distância: 23.517 |
| Ponto cujo Norte é 7730296.989 e cujo Leste é 272142.558 |                        |                   |
|  | Rumo: S 7-52-55.315 W  | Distância: 24.978 |
| Ponto cujo Norte é 7730272.246 e cujo Leste é 272139.132 |                        |                   |
|  | Rumo: S 75-36-29.570 W | Distância: 31.024 |
| Ponto cujo Norte é 7730264.535 e cujo Leste é 272109.082 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-57-8.113 W  | Distância: 25.358 |
| Ponto cujo Norte é 7730251.838 e cujo Leste é 272087.132 |                        |                   |
|  | Rumo: S 6-49-48.017 W  | Distância: 24.466 |
| Ponto cujo Norte é 7730227.545 e cujo Leste é 272084.222 |                        |                   |
|  | Rumo: S 23-54-12.355 E | Distância: 22.038 |
| Ponto cujo Norte é 7730207.398 e cujo Leste é 272093.152 |                        |                   |
|  | Rumo: N 77-9-36.966 E  | Distância: 28.059 |
| Ponto cujo Norte é 7730213.633 e cujo Leste é 272120.509 |                        |                   |
|  | Rumo: S 85-19-17.517 E | Distância: 25.676 |
| Ponto cujo Norte é 7730211.539 e cujo Leste é 272146.100 |                        |                   |
|  | Rumo: S 39-44-1.302 E  | Distância: 29.198 |
| Ponto cujo Norte é 7730189.085 e cujo Leste é 272164.764 |                        |                   |
|  | Rumo: S 62-48-37.392 E | Distância: 34.016 |
| Ponto cujo Norte é 7730173.542 e cujo Leste é 272195.021 |                        |                   |
|  | Rumo: S 35-24-22.076 E | Distância: 28.265 |
| Ponto cujo Norte é 7730150.504 e cujo Leste é 272211.397 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-52-3.260 E  | Distância: 31.621 |
| Ponto cujo Norte é 7730141.718 e cujo Leste é 272241.772 |                        |                   |
|  | Rumo: N 56-15-28.031 E | Distância: 41.911 |
| Ponto cujo Norte é 7730164.998 e cujo Leste é 272276.623 |                        |                   |
|  | Rumo: N 67-31-48.538 E | Distância: 30.543 |
| Ponto cujo Norte é 7730176.671 e cujo Leste é 272304.847 |                        |                   |
|  | Rumo: N 51-20-17.108 E | Distância: 33.713 |
| Ponto cujo Norte é 7730197.733 e cujo Leste é 272331.172 |                        |                   |
|  | Rumo: N 66-37-4.869 E  | Distância: 33.115 |
| Ponto cujo Norte é 7730210.875 e cujo Leste é 272361.567 |                        |                   |
|  | Rumo: N 25-36-34.629 E | Distância: 32.879 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7730240.523 e cujo Leste é 272375.779 |                        |                   |
|  | Rumo: N 39-30-54.001 E | Distância: 30.337 |
| Ponto cujo Norte é 7730263.927 e cujo Leste é 272395.082 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-57-33.375 E | Distância: 30.488 |
| Ponto cujo Norte é 7730248.664 e cujo Leste é 272421.475 |                        |                   |
|  | Rumo: S 60-46-35.155 E | Distância: 24.814 |
| Ponto cujo Norte é 7730236.550 e cujo Leste é 272443.130 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-40-34.615 E | Distância: 25.949 |
| Ponto cujo Norte é 7730223.448 e cujo Leste é 272465.529 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-55-31.005 E | Distância: 27.905 |
| Ponto cujo Norte é 7730215.722 e cujo Leste é 272492.343 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-29-10.304 E | Distância: 31.424 |
| Ponto cujo Norte é 7730206.265 e cujo Leste é 272522.310 |                        |                   |
|  | Rumo: S 44-38-52.317 E | Distância: 29.499 |
| Ponto cujo Norte é 7730185.279 e cujo Leste é 272543.040 |                        |                   |
|  | Rumo: S 35-51-11.187 E | Distância: 23.412 |
| Ponto cujo Norte é 7730166.302 e cujo Leste é 272556.753 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-34-16.466 E | Distância: 24.812 |
| Ponto cujo Norte é 7730143.737 e cujo Leste é 272567.070 |                        |                   |
|  | Rumo: S 12-46-50.536 E | Distância: 30.569 |
| Ponto cujo Norte é 7730113.925 e cujo Leste é 272573.833 |                        |                   |
|  | Rumo: S 17-45-40.405 E | Distância: 26.054 |
| Ponto cujo Norte é 7730089.113 e cujo Leste é 272581.781 |                        |                   |
|  | Rumo: S 48-20-12.611 E | Distância: 25.441 |
| Ponto cujo Norte é 7730072.201 e cujo Leste é 272600.787 |                        |                   |
|  | Rumo: N 57-14-1.267 E  | Distância: 28.418 |
| Ponto cujo Norte é 7730087.582 e cujo Leste é 272624.684 |                        |                   |
|  | Rumo: N 42-9-26.506 E  | Distância: 23.439 |
| Ponto cujo Norte é 7730104.957 e cujo Leste é 272640.415 |                        |                   |
|  | Rumo: N 50-6-34.475 E  | Distância: 28.780 |
| Ponto cujo Norte é 7730123.415 e cujo Leste é 272662.497 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-12-50.397 E | Distância: 26.808 |
| Ponto cujo Norte é 7730115.672 e cujo Leste é 272688.163 |                        |                   |
|  | Rumo: S 76-45-29.959 E | Distância: 21.505 |
| Ponto cujo Norte é 7730110.746 e cujo Leste é 272709.097 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: N 21-57-21.541 E | Distância: 23.770 |
| Ponto cujo Norte é 7730132.793 e cujo Leste é 272717.984 |                        |                   |
|  | Rumo: N 8-21-16.881 W  | Distância: 33.962 |
| Ponto cujo Norte é 7730166.394 e cujo Leste é 272713.050 |                        |                   |
|  | Rumo: N 10-8-57.909 W  | Distância: 25.591 |
| Ponto cujo Norte é 7730191.584 e cujo Leste é 272708.540 |                        |                   |
|  | Rumo: N 16-3-41.649 W  | Distância: 24.913 |
| Ponto cujo Norte é 7730215.525 e cujo Leste é 272701.647 |                        |                   |
|  | Rumo: N 29-17-57.107 E | Distância: 19.576 |
| Ponto cujo Norte é 7730232.597 e cujo Leste é 272711.228 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-52-7.976 E  | Distância: 35.436 |
| Ponto cujo Norte é 7730222.751 e cujo Leste é 272745.269 |                        |                   |
|  | Rumo: S 80-2-24.356 E  | Distância: 25.590 |
| Ponto cujo Norte é 7730218.325 e cujo Leste é 272770.473 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-24-13.987 E | Distância: 40.758 |
| Ponto cujo Norte é 7730196.971 e cujo Leste é 272805.189 |                        |                   |
|  | Rumo: S 39-14-30.737 E | Distância: 38.900 |
| Ponto cujo Norte é 7730166.843 e cujo Leste é 272829.797 |                        |                   |
|  | Rumo: S 62-54-4.480 E  | Distância: 30.092 |
| Ponto cujo Norte é 7730153.136 e cujo Leste é 272856.586 |                        |                   |
|  | Rumo: S 58-24-30.121 E | Distância: 23.589 |
| Ponto cujo Norte é 7730140.778 e cujo Leste é 272876.679 |                        |                   |
|  | Rumo: S 50-17-20.892 E | Distância: 41.967 |
| Ponto cujo Norte é 7730113.965 e cujo Leste é 272908.964 |                        |                   |
|  | Rumo: S 32-13-13.438 E | Distância: 29.987 |
| Ponto cujo Norte é 7730088.595 e cujo Leste é 272924.952 |                        |                   |
|  | Rumo: S 14-49-12.240 W | Distância: 31.845 |
| Ponto cujo Norte é 7730057.810 e cujo Leste é 272916.807 |                        |                   |
|  | Rumo: S 7-0-39.058 E   | Distância: 31.637 |
| Ponto cujo Norte é 7730026.409 e cujo Leste é 272920.669 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-35-13.262 E | Distância: 32.364 |
| Ponto cujo Norte é 7730016.187 e cujo Leste é 272951.375 |                        |                   |
|  | Rumo: N 59-25-22.758 E | Distância: 33.187 |
| Ponto cujo Norte é 7730033.069 e cujo Leste é 272979.947 |                        |                   |
|  | Rumo: N 25-37-54.291 E | Distância: 41.538 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7730070.519 e cujo Leste é 272997.916 |                        |                   |
|  | Rumo: N 33-41-0.280 W  | Distância: 27.835 |
| Ponto cujo Norte é 7730093.681 e cujo Leste é 272982.479 |                        |                   |
|  | Rumo: N 2-0-10.105 E   | Distância: 25.943 |
| Ponto cujo Norte é 7730119.608 e cujo Leste é 272983.385 |                        |                   |
|  | Rumo: S 65-52-49.445 E | Distância: 27.371 |
| Ponto cujo Norte é 7730108.423 e cujo Leste é 273008.367 |                        |                   |
|  | Rumo: N 89-14-12.825 E | Distância: 23.056 |
| Ponto cujo Norte é 7730108.730 e cujo Leste é 273031.421 |                        |                   |
|  | Rumo: S 81-25-47.398 E | Distância: 32.775 |
| Ponto cujo Norte é 7730103.846 e cujo Leste é 273063.830 |                        |                   |
|  | Rumo: S 61-48-50.828 E | Distância: 25.395 |
| Ponto cujo Norte é 7730091.851 e cujo Leste é 273086.214 |                        |                   |
|  | Rumo: S 47-6-56.652 E  | Distância: 21.338 |
| Ponto cujo Norte é 7730077.330 e cujo Leste é 273101.849 |                        |                   |
|  | Rumo: N 76-25-23.727 E | Distância: 23.966 |
| Ponto cujo Norte é 7730082.956 e cujo Leste é 273125.146 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-9-40.569 E  | Distância: 27.202 |
| Ponto cujo Norte é 7730067.416 e cujo Leste é 273147.472 |                        |                   |
|  | Rumo: S 10-31-27.300 E | Distância: 25.844 |
| Ponto cujo Norte é 7730042.007 e cujo Leste é 273152.192 |                        |                   |
|  | Rumo: S 60-17-14.315 E | Distância: 23.363 |
| Ponto cujo Norte é 7730030.427 e cujo Leste é 273172.484 |                        |                   |
|  | Rumo: S 84-13-26.891 E | Distância: 22.367 |
| Ponto cujo Norte é 7730028.177 e cujo Leste é 273194.737 |                        |                   |
|  | Rumo: S 87-47-31.012 E | Distância: 23.505 |
| Ponto cujo Norte é 7730027.271 e cujo Leste é 273218.225 |                        |                   |
|  | Rumo: S 87-14-54.816 E | Distância: 25.295 |
| Ponto cujo Norte é 7730026.057 e cujo Leste é 273243.490 |                        |                   |
|  | Rumo: S 76-30-9.643 E  | Distância: 22.928 |
| Ponto cujo Norte é 7730020.705 e cujo Leste é 273265.785 |                        |                   |
|  | Rumo: S 86-51-45.692 E | Distância: 22.796 |
| Ponto cujo Norte é 7730019.458 e cujo Leste é 273288.547 |                        |                   |
|  | Rumo: S 27-24-31.620 E | Distância: 22.797 |
| Ponto cujo Norte é 7729999.220 e cujo Leste é 273299.041 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 4-16-41.423 E  | Distância: 25.518 |
| Ponto cujo Norte é 7729973.773 e cujo Leste é 273300.945 |                        |                   |
|  | Rumo: S 10-41-11.231 E | Distância: 23.608 |
| Ponto cujo Norte é 7729950.575 e cujo Leste é 273305.323 |                        |                   |
|  | Rumo: S 22-9-21.356 E  | Distância: 24.024 |
| Ponto cujo Norte é 7729928.325 e cujo Leste é 273314.383 |                        |                   |
|  | Rumo: S 56-35-23.305 E | Distância: 24.841 |
| Ponto cujo Norte é 7729914.646 e cujo Leste é 273335.119 |                        |                   |
|  | Rumo: N 85-13-41.900 E | Distância: 22.171 |
| Ponto cujo Norte é 7729916.491 e cujo Leste é 273357.214 |                        |                   |
|  | Rumo: N 68-1-20.966 E  | Distância: 19.584 |
| Ponto cujo Norte é 7729923.820 e cujo Leste é 273375.375 |                        |                   |
|  | Rumo: N 45-5-27.384 E  | Distância: 22.100 |
| Ponto cujo Norte é 7729939.422 e cujo Leste é 273391.026 |                        |                   |
|  | Rumo: N 42-31-51.079 E | Distância: 24.190 |
| Ponto cujo Norte é 7729957.248 e cujo Leste é 273407.379 |                        |                   |
|  | Rumo: N 63-11-38.977 E | Distância: 23.456 |
| Ponto cujo Norte é 7729967.826 e cujo Leste é 273428.314 |                        |                   |
|  | Rumo: S 48-50-57.634 E | Distância: 22.711 |
| Ponto cujo Norte é 7729952.881 e cujo Leste é 273445.415 |                        |                   |
|  | Rumo: S 16-36-28.372 E | Distância: 17.957 |
| Ponto cujo Norte é 7729935.673 e cujo Leste é 273450.548 |                        |                   |
|  | Rumo: S 29-34-24.028 E | Distância: 21.864 |
| Ponto cujo Norte é 7729916.657 e cujo Leste é 273461.338 |                        |                   |
|  | Rumo: S 47-43-15.843 E | Distância: 26.122 |
| Ponto cujo Norte é 7729899.084 e cujo Leste é 273480.665 |                        |                   |
|  | Rumo: S 66-29-39.621 E | Distância: 21.285 |
| Ponto cujo Norte é 7729890.594 e cujo Leste é 273500.185 |                        |                   |
|  | Rumo: N 80-14-38.305 E | Distância: 24.082 |
| Ponto cujo Norte é 7729894.675 e cujo Leste é 273523.919 |                        |                   |
|  | Rumo: N 59-58-50.330 E | Distância: 21.525 |
| Ponto cujo Norte é 7729905.444 e cujo Leste é 273542.556 |                        |                   |
|  | Rumo: N 48-43-8.631 E  | Distância: 21.135 |
| Ponto cujo Norte é 7729919.388 e cujo Leste é 273558.438 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-53-21.782 E | Distância: 32.835 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7729913.060 e cujo Leste é 273590.658 |                        |                   |
|  | Rumo: N 70-24-28.943 E | Distância: 27.446 |
| Ponto cujo Norte é 7729922.263 e cujo Leste é 273616.515 |                        |                   |
|  | Rumo: S 88-19-12.645 E | Distância: 26.001 |
| Ponto cujo Norte é 7729921.501 e cujo Leste é 273642.505 |                        |                   |
|  | Rumo: S 53-45-51.943 E | Distância: 25.211 |
| Ponto cujo Norte é 7729906.599 e cujo Leste é 273662.839 |                        |                   |
|  | Rumo: S 48-58-38.352 E | Distância: 30.081 |
| Ponto cujo Norte é 7729886.855 e cujo Leste é 273685.534 |                        |                   |
|  | Rumo: S 28-31-35.420 E | Distância: 29.785 |
| Ponto cujo Norte é 7729860.687 e cujo Leste é 273699.758 |                        |                   |
|  | Rumo: S 1-17-26.268 W  | Distância: 29.142 |
| Ponto cujo Norte é 7729831.552 e cujo Leste é 273699.102 |                        |                   |
|  | Rumo: S 56-56-0.749 E  | Distância: 27.252 |
| Ponto cujo Norte é 7729816.683 e cujo Leste é 273721.940 |                        |                   |
|  | Rumo: S 88-46-32.707 E | Distância: 25.575 |
| Ponto cujo Norte é 7729816.136 e cujo Leste é 273747.509 |                        |                   |
|  | Rumo: N 72-24-3.886 E  | Distância: 26.378 |
| Ponto cujo Norte é 7729824.112 e cujo Leste é 273772.652 |                        |                   |
|  | Rumo: N 6-14-41.699 E  | Distância: 30.793 |
| Ponto cujo Norte é 7729854.722 e cujo Leste é 273776.002 |                        |                   |
|  | Rumo: N 26-59-56.741 E | Distância: 26.655 |
| Ponto cujo Norte é 7729878.472 e cujo Leste é 273788.102 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-50-22.293 E | Distância: 19.299 |
| Ponto cujo Norte é 7729874.736 e cujo Leste é 273807.036 |                        |                   |
|  | Rumo: S 26-19-8.188 E  | Distância: 24.181 |
| Ponto cujo Norte é 7729853.062 e cujo Leste é 273817.758 |                        |                   |
|  | Rumo: S 27-40-32.742 E | Distância: 23.968 |
| Ponto cujo Norte é 7729831.835 e cujo Leste é 273828.890 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-22-11.001 E | Distância: 28.177 |
| Ponto cujo Norte é 7729812.393 e cujo Leste é 273849.285 |                        |                   |
|  | Rumo: S 60-10-51.697 E | Distância: 35.263 |
| Ponto cujo Norte é 7729794.858 e cujo Leste é 273879.879 |                        |                   |
|  | Rumo: N 87-43-30.226 E | Distância: 29.326 |
| Ponto cujo Norte é 7729796.022 e cujo Leste é 273909.182 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: N 68-16-4.289 E  | Distância: 28.155 |
| Ponto cujo Norte é 7729806.447 e cujo Leste é 273935.336 |                        |                   |
|  | Rumo: N 78-27-30.062 E | Distância: 31.966 |
| Ponto cujo Norte é 7729812.843 e cujo Leste é 273966.655 |                        |                   |
|  | Rumo: S 75-13-5.582 E  | Distância: 24.797 |
| Ponto cujo Norte é 7729806.516 e cujo Leste é 273990.632 |                        |                   |
|  | Rumo: S 57-6-49.597 E  | Distância: 23.184 |
| Ponto cujo Norte é 7729793.928 e cujo Leste é 274010.101 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-51-23.729 E | Distância: 25.115 |
| Ponto cujo Norte é 7729779.471 e cujo Leste é 274030.638 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-56-42.963 E | Distância: 19.638 |
| Ponto cujo Norte é 7729770.845 e cujo Leste é 274048.280 |                        |                   |
|  | Rumo: S 65-1-44.953 E  | Distância: 20.151 |
| Ponto cujo Norte é 7729762.339 e cujo Leste é 274066.547 |                        |                   |
|  | Rumo: N 20-25-42.352 E | Distância: 22.803 |
| Ponto cujo Norte é 7729783.708 e cujo Leste é 274074.506 |                        |                   |
|  | Rumo: N 60-28-53.360 E | Distância: 20.945 |
| Ponto cujo Norte é 7729794.027 e cujo Leste é 274092.732 |                        |                   |
|  | Rumo: S 30-7-5.293 E   | Distância: 26.173 |
| Ponto cujo Norte é 7729771.388 e cujo Leste é 274105.866 |                        |                   |
|  | Rumo: S 16-48-7.624 E  | Distância: 28.691 |
| Ponto cujo Norte é 7729743.922 e cujo Leste é 274114.159 |                        |                   |
|  | Rumo: S 31-58-41.252 E | Distância: 20.329 |
| Ponto cujo Norte é 7729726.677 e cujo Leste é 274124.925 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-58-51.160 E | Distância: 23.879 |
| Ponto cujo Norte é 7729713.318 e cujo Leste é 274144.717 |                        |                   |
|  | Rumo: S 60-26-47.662 E | Distância: 22.598 |
| Ponto cujo Norte é 7729702.172 e cujo Leste é 274164.375 |                        |                   |
|  | Rumo: S 68-4-1.512 E   | Distância: 22.389 |
| Ponto cujo Norte é 7729693.809 e cujo Leste é 274185.144 |                        |                   |
|  | Rumo: S 59-3-15.151 E  | Distância: 29.920 |
| Ponto cujo Norte é 7729678.423 e cujo Leste é 274210.806 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-48-10.919 E | Distância: 24.784 |
| Ponto cujo Norte é 7729671.095 e cujo Leste é 274234.482 |                        |                   |
|  | Rumo: S 48-26-11.350 E | Distância: 25.821 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7729653.964 e cujo Leste é 274253.802 |                        |                   |
|  | Rumo: S 27-9-1.964 E   | Distância: 32.388 |
| Ponto cujo Norte é 7729625.144 e cujo Leste é 274268.582 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-49-49.489 E | Distância: 28.675 |
| Ponto cujo Norte é 7729616.203 e cujo Leste é 274295.827 |                        |                   |
|  | Rumo: N 57-32-46.533 E | Distância: 25.503 |
| Ponto cujo Norte é 7729629.888 e cujo Leste é 274317.347 |                        |                   |
|  | Rumo: S 88-40-9.092 E  | Distância: 33.406 |
| Ponto cujo Norte é 7729629.112 e cujo Leste é 274350.744 |                        |                   |
|  | Rumo: N 86-10-58.338 E | Distância: 31.133 |
| Ponto cujo Norte é 7729631.185 e cujo Leste é 274381.808 |                        |                   |
|  | Rumo: S 83-25-37.651 E | Distância: 27.769 |
| Ponto cujo Norte é 7729628.006 e cujo Leste é 274409.394 |                        |                   |
|  | Rumo: S 82-23-9.626 E  | Distância: 25.097 |
| Ponto cujo Norte é 7729624.681 e cujo Leste é 274434.269 |                        |                   |
|  | Rumo: S 68-29-52.991 E | Distância: 34.494 |
| Ponto cujo Norte é 7729612.038 e cujo Leste é 274466.362 |                        |                   |
|  | Rumo: N 76-47-59.717 E | Distância: 46.259 |
| Ponto cujo Norte é 7729622.601 e cujo Leste é 274511.399 |                        |                   |
|  | Rumo: N 50-16-2.662 E  | Distância: 22.007 |
| Ponto cujo Norte é 7729636.668 e cujo Leste é 274528.323 |                        |                   |
|  | Rumo: N 22-23-53.485 E | Distância: 19.632 |
| Ponto cujo Norte é 7729654.819 e cujo Leste é 274535.804 |                        |                   |
|  | Rumo: N 80-57-49.084 E | Distância: 33.841 |
| Ponto cujo Norte é 7729660.134 e cujo Leste é 274569.224 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-45-25.527 E | Distância: 26.875 |
| Ponto cujo Norte é 7729652.168 e cujo Leste é 274594.891 |                        |                   |
|  | Rumo: S 74-41-22.838 E | Distância: 21.604 |
| Ponto cujo Norte é 7729646.463 e cujo Leste é 274615.729 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-52-53.789 E | Distância: 22.933 |
| Ponto cujo Norte é 7729639.331 e cujo Leste é 274637.525 |                        |                   |
|  | Rumo: N 70-28-17.874 E | Distância: 25.122 |
| Ponto cujo Norte é 7729647.729 e cujo Leste é 274661.202 |                        |                   |
|  | Rumo: N 78-47-31.824 E | Distância: 29.916 |
| Ponto cujo Norte é 7729653.544 e cujo Leste é 274690.547 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 60-29-49.553 E | Distância: 34.060 |
| Ponto cujo Norte é 7729636.770 e cujo Leste é 274720.190 |                        |                   |
|  | Rumo: S 52-49-5.456 E  | Distância: 31.879 |
| Ponto cujo Norte é 7729617.504 e cujo Leste é 274745.589 |                        |                   |
|  | Rumo: S 61-27-44.589 E | Distância: 25.121 |
| Ponto cujo Norte é 7729605.503 e cujo Leste é 274767.658 |                        |                   |
|  | Rumo: N 85-55-27.746 E | Distância: 24.871 |
| Ponto cujo Norte é 7729607.270 e cujo Leste é 274792.466 |                        |                   |
|  | Rumo: N 61-50-46.154 E | Distância: 25.028 |
| Ponto cujo Norte é 7729619.080 e cujo Leste é 274814.532 |                        |                   |
|  | Rumo: N 69-6-5.212 E   | Distância: 27.335 |
| Ponto cujo Norte é 7729628.831 e cujo Leste é 274840.069 |                        |                   |
|  | Rumo: S 87-54-31.142 E | Distância: 26.740 |
| Ponto cujo Norte é 7729627.855 e cujo Leste é 274866.791 |                        |                   |
|  | Rumo: S 68-10-1.936 E  | Distância: 22.486 |
| Ponto cujo Norte é 7729619.492 e cujo Leste é 274887.664 |                        |                   |
|  | Rumo: S 63-1-22.070 E  | Distância: 25.223 |
| Ponto cujo Norte é 7729608.050 e cujo Leste é 274910.142 |                        |                   |
|  | Rumo: S 72-14-52.368 E | Distância: 28.604 |
| Ponto cujo Norte é 7729599.329 e cujo Leste é 274937.384 |                        |                   |
|  | Rumo: S 88-44-7.984 E  | Distância: 40.816 |
| Ponto cujo Norte é 7729598.428 e cujo Leste é 274978.190 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-49-25.588 E | Distância: 23.565 |
| Ponto cujo Norte é 7729593.861 e cujo Leste é 275001.308 |                        |                   |
|  | Rumo: S 54-20-34.813 E | Distância: 22.945 |
| Ponto cujo Norte é 7729580.485 e cujo Leste é 275019.951 |                        |                   |
|  | Rumo: S 56-3-47.318 E  | Distância: 32.101 |
| Ponto cujo Norte é 7729562.564 e cujo Leste é 275046.584 |                        |                   |
|  | Rumo: S 65-46-26.169 E | Distância: 39.591 |
| Ponto cujo Norte é 7729546.318 e cujo Leste é 275082.689 |                        |                   |
|  | Rumo: S 77-58-24.636 E | Distância: 28.027 |
| Ponto cujo Norte é 7729540.478 e cujo Leste é 275110.101 |                        |                   |
|  | Rumo: S 60-52-39.945 E | Distância: 36.455 |
| Ponto cujo Norte é 7729522.737 e cujo Leste é 275141.948 |                        |                   |
|  | Rumo: S 86-43-18.347 E | Distância: 31.479 |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
| Ponto cujo Norte é 7729520.936 e cujo Leste é 275173.375 |                        |                   |
|  | Rumo: N 52-20-18.156 E | Distância: 19.178 |
| Ponto cujo Norte é 7729532.654 e cujo Leste é 275188.557 |                        |                   |
|  | Rumo: N 56-15-47.153 E | Distância: 28.479 |
| Ponto cujo Norte é 7729548.471 e cujo Leste é 275212.241 |                        |                   |
|  | Rumo: N 70-17-45.821 E | Distância: 33.421 |
| Ponto cujo Norte é 7729559.739 e cujo Leste é 275243.705 |                        |                   |
|  | Rumo: S 82-42-0.903 E  | Distância: 31.609 |
| Ponto cujo Norte é 7729555.723 e cujo Leste é 275275.057 |                        |                   |
|  | Rumo: S 67-32-50.764 E | Distância: 23.042 |
| Ponto cujo Norte é 7729546.923 e cujo Leste é 275296.353 |                        |                   |
|  | Rumo: S 73-10-13.979 E | Distância: 23.091 |
| Ponto cujo Norte é 7729540.237 e cujo Leste é 275318.455 |                        |                   |
|  | Rumo: S 81-33-20.479 E | Distância: 45.021 |
| Ponto cujo Norte é 7729533.626 e cujo Leste é 275362.988 |                        |                   |
|  | Rumo: S 65-11-18.538 E | Distância: 32.844 |
| Ponto cujo Norte é 7729519.844 e cujo Leste é 275392.799 |                        |                   |
|  | Rumo: S 79-51-23.787 E | Distância: 22.841 |
| Ponto cujo Norte é 7729515.821 e cujo Leste é 275415.284 |                        |                   |
|  | Rumo: S 55-11-12.382 E | Distância: 24.368 |
| Ponto cujo Norte é 7729501.910 e cujo Leste é 275435.290 |                        |                   |
|  | Rumo: S 51-14-3.329 E  | Distância: 24.884 |
| Ponto cujo Norte é 7729486.329 e cujo Leste é 275454.693 |                        |                   |
|  | Rumo: S 36-6-41.726 E  | Distância: 32.451 |
| Ponto cujo Norte é 7729460.113 e cujo Leste é 275473.818 |                        |                   |
|  | Rumo: S 35-47-19.721 E | Distância: 29.076 |
| Ponto cujo Norte é 7729436.527 e cujo Leste é 275490.822 |                        |                   |
|  | Rumo: S 40-45-2.237 E  | Distância: 29.054 |
| Ponto cujo Norte é 7729414.517 e cujo Leste é 275509.787 |                        |                   |
|  | Rumo: S 71-57-37.431 E | Distância: 28.872 |
| Ponto cujo Norte é 7729405.576 e cujo Leste é 275537.239 |                        |                   |
|  | Rumo: N 84-31-0.524 E  | Distância: 24.181 |
| Ponto cujo Norte é 7729407.887 e cujo Leste é 275561.309 |                        |                   |
|  | Rumo: S 78-43-29.940 E | Distância: 28.159 |
| Ponto cujo Norte é 7729402.381 e cujo Leste é 275588.925 |                        |                   |

|  |                        |                   |
|--|------------------------|-------------------|
|  | Rumo: S 79-9-38.755 E  | Distância: 25.346 |
| Ponto cujo Norte é 7729397.614 e cujo Leste é 275613.819 |                        |                   |
|  | Rumo: S 46-50-44.927 E | Distância: 29.540 |
| Ponto cujo Norte é 7729377.410 e cujo Leste é 275635.368 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-28-3.638 W  | Distância: 26.440 |
| Ponto cujo Norte é 7729353.345 e cujo Leste é 275624.418 |                        |                   |
|  | Rumo: S 34-29-22.870 E | Distância: 21.039 |
| Ponto cujo Norte é 7729336.005 e cujo Leste é 275636.331 |                        |                   |
|  | Rumo: S 39-20-58.688 E | Distância: 20.402 |
| Ponto cujo Norte é 7729320.228 e cujo Leste é 275649.267 |                        |                   |
|  | Rumo: S 36-41-3.790 E  | Distância: 26.667 |
| Ponto cujo Norte é 7729298.842 e cujo Leste é 275665.198 |                        |                   |
|  | Rumo: S 41-44-36.010 E | Distância: 32.128 |
| Ponto cujo Norte é 7729274.871 e cujo Leste é 275686.589 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-45-3.318 E  | Distância: 33.091 |
| Ponto cujo Norte é 7729244.820 e cujo Leste é 275700.443 |                        |                   |
|  | Rumo: S 3-50-36.424 W  | Distância: 27.329 |
| Ponto cujo Norte é 7729217.552 e cujo Leste é 275698.611 |                        |                   |
|  | Rumo: S 4-14-36.011 W  | Distância: 26.344 |
| Ponto cujo Norte é 7729191.280 e cujo Leste é 275696.662 |                        |                   |
|  | Rumo: S 17-46-39.252 E | Distância: 23.162 |
| Ponto cujo Norte é 7729169.224 e cujo Leste é 275703.734 |                        |                   |
|  | Rumo: S 65-27-16.011 E | Distância: 14.770 |
| Ponto cujo Norte é 7729163.089 e cujo Leste é 275717.169 |                        |                   |
|  | Rumo: S 1-55-39.461 E  | Distância: 40.759 |
| Ponto cujo Norte é 7729122.352 e cujo Leste é 275718.540 |                        |                   |
|  | Rumo: S 6-57-49.867 E  | Distância: 39.543 |
| Ponto cujo Norte é 7729083.101 e cujo Leste é 275723.334 |                        |                   |
|  | Rumo: S 3-13-5.290 E   | Distância: 46.109 |
| Ponto cujo Norte é 7729037.065 e cujo Leste é 275725.922 |                        |                   |
|  | Rumo: S 24-39-20.399 E | Distância: 42.998 |
| Ponto cujo Norte é 7728997.987 e cujo Leste é 275743.860 |                        |                   |
|  | Rumo: S 27-41-40.902 E | Distância: 37.762 |
| Ponto cujo Norte é 7728964.552 e cujo Leste é 275761.410 |                        |                   |
|  | Rumo: S 19-42-47.093 E | Distância: 52.338 |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
| Ponto cujo Norte é 7728915.281 e cujo Leste é 275779.064 |                        |                    |
|  | Rumo: S 18-22-27.929 E | Distância: 40.665  |
| Ponto cujo Norte é 7728876.689 e cujo Leste é 275791.883 |                        |                    |
|  | Rumo: S 30-1-23.242 E  | Distância: 30.085  |
| Ponto cujo Norte é 7728850.641 e cujo Leste é 275806.936 |                        |                    |
|  | Rumo: S 21-13-14.004 E | Distância: 43.260  |
| Ponto cujo Norte é 7728810.314 e cujo Leste é 275822.594 |                        |                    |
|  | Rumo: S 36-12-39.427 E | Distância: 51.252  |
| Ponto cujo Norte é 7728768.962 e cujo Leste é 275852.871 |                        |                    |
|  | Rumo: S 31-2-46.823 E  | Distância: 45.912  |
| Ponto cujo Norte é 7728729.627 e cujo Leste é 275876.550 |                        |                    |
|  | Rumo: S 15-4-56.179 E  | Distância: 39.202  |
| Ponto cujo Norte é 7728691.775 e cujo Leste é 275886.750 |                        |                    |
|  | Rumo: S 2-59-57.558 W  | Distância: 39.839  |
| Ponto cujo Norte é 7728651.990 e cujo Leste é 275884.666 |                        |                    |
|  | Rumo: S 12-42-51.742 E | Distância: 42.787  |
| Ponto cujo Norte é 7728610.253 e cujo Leste é 275894.083 |                        |                    |
|  | Rumo: S 17-27-10.231 E | Distância: 77.691  |
| Ponto cujo Norte é 7728536.139 e cujo Leste é 275917.384 |                        |                    |
|  | Rumo: S 21-14-11.681 E | Distância: 81.682  |
| Ponto cujo Norte é 7728460.003 e cujo Leste é 275946.971 |                        |                    |
|  | Rumo: S 62-6-30.252 E  | Distância: 81.541  |
| Ponto cujo Norte é 7728421.859 e cujo Leste é 276019.039 |                        |                    |
|  | Rumo: S 78-17-28.586 E | Distância: 62.604  |
| Ponto cujo Norte é 7728409.154 e cujo Leste é 276080.340 |                        |                    |
|  | Rumo: S 50-12-54.863 E | Distância: 82.631  |
| Ponto cujo Norte é 7728356.278 e cujo Leste é 276143.839 |                        |                    |
|  | Rumo: S 2-4-7.202 W    | Distância: 57.209  |
| Ponto cujo Norte é 7728299.106 e cujo Leste é 276141.774 |                        |                    |
|  | Rumo: S 35-6-15.254 E  | Distância: 69.881  |
| Ponto cujo Norte é 7728241.936 e cujo Leste é 276181.960 |                        |                    |
|  | Rumo: S 31-30-45.177 E | Distância: 153.992 |
| Ponto cujo Norte é 7728110.654 e cujo Leste é 276262.449 |                        |                    |
|  | Rumo: S 69-46-36.991 E | Distância: 85.687  |
| Ponto cujo Norte é 7728081.034 e cujo Leste é 276342.853 |                        |                    |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
|  | Rumo: S 64-55-52.778 E | Distância: 74.745  |
| Ponto cujo Norte é 7728049.365 e cujo Leste é 276410.557 |                        |                    |
|  | Rumo: S 40-25-40.287 E | Distância: 142.147 |
| Ponto cujo Norte é 7727941.160 e cujo Leste é 276502.738 |                        |                    |
|  | Rumo: S 10-27-10.122 E | Distância: 117.621 |
| Ponto cujo Norte é 7727825.490 e cujo Leste é 276524.077 |                        |                    |
|  | Rumo: S 0-45-7.859 E   | Distância: 163.334 |
| Ponto cujo Norte é 7727662.170 e cujo Leste é 276526.222 |                        |                    |
|  | Rumo: S 26-51-58.512 W | Distância: 107.104 |
| Ponto cujo Norte é 7727566.626 e cujo Leste é 276477.820 |                        |                    |
|  | Rumo: S 29-51-22.603 W | Distância: 263.244 |
| Ponto cujo Norte é 7727338.321 e cujo Leste é 276346.770 |                        |                    |
|  | Rumo: S 52-16-19.018 W | Distância: 83.954  |
| Ponto cujo Norte é 7727286.948 e cujo Leste é 276280.369 |                        |                    |
|  | Rumo: S 57-51-17.174 W | Distância: 401.161 |
| Ponto cujo Norte é 7727073.504 e cujo Leste é 275940.705 |                        |                    |
|  | Rumo: N 86-56-53.870 W | Distância: 477.008 |
| Ponto cujo Norte é 7727098.898 e cujo Leste é 275464.374 |                        |                    |
|  | Rumo: N 74-55-59.786 W | Distância: 624.590 |
| Ponto cujo Norte é 7727261.256 e cujo Leste é 274861.255 |                        |                    |
|  | Rumo: N 75-33-54.848 W | Distância: 288.593 |
| Ponto cujo Norte é 7727333.196 e cujo Leste é 274581.772 |                        |                    |
|  | Rumo: N 57-14-4.496 W  | Distância: 132.131 |
| Ponto cujo Norte é 7727404.706 e cujo Leste é 274470.664 |                        |                    |
|  | Rumo: N 52-38-26.013 W | Distância: 215.985 |
| Ponto cujo Norte é 7727535.768 e cujo Leste é 274298.989 |                        |                    |
|  | Rumo: N 63-48-38.055 W | Distância: 224.794 |
| Ponto cujo Norte é 7727634.979 e cujo Leste é 274097.273 |                        |                    |
|  | Rumo: N 79-2-43.781 W  | Distância: 434.649 |
| Ponto cujo Norte é 7727717.575 e cujo Leste é 273670.544 |                        |                    |
|  | Rumo: N 81-11-3.942 W  | Distância: 237.599 |
| Ponto cujo Norte é 7727753.988 e cujo Leste é 273435.752 |                        |                    |
|  | Rumo: N 78-17-39.855 W | Distância: 97.966  |
| Ponto cujo Norte é 7727773.864 e cujo Leste é 273339.823 |                        |                    |
|  | Rumo: N 80-1-2.440 W   | Distância: 152.043 |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
| Ponto cujo Norte é 7727800.220 e cujo Leste é 273190.082 |                        |                    |
|  | Rumo: N 89-58-5.850 W  | Distância: 207.396 |
| Ponto cujo Norte é 7727800.335 e cujo Leste é 272982.687 |                        |                    |
|  | Rumo: S 84-25-59.375 W | Distância: 272.485 |
| Ponto cujo Norte é 7727773.902 e cujo Leste é 272711.487 |                        |                    |
|  | Rumo: S 87-12-23.630 W | Distância: 341.111 |
| Ponto cujo Norte é 7727757.278 e cujo Leste é 272370.781 |                        |                    |
|  | Rumo: S 86-29-30.256 W | Distância: 460.760 |
| Ponto cujo Norte é 7727729.083 e cujo Leste é 271910.884 |                        |                    |
|  | Rumo: S 89-52-19.932 W | Distância: 505.016 |
| Ponto cujo Norte é 7727727.957 e cujo Leste é 271405.869 |                        |                    |
|  | Rumo: N 88-14-49.190 W | Distância: 296.854 |
| Ponto cujo Norte é 7727737.038 e cujo Leste é 271109.154 |                        |                    |
|  | Rumo: S 72-2-54.805 W  | Distância: 205.817 |
| Ponto cujo Norte é 7727673.603 e cujo Leste é 270913.357 |                        |                    |
|  | Rumo: S 61-22-55.943 W | Distância: 198.906 |
| Ponto cujo Norte é 7727578.334 e cujo Leste é 270738.750 |                        |                    |
|  | Rumo: S 48-10-48.479 W | Distância: 202.358 |
| Ponto cujo Norte é 7727443.403 e cujo Leste é 270587.944 |                        |                    |
|  | Rumo: S 61-27-50.279 W | Distância: 171.639 |
| Ponto cujo Norte é 7727361.409 e cujo Leste é 270437.156 |                        |                    |
|  | Rumo: S 72-37-37.618 W | Distância: 177.533 |
| Ponto cujo Norte é 7727308.400 e cujo Leste é 270267.722 |                        |                    |
|  | Rumo: N 89-59-10.012 W | Distância: 177.244 |
| Ponto cujo Norte é 7727308.443 e cujo Leste é 270090.478 |                        |                    |
|  | Rumo: N 78-31-16.425 W | Distância: 172.713 |
| Ponto cujo Norte é 7727342.813 e cujo Leste é 269921.220 |                        |                    |
|  | Rumo: N 63-2-50.727 W  | Distância: 181.128 |
| Ponto cujo Norte é 7727424.910 e cujo Leste é 269759.766 |                        |                    |
|  | Rumo: N 58-36-48.535 W | Distância: 182.862 |
| Ponto cujo Norte é 7727520.147 e cujo Leste é 269603.661 |                        |                    |
|  | Rumo: N 40-25-46.367 W | Distância: 124.560 |
| Ponto cujo Norte é 7727614.962 e cujo Leste é 269522.882 |                        |                    |
|  | Rumo: N 34-56-49.258 W | Distância: 314.806 |
| Ponto cujo Norte é 7727873.003 e cujo Leste é 269342.556 |                        |                    |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
|  | Rumo: N 25-14-59.839 W | Distância: 144.789 |
| Ponto cujo Norte é 7728003.958 e cujo Leste é 269280.793 |                        |                    |
|  | Rumo: N 27-33-36.743 W | Distância: 262.982 |
| Ponto cujo Norte é 7728237.098 e cujo Leste é 269159.117 |                        |                    |
|  | Rumo: N 27-18-54.990 W | Distância: 628.316 |
| Ponto cujo Norte é 7728795.353 e cujo Leste é 268870.791 |                        |                    |
|  | Rumo: N 28-13-35.136 W | Distância: 285.390 |
| Ponto cujo Norte é 7729046.806 e cujo Leste é 268735.814 |                        |                    |
|  | Rumo: N 36-54-17.050 W | Distância: 92.544  |
| Ponto cujo Norte é 7729120.808 e cujo Leste é 268680.242 |                        |                    |
|  | Rumo: N 72-23-49.020 W | Distância: 113.781 |
| Ponto cujo Norte é 7729155.218 e cujo Leste é 268571.789 |                        |                    |
|  | Rumo: S 85-29-29.161 W | Distância: 66.387  |
| Ponto cujo Norte é 7729149.999 e cujo Leste é 268505.607 |                        |                    |
|  | Rumo: S 77-34-8.210 W  | Distância: 319.666 |
| Ponto cujo Norte é 7729081.186 e cujo Leste é 268193.435 |                        |                    |
|  | Rumo: S 80-22-15.340 W | Distância: 158.372 |
| Ponto cujo Norte é 7729054.696 e cujo Leste é 268037.294 |                        |                    |
|  | Rumo: N 83-2-6.413 W   | Distância: 109.286 |
| Ponto cujo Norte é 7729067.948 e cujo Leste é 267928.814 |                        |                    |
|  | Rumo: N 65-46-16.573 W | Distância: 116.040 |
| Ponto cujo Norte é 7729115.568 e cujo Leste é 267822.996 |                        |                    |
|  | Rumo: N 63-44-31.684 W | Distância: 390.976 |
| Ponto cujo Norte é 7729288.540 e cujo Leste é 267472.364 |                        |                    |
|  | Rumo: N 64-13-47.633 W | Distância: 533.112 |
| Ponto cujo Norte é 7729520.317 e cujo Leste é 266992.272 |                        |                    |
|  | Rumo: N 61-57-15.430 W | Distância: 320.826 |
| Ponto cujo Norte é 7729671.162 e cujo Leste é 266709.120 |                        |                    |
|  | Rumo: N 64-36-48.137 W | Distância: 172.744 |
| Ponto cujo Norte é 7729745.221 e cujo Leste é 266553.057 |                        |                    |
|  | Rumo: N 87-55-5.115 W  | Distância: 148.334 |
| Ponto cujo Norte é 7729750.610 e cujo Leste é 266404.821 |                        |                    |
|  | Rumo: S 69-34-5.919 W  | Distância: 98.815  |
| Ponto cujo Norte é 7729716.115 e cujo Leste é 266312.223 |                        |                    |
|  | Rumo: S 63-26-8.129 W  | Distância: 485.101 |

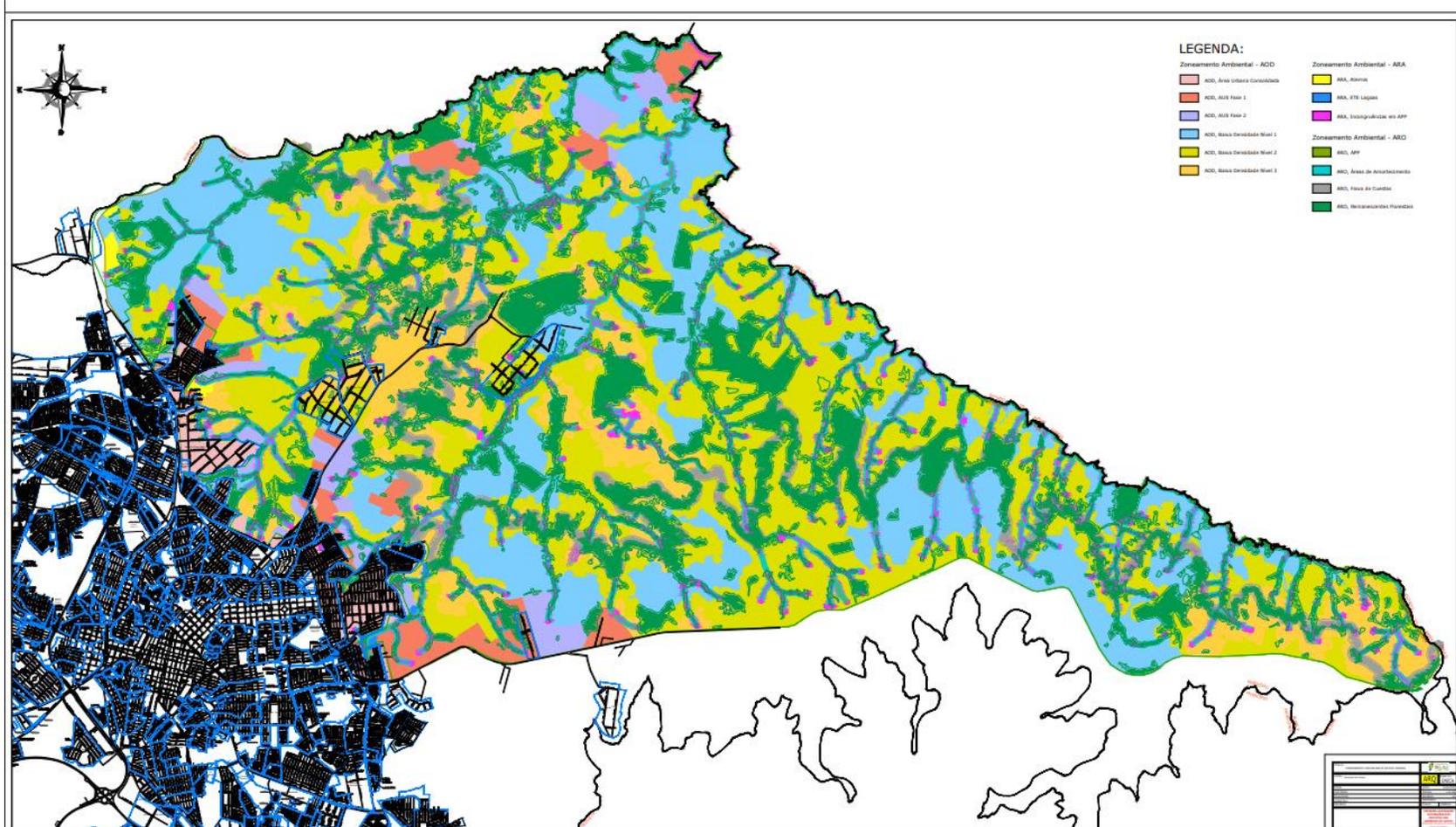
|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
| Ponto cujo Norte é 7729499.176 e cujo Leste é 265878.332 |                        |                    |
|  | Rumo: S 66-17-37.941 W | Distância: 427.707 |
| Ponto cujo Norte é 7729327.218 e cujo Leste é 265486.716 |                        |                    |
|  | Rumo: S 65-1-55.000 W  | Distância: 213.054 |
| Ponto cujo Norte é 7729237.285 e cujo Leste é 265293.573 |                        |                    |
|  | Rumo: S 64-17-28.693 W | Distância: 786.957 |
| Ponto cujo Norte é 7728895.906 e cujo Leste é 264584.516 |                        |                    |
|  | Rumo: S 67-53-59.990 W | Distância: 168.531 |
| Ponto cujo Norte é 7728832.501 e cujo Leste é 264428.367 |                        |                    |
|  | Rumo: S 66-17-1.482 W  | Distância: 546.190 |
| Ponto cujo Norte é 7728612.819 e cujo Leste é 263928.304 |                        |                    |
|  | Rumo: S 86-48-34.697 W | Distância: 143.050 |
| Ponto cujo Norte é 7728604.858 e cujo Leste é 263785.475 |                        |                    |
|  | Rumo: N 89-2-9.855 W   | Distância: 158.753 |
| Ponto cujo Norte é 7728607.529 e cujo Leste é 263626.745 |                        |                    |
|  | Rumo: S 84-44-19.007 W | Distância: 201.960 |
| Ponto cujo Norte é 7728589.009 e cujo Leste é 263425.635 |                        |                    |
|  | Rumo: S 73-11-34.978 W | Distância: 118.846 |
| Ponto cujo Norte é 7728554.645 e cujo Leste é 263311.866 |                        |                    |
|  | Rumo: S 57-49-51.582 W | Distância: 193.791 |
| Ponto cujo Norte é 7728451.467 e cujo Leste é 263147.825 |                        |                    |
|  | Rumo: S 55-37-21.490 W | Distância: 304.539 |
| Ponto cujo Norte é 7728279.512 e cujo Leste é 262896.478 |                        |                    |
|  | Rumo: S 74-10-52.549 W | Distância: 145.711 |
| Ponto cujo Norte é 7728239.792 e cujo Leste é 262756.285 |                        |                    |
|  | Rumo: S 87-3-13.883 W  | Distância: 153.672 |
| Ponto cujo Norte é 7728231.893 e cujo Leste é 262602.816 |                        |                    |
|  | Rumo: S 87-31-33.858 W | Distância: 246.309 |
| Ponto cujo Norte é 7728221.262 e cujo Leste é 262356.737 |                        |                    |
|  | Rumo: S 84-56-47.304 W | Distância: 180.664 |
| Ponto cujo Norte é 7728205.347 e cujo Leste é 262176.775 |                        |                    |
|  | Rumo: S 87-52-15.415 W | Distância: 712.201 |
| Ponto cujo Norte é 7728178.889 e cujo Leste é 261465.066 |                        |                    |
|  | Rumo: S 86-54-52.791 W | Distância: 447.801 |
| Ponto cujo Norte é 7728154.787 e cujo Leste é 261017.915 |                        |                    |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
|  | Rumo: S 85-56-25.390 W | Distância: 368.650 |
| Ponto cujo Norte é 7728128.688 e cujo Leste é 260650.189 |                        |                    |
|  | Rumo: S 86-47-7.712 W  | Distância: 471.754 |
| Ponto cujo Norte é 7728102.235 e cujo Leste é 260179.178 |                        |                    |
|  | Rumo: S 77-47-53.965 W | Distância: 600.962 |
| Ponto cujo Norte é 7727975.220 e cujo Leste é 259591.792 |                        |                    |
|  | Rumo: S 77-41-43.010 W | Distância: 806.958 |
| Ponto cujo Norte é 7727803.248 e cujo Leste é 258803.372 |                        |                    |
|  | Rumo: S 75-55-36.954 W | Distância: 163.666 |
| Ponto cujo Norte é 7727763.451 e cujo Leste é 258644.618 |                        |                    |
|  | Rumo: S 78-7-43.412 W  | Distância: 189.953 |
| Ponto cujo Norte é 7727724.376 e cujo Leste é 258458.728 |                        |                    |
|  | Rumo: S 79-36-51.916 W | Distância: 115.212 |
| Ponto cujo Norte é 7727703.606 e cujo Leste é 258345.403 |                        |                    |
|  | Rumo: S 73-0-51.996 W  | Distância: 65.607  |
| Ponto cujo Norte é 7727684.440 e cujo Leste é 258282.658 |                        |                    |
|  | Rumo: S 76-57-27.327 W | Distância: 169.404 |
| Ponto cujo Norte é 7727646.210 e cujo Leste é 258117.623 |                        |                    |
|  | Rumo: S 74-7-46.058 W  | Distância: 135.147 |
| Ponto cujo Norte é 7727609.252 e cujo Leste é 257987.627 |                        |                    |
|  | Rumo: S 78-59-12.386 W | Distância: 189.524 |
| Ponto cujo Norte é 7727573.046 e cujo Leste é 257801.594 |                        |                    |
|  | Rumo: S 79-17-0.506 W  | Distância: 196.444 |
| Ponto cujo Norte é 7727536.518 e cujo Leste é 257608.576 |                        |                    |
|  | Rumo: S 76-10-53.334 W | Distância: 350.967 |
| Ponto cujo Norte é 7727452.690 e cujo Leste é 257267.767 |                        |                    |
|  | Rumo: S 80-41-28.805 W | Distância: 345.020 |
| Ponto cujo Norte é 7727396.882 e cujo Leste é 256927.290 |                        |                    |
|  | Rumo: N 85-48-20.594 W | Distância: 172.374 |
| Ponto cujo Norte é 7727409.489 e cujo Leste é 256755.377 |                        |                    |
|  | Rumo: N 72-36-51.018 W | Distância: 264.446 |
| Ponto cujo Norte é 7727488.507 e cujo Leste é 256503.012 |                        |                    |
|  | Rumo: N 64-50-48.360 W | Distância: 300.671 |
| Ponto cujo Norte é 7727616.304 e cujo Leste é 256230.853 |                        |                    |
|  | Rumo: N 55-15-44.653 W | Distância: 153.116 |

|  |                        |                    |
|--|------------------------|--------------------|
| Ponto cujo Norte é 7727703.553 e cujo Leste é 256105.027 |                        |                    |
|  | Rumo: N 74-55-29.831 W | Distância: 99.470  |
| Ponto cujo Norte é 7727729.423 e cujo Leste é 256008.980 |                        |                    |
|  | Rumo: S 80-44-20.024 W | Distância: 146.388 |
| Ponto cujo Norte é 7727705.864 e cujo Leste é 255864.500 |                        |                    |
|  | Rumo: S 63-9-29.609 W  | Distância: 294.872 |
| Ponto cujo Norte é 7727572.721 e cujo Leste é 255601.399 |                        |                    |
|  | Rumo: S 62-19-13.315 W | Distância: 386.358 |
| Ponto cujo Norte é 7727393.247 e cujo Leste é 255259.256 |                        |                    |
|  | Rumo: S 63-29-38.109 W | Distância: 268.328 |
| Ponto cujo Norte é 7727273.494 e cujo Leste é 255019.132 |                        |                    |
|  | Rumo: S 63-19-36.556 W | Distância: 116.848 |
| Ponto cujo Norte é 7727221.041 e cujo Leste é 254914.719 |                        |                    |
|  | Rumo: S 58-19-46.513 W | Distância: 255.533 |
| Ponto cujo Norte é 7727086.878 e cujo Leste é 254697.240 |                        |                    |
|  | Rumo: S 68-51-43.037 W | Distância: 166.859 |
| Ponto cujo Norte é 7727026.706 e cujo Leste é 254541.608 |                        |                    |
|  | Rumo: S 83-40-56.667 W | Distância: 133.099 |
| Área   |                        |                    |
|  | Metros Quadrados       | 191146566.351      |

## ANEXOS III

### ZONEAMENTO TERRITORIAL DA MACROZONA DO RIO CANOAS



**ANEXO IV**  
**QUADRO DE ÍNDICES URBANÍSTICOS**

| <b>Subclasses</b>                     | <b>Lote Mínimo (m<sup>2</sup>)</b> | <b>Taxa de Área Vegetada (%)</b> | <b>Área permeável mínima (%)</b> | <b>Coefficiente de Aproveitamento máximo</b> |
|---------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--|
| <b>Área Urbana Consolidada</b>        | 250                                | 10%                              | 20%                              | 4,0  |
| <b>Baixa Densidade Nível 1</b>        | 2500                               | 50%                              | 70%                              | 0,2  |
| <b>Baixa Densidade Nível 2</b>        | 5000                               | 50%                              | 70%                              | 0,15   |
| <b>Baixa Densidade Nível 3</b>        | 5000                               | 60%                              | 80%                              | 0,1  |
| <b>Área Urbana Sustentável Fase 1</b> | 500                                | 15%                              | 30%                              | 1,0  |
| <b>Área Urbana Sustentável Fase 2</b> | 500                                | 15%                              | 30%                              | 1,0  |